



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 16H**

---

31 de março de 2025

---

**MINERVA S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 16H**

Proposta elaborada pela administração da Minerva S.A., nos termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

---

31 de março de 2025

---

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**SUMÁRIO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. OBJETO .....</b>  | <b>10</b> |
| <b>2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS .....</b>  | <b>12</b> |
| <b>3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA .....</b>  | <b>13</b> |
| <b>4. LOCAL DA ASSEMBLEIA .....</b>   | <b>13</b> |
| <b>5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.....</b>  | <b>14</b> |
| 5.1. ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL .....   | 14        |
| <b>6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA .....</b>  | <b>19</b> |
| <b>7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA .....</b>  | <b>23</b> |
| <b>8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA....</b>   | <b>24</b> |
| <b>9. ATA DA ASSEMBLEIA.....</b>  | <b>24</b> |
| <b>10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA .....</b>   | <b>24</b> |
| 10.1. AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO E DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. .... | 25        |
| 10.2. O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.....  | 26        |
| 10.3. A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ....   | 26        |
| 10.4. A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA .....  | 27        |
| 10.5. A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA.....   | 28        |
| 10.6. A ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA.....  | 29        |
| 10.6.1. CANDIDATOS INDICADOS PELO ACIONISTA CONTROLADOR .....   | 30        |
| 10.6.2. INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL.....  | 30        |
| 10.6.3. INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....  | 31        |
| 10.7. A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.....  | 31        |
| 10.7.1. VALOR GLOBAL DA REMUNERAÇÃO .....   | 32        |
| 10.7.2. VALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃOS .....   | 32        |
| 10.7.3. COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA COM A REMUNERAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR  | 33        |
| 10.7.4. COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES APROVADOS NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR E OS VALORES INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE 2024 .....  | 34        |
| 10.7.5. COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES PROPOSTOS NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR E OS VALORES REALIZADOS:.....  | 35        |
| 10.7.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO.....   | 36        |
| 10.8. O 2º PLANO “MATCHING” .....   | 36        |

10.9. RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DA FORTUNCERES S.A. E DO FRIGORÍFICO PATAGÔNIA S.A., NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DETERMINADOS ATIVOS DA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., CONFORME REALIZADA NOS TERMOS DO “CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS”, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA E A MARFRIG EM 28 DE AGOSTO DE 2023, PARA FINS DO ARTIGO 256 DA LEI DAS S.A. 37

10.10. A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, PARA A INCLUSÃO DE PREVISÃO A RESPEITO DO COMPROMISSO DA COMPANHIA COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 39

10.11. A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, PARA A INCLUSÃO DE NOVOS DEVERES DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ..... 43

10.12. A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA..... 44

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| <b>11. CONCLUSÃO.....</b> | <b>45</b>  |
| <b>ANEXO I.....</b>       | <b>46</b>  |
| <b>ANEXO II.....</b>      | <b>96</b>  |
| <b>ANEXO III .....</b>    | <b>108</b> |
| <b>ANEXO IV.....</b>      | <b>189</b> |
| <b>ANEXO V .....</b>      | <b>196</b> |
| <b>ANEXO VI.....</b>      | <b>218</b> |
| <b>ANEXO VII .....</b>    | <b>223</b> |
| <b>ANEXO VIII .....</b>   | <b>235</b> |
| <b>ANEXO IX .....</b>     | <b>271</b> |

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

Senhores acionistas,

A administração da **Minerva S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP: 14781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 67.620.377/0001-14, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02093-1 (“Companhia”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”) e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2025, às 16 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia (“Assembleia”), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto social da Companhia (“Proposta”).

**1. OBJETO**

A Administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**Em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do

parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) a instalação do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2025;

**Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

- (viii) o Segundo Plano de Outorga de Opção de Aquisição de Ações “*Matching*” (“2º Plano “*Matching*””);
- (ix) nos termos do art. 256 da Lei das S.A., a ratificação da aquisição da Fortunceres S.A. (“Fortunceres”) e do Frigorífico Patagônia S.A. (“Patagônia”), no âmbito da operação de aquisição de determinados ativos da Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig”), conforme realizada nos termos do “*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*”, firmado entre a Companhia e a Marfrig em 28 de agosto de 2023;
- (x) a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para a inclusão de previsão a respeito do compromisso da Companhia com o desenvolvimento sustentável;
- (xi) a alteração do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para a inclusão de novos deveres dos administradores da Companhia; e
- (xii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Desse modo, as seções que seguem analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da Assembleia, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

## **2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS**

A administração da companhia, em atendimento ao disposto nos arts. 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e à regulamentação da CVM, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização desta Assembleia, os seguintes documentos:

- (i)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas;
- (ii)** o relatório anual dos auditores independentes;
- (iii)** o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv)** o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (v)** o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (vi)** o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo a descrição de: (a) suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii)** o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (viii)** a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (ix)** a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (x)** a presente Proposta, com seus respectivos anexos; e

**(xi)** os boletins de voto a distância.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, no escritório administrativo da Companhia, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 8º Andar – Conjunto 82 - Itaim Bibi, CEP: 04542-000, e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.minervafoods.com/>), da CVM (<http://gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)) na rede mundial de computadores.

### **3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a assembleia geral é convocada por anúncio publicado pela Companhia na forma da lei, por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, além do local, data, hora e ordem do dia da assembleia.

De acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência. Em segunda convocação, caso necessária, o prazo de antecedência é de 8 (oito) dias.

Em cumprimento às normas acima, e considerando a redação atual do art. 289 da Lei das S.A., informa-se que o edital de convocação desta Assembleia é tempestivamente publicado, por 3 (três) vezes, no jornal “O Diário de Barretos”.

### **4. LOCAL DA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP: 14781-545.

A administração da Companhia entende que a realização da Assembleia em formato exclusivamente digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica.

Essa abordagem busca facilitar o acesso às discussões e deliberações da Assembleia, garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas, além de contribuir para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

## 5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Conforme indicado acima, a Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCV 81.

Nesse sentido, a administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(a)** sistema eletrônico para participação a distância; e **(b)** boletins de voto a distância.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

### 5.1. Orientações de Participação por meio da Plataforma Digital

A Assembleia será realizada por meio de videoconferência e sistema eletrônico de votação a distância na plataforma “Atlas AGM” (“Plataforma Digital”).

Os acionistas, ou seus representantes legais, conforme o caso, que estejam interessados em participar da Assembleia, deverão se cadastrar por meio da plataforma **Atlas AGM**, disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store (“**Atlas AGM**”), até **2 (dois)** dias antes da realização da Assembleia, isto é, **até 28 de abril de 2025 (inclusive)**, e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia (“Cadastro”). A Companhia ressalta que o Cadastro é pessoal e intrasferível, sendo que os dados de acesso não poderão ser compartilhados com quaisquer terceiros.

- **Se for a primeira vez:** O acionista, ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, deverá(ão) clicar em “Crie sua conta”, localizado no canto inferior da tela, informar seu endereço de e-mail para cadastro, e responder às demais demandas solicitadas pelo sistema, como a definição da senha de acesso.
- **Se já participou de outras assembleias pela plataforma:** O acionista, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) utilizar as mesmas credenciais de acesso (*e-mail* e senha).

Caso o solicitante do Cadastro esteja representando acionista(s), é necessário associá-lo(s) ao perfil pessoal, e informar os dados solicitados do(s) acionista(s) que deseja representar. Para isso, o(s) representante(s) deverá(ão) clicar no círculo com sua foto ou suas iniciais, escolher perfil, e adicionar o(s) representado(s) pelo botão “Cadastrar representação”.

Pela Plataforma Digital, é possível: (i) associar representações ao seu perfil, caso represente empresas ou pessoas por meio de procuração, conforme acima; (ii) encaminhar os documentos solicitados pela Companhia para participação na Assembleia, conforme descritos abaixo; (iii) votar antecipadamente via cédula de votação assinada utilizando o certificado digital disponível na Plataforma Digital; e (iv) solicitar a participação no dia da Assembleia.

Após o Cadastro e *upload* na Plataforma Digital da documentação descrita abaixo, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu(s) representante(s)) providencie a complementação dos documentos também até o dia **28 de abril de 2025 (inclusive)**.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, conforme os termos desta Proposta.

Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio do *upload* a ser realizado na Plataforma Digital, os seguintes documentos:

- (i) cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e
- (ii) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento da firma do outorgante.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na assembleia geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto

no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na assembleia geral deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale mencionar que **(a)** as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na assembleia geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.; e **(b)** as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

O procurador ou representante que, porventura, represente mais de um acionista, somente poderá votar na Assembleia em nome dos acionistas que tiverem seu credenciamento confirmado pela Companhia.

A Companhia ressalta, ainda, que acionistas representados por mais de um representante cadastrados na Plataforma Digital somente poderão votar através de um representante, sendo recomendada a indicação do representante que imputará os votos na Plataforma Digital.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para

acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá uma confirmação de credenciamento para participação na Assembleia, conforme acima, e, caso aplicável, dos votos a serem considerados, por meio do e-mail informado durante o preenchimento de seu Cadastro.

A Companhia reforça que o acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta.

Alerta-se, ainda, que os acionistas que não concluírem seus Cadastros na forma e prazo aqui exigidos não estarão aptos à participação na Assembleia. *Login* e senha individual de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

Em caso de necessidade de complemento à documentação enviada e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e envio da documentação em prazo adequado para tanto.

Caso o acionista não receba a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@minervafoods.com.br](mailto:ri@minervafoods.com.br), com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: **(i)** utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia somente estará disponível até o horário marcado para o início da Assembleia, ou seja, até às 16h, e não será permitido o ingresso do acionista na Assembleia depois do início dos trabalhos, independente da realização do cadastro prévio. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Na data da Assembleia, o acionista (ou seu(s) representante(s)) deverão realizar a solicitação de participação para ter acesso à videoconferência. Este botão ficará disponível após o envio da documentação para Cadastro e, após selecioná-lo, a Companhia irá aprovar a participação do acionista (ou seu(s) representante(s)).

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à Internet de no mínimo 10 Mbps. O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou aplicativo Atlas AGM na Apple Store ou Google Play Store, observado que outros navegadores, dentre os quais Mozilla Firefox ou Safari do Sistema IOS, não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 6º, § 3º, da RCV 81, a Companhia reforça que, caso não seja realizado o Cadastro pelo acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais, de forma a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, até o dia **28 de abril de 2025 (inclusive)**, não será possível a participação do acionista na Assembleia.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

## **6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA**

Em atendimento à RCVM 81, a Companhia informa que foram disponibilizados boletins de voto a distância contemplando as matérias que compõem a ordem do dia da Assembleia nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.minervafoods.com>), da CVM (<http://gov.br/cvm>), da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)) e da Atlas AGM (<https://atlasagm.com>), em versão passível de impressão e preenchimento manual (categoria “Assembleia”; tipo “AGO”; espécie “Boletim de voto a distância”; e categoria “Assembleia”; tipo “AGE”; espécie “Boletim de voto a distância”).

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária, e um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ocorram no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas respectivas deliberações, observados os procedimentos a seguir.

### **a) Envio dos boletins de voto a distância diretamente à Companhia**

Para serem aceitos validamente, os boletins, acompanhados da respectiva documentação, conforme descrita no item 5 acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **26 de abril de 2025, (inclusive)**.

Nos termos do art. 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista nos respectivos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados de seu recebimento: **(i)** o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os

boletins e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização dos votos à distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os respectivos boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

O envio dos boletins de voto a distância diretamente à Companhia ocorrerá por meio de duas formas:

- (i) Preenchimento dos boletins de voto a distância e encaminhamento, juntamente aos documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5 acima, por meio de *upload* no site <https://atlasagm.com>. Cabe ressaltar que, nesta hipótese, todos os campos dos boletins de voto a distância deverão estar devidamente preenchidos, todas as páginas deverão estar rubricadas e a última página deverá estar assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is). Será exigido o reconhecimento das firmas apostas nos boletins, assim como sua consularização ou apostilamento, conforme o caso; e
- (ii) *Upload* dos documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5 acima, no site <https://atlasagm.com>, com respectivo preenchimento dos boletins de voto a distância diretamente pela Plataforma Digital. Para tanto, acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá clicar em “Indicar votos/Declarar votos” e, em seguida, informar o voto para cada matéria. Após seguir o passo a passo na Plataforma Digital e confirmar os votos, será disponibilizado um componente de assinatura digital com certificado ICP-Brasil, no qual será possível assinar o documento digitalmente pela Plataforma Digital.

**b) Envio dos boletins de voto a distância por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo artigo 27, II, da RCVM 81, além do envio dos respectivos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores

Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **26 de abril de 2025 (inclusive)**, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia, a Itaú Corretora de Valores S.A. e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, de escrituração e depositário central.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>).

A manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3, deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em [www.investidor.b3.com.br](http://www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviço”, no campo “Assembleias em Aberto”).

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com os canais disponibilizados pela Itaú Corretora de Valores S.A., conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição,

sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

**c) Informações Adicionais**

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

**(i)** caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e as instruções de voto contidas no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do art. 48, § 2º, da RCVM 81;

**(ii)** caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do art. 48, § 4º, da RCVM 81;

**(iii)** conforme determinado pelo art. 44, § 1º, da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

**(iv)** encerrado o prazo de votação à distância por meio dos boletins, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto aos acionistas que já tenham enviado os boletins de voto a distância e que participem e votem por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCVM 81; e

**(v)** conforme previsto no art. 49, I e parágrafo único, da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenha sido alterado.

## **7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e parte das matérias da Assembleia Geral Extraordinária demandam a reforma do Estatuto Social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do Estatuto Social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ficando, no entanto, prejudicada a apreciação das matérias relacionadas à reforma do Estatuto Social. Nesse caso, a discussão de tais matérias relacionadas à reforma do Estatuto Social dependerá de segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar qualquer das Assembleias, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia (a Assembleia Geral Ordinária ou a Assembleia Geral Extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

## **8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA**

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por *quórum* qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

## **9. ATA DA ASSEMBLEIA**

Em regra, os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, § 2º, da Lei das S.A.).

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

No presente caso, ressalta-se ainda que, como a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico será feito pelo presidente ou secretário da mesa, nos termos do art. 47, § 2º, da RCM 81.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

## **10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA**

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

**10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.**

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações:

- (i)** relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii)** relatório anual dos auditores independentes, incluindo o respectivo parecer;
- (iii)** parecer do conselho fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv)** declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (v)** declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (vi)** relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo a descrição de: (a) suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (vii)** parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Em atendimento à regulamentação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

### ***10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.***

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas na Lei das S.A. e na regulamentação da CVM.

Desta forma, com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

### ***10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.***

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de destinação dos resultados, face à apuração de prejuízo líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 no montante total de R\$ 1.558.712.180,28 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Além disso, nota-se que o montante de R\$ 1.547.925,20 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais, e vinte centavos), correspondente à parcela realizada de reserva de reavaliação, é revertido da reserva de reavaliação e acrescido ao saldo do prejuízo líquido do exercício.

Nesse sentido, considerando o prejuízo líquido do exercício social de 2024, ajustado pela reversão da parcela da reserva de reavaliação realizada, tem-se que o prejuízo líquido ajustado da Companhia perfaz o montante de R\$ 1.557.164.255,08 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Conforme previsto no artigo 189, parágrafo único, da Lei das S.A., o prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Assim, a administração da Companhia propõe a seguinte destinação do prejuízo líquido ajustado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.557.164.255,08 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos):

- a) Absorção pela reserva de lucros no montante de R\$ 742.807.912,76 (setecentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos);
- b) Absorção pela reserva de expansão, prevista no artigo 33 (f), do Estatuto Social da Companhia no montante de R\$ 118.583.440,77 (cento e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);
- c) Absorção pela reserva legal no montante de R\$ 118.477.858,03 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

Após as absorções acima, o montante remanescente, correspondente a R\$ 577.295.043,52 (quinhentos e setenta e sete milhões duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), será destinado à conta de prejuízos acumulados.

Ressalte-se que a Companhia está dispensada de prestar as informações requeridas pelo Anexo A da RCV 81, tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme autorizado pela decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010- 14687).

#### **10.4. A instalação do Conselho Fiscal da Companhia**

De acordo com o artigo 161 da Lei das S.A. e o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

Conforme disposto no artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., o conselho fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo,

10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no artigo 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do conselho fiscal em função do capital social das companhias abertas.

Nesse sentido, a Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”), apresenta a seguinte escala para pedido de instalação do conselho fiscal:

| <b>Capital Social</b>                         | <b>% de Ações com direito a voto</b> | <b>% de Ações sem direito a voto</b> |
|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Até R\$ 50.000.000,00                         | 8%                                   | 4%                                   |
| Entre R\$ 50.000.001,00 e R\$ 100.000.000,00  | 6%                                   | 3%                                   |
| Entre R\$ 100.000.001,00 e R\$ 150.000.000,00 | 4%                                   | 2%                                   |
| Acima de R\$ 150.000.001,00                   | 2%                                   | 1%                                   |

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 1.678.785.544,94 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A. e do artigo 4º da RCVM 70.

Apesar de inexistir pedido de instalação formulado por acionistas, propõe-se a instalação do Conselho Fiscal no exercício social de 2025, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

### **10.5. A fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia**

Prescrevem o § 1º do artigo 161 da Lei das S.A. e o *caput* do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Consoante o previsto no § 4º do artigo 161 da Lei das S.A., os acionistas minoritários terão o direito a eleger e destituir em separado 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito de voto.

Ao julgar o Processo CVM RJ2007/11086, em 6 de maio de 2008 e em 23 de setembro de 2008, a CVM decidiu que o requisito de “10% ou mais das ações com direito a voto” previsto no artigo 161, § 4º, da Lei das S.A. não se refere ao número de ações que o acionista minoritário presente à assembleia precisa ser titular para eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do conselho fiscal, mas sim ao número de ações com direito a voto detidas por todos os acionistas minoritários da companhia.

Visto que os acionistas minoritários da Companhia são titulares de mais de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, qualquer acionista minoritário presente à Assembleia, independentemente da quantidade de ações de sua titularidade, poderá requerer a realização de votação em separado para eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

Objetivando garantir sempre a existência de um número ímpar de membros, propõe-se a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Do total de 3 (três) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, caso os acionistas minoritários não exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, propõe-se que sejam eleitos, por voto majoritário, todos os 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Contudo, caso os acionistas minoritários exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal, a administração esclarece que serão eleitos por voto majoritário apenas 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes.

#### ***10.6. A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia***

Uma vez requerida a instalação do Conselho Fiscal, a eleição de seus membros é obrigatória. Para tanto, nos termos da legislação aplicável, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos para compor o Conselho Fiscal.

Em conformidade com a RCMV 81, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pelo acionista controlador e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

De acordo com o artigo 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível

universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

#### **10.6.1. Candidatos indicados pelo acionista controlador**

O acionista controlador indica os seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão acerca das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025:

| <b>Conselheiros Efetivos</b>  | <b>Conselheiros Suplentes</b> |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Dorival Antônio Bianchi       | Marcelo Scaff Padilha         |
| Franklin Saldanha Neiva Filho | Pedro Teixeira Dall'agnol     |
| Luiz Manoel Gomes Júnior      | Ricardo Alves de Oliveira     |

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo II** contém também as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal pelo acionista controlador.

#### **10.6.2. Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal**

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseje indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no artigo 11 da RCVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do conselho fiscal por acionistas minoritários.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia pelo

acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

### **10.6.3. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância**

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37 da RCVN 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

| <b>Capital social da companhia (R\$)</b>      | <b>% de determinada espécie de ações</b> |
|---|--|
| $X \leq 500.000.000,00$                       | 2,5                                      |
| $500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$    | 1,5                                      |
| $2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$ | 1,0                                      |
| $10.000.000.000,00 < X$                       | 0,5                                      |

Considerando que o capital social da Companhia atualmente é de R\$ 1.678.785.544,94 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), poderão solicitar inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito e conforme orientações contidas na RCVN 81 até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 5 de abril de 2025 (inclusive)**.

### **10.7. A fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2025**

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

#### **10.7.1. Valor global da remuneração**

Para a remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais no exercício de 2025, propõe-se o montante global de até R\$ 108.928.381,16 (cento e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), líquido dos valores referentes a encargos sociais que sejam ônus da Companhia, inclusive do valor correspondente às contribuições previdenciárias.

Para fins de esclarecimento, os montantes acima incluem remuneração fixa e variável (considerando o patamar máximo atingível) direta e indireta.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do conselho de administração e Diretoria.

#### **10.7.2. Valores a serem destinados por órgãos**

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de **(i)** até R\$ 22.487.729,06 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e seis centavos) para o Conselho de Administração; **(ii)** até R\$ 85.264.834,41 (oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para a Diretoria; e **(iii)** até R\$ 1.175.817,69 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) para o Conselho Fiscal.

Estão incluídos nos valores informados acima estimativa dos montantes a serem arcados pela Companhia em decorrência dos planos de remuneração baseado em ações da Companhia<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A Companhia ressalta, que, em atendimento aos requisitos regulatórios da CVM, as informações sobre planos de opção de compra de ações são consideradas para esta finalidade.

### **10.7.3. Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior**

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior.

#### **Comparação - Valores da proposta atual e da proposta anterior:**

| <b>Órgão</b>              | <b>Valores 2024 Propostos (R\$)</b> | <b>Valores 2025 Propostos (R\$)</b> | <b>Motivos</b>  |
|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| Diretoria                 | 66.545.490,93                       | 85.264.834,41                       | <p>O aumento dos valores propostos a título de remuneração da Diretoria para o exercício social de 2025 está relacionado, dentre outras questões, a reflexos do aprimoramento do plano de remuneração da administração, inclusive em decorrência de outorgas no âmbito do plano de incentivos baseados em ações aprovado em 2022 e ao novo plano de ações proposto para aprovação em 2025.</p> <p>Além disso, o aumento de complexidade e responsabilidades das funções exercidas, dada a expansão da Companhia, influenciam os valores de pró-labore propostos.</p> <p>Nesse sentido, considerando a variação dos valores previstos a título de pró-labore, de remuneração variável, incluindo gratificações e bônus, e de incentivos baseados em ações devidos aos Diretores Estatutários da Companhia, a proposta da administração para a remuneração referente ao exercício de 2025 contempla montantes superiores à remuneração de 2024.</p> |
| Conselho de Administração | 13.137.754,69                       | 22.487.729,06                       | <p>O aumento dos valores propostos a título de remuneração do Conselho de Administração para o exercício social de 2025 está relacionado, dentre outras questões, a reflexos do aprimoramento do plano de remuneração da administração,</p>   |

|                 |              |              |   |
|-----------------|--------------|--------------|---|
|                 |              |              | <p>inclusive em decorrência de outorgas no âmbito do plano de incentivos baseados em ações aprovado em 2022 e ao novo plano de ações proposto para aprovação em 2025.</p> <p>Além disso, o aumento de complexidade e responsabilidades das funções exercidas, dada a expansão da Companhia, influenciam os valores de pró-labore propostos.</p> <p>Nesse sentido, a proposta da administração para a remuneração do Conselho de Administração referente ao exercício de 2025 contempla montantes superiores à remuneração de 2024</p>   |
| Conselho Fiscal | 1.021.928,11 | 1.175.817,69 | <p>A proposta de remuneração do Conselho Fiscal considera os preceitos da Lei das S.A., segundo a qual a remuneração de cada membro deve ser, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor da Companhia, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores. Assim, a proposta da administração para a remuneração referente ao exercício de 2025 devida ao Conselho Fiscal contempla similares à remuneração de 2024, observado que, em função do aumento dos valores propostos à Diretoria Estatutária, como reflexo, a remuneração atribuída ao Conselho Fiscal também aumentou.</p> |

**10.7.4. Comparação entre os valores aprovados no exercício social anterior e os valores informados no formulário de referência de 2024**

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre os valores aprovados pela assembleia geral para o exercício social de 2024 e os valores informados no Formulário de Referência de 2024.

**Comparação - Valores aprovados em 2024 e valores informados no Formulário de Referência de 2024:**

| <b>Órgão</b>              | <b>Valores 2024 Aprovados (R\$)</b> | <b>Valores do Formulário de Referência 2024 (R\$)</b> | <b>Motivos</b>  |
|---------------------------|-------------------------------------|---|---|
| Diretoria                 | 66.545.490,93                       | 66.545.490,93   | Não houve diferenças entre os valores aprovados em 2024 e valores informados no Formulário de Referência de 2024. |
| Conselho de Administração | 13.137.754,69                       | 13.137.754,69   |   |
| Conselho Fiscal           | 1.021.928,11                        | 1.021.928,11  |   |

**10.7.5. Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados:**

O quadro abaixo apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração do exercício anterior e os valores realizados de referida proposta.

| <b>Órgão</b>              | <b>Valores 2024 Propostos (R\$)</b> | <b>Valores 2024 Realizados (R\$)</b> | <b>Motivos</b>   |
|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--|
| Diretoria                 | 66.545.490,93                       | 52.173.761,70                        | Os valores realizados de 2024 são menores do que os valores projetados devido, principalmente, ao pagamento de menores remunerações variáveis e menores remunerações baseadas em ações em comparação com a expectativa inicial para o período. |
| Conselho de Administração | 13.137.754,69                       | 9.784.303,49                         | Os valores realizados de 2024 são menores do que os valores projetados devido, principalmente, ao pagamento de menores remunerações baseadas em ações em comparação com a expectativa inicial para o período.                                  |
| Conselho Fiscal           | 1.021.928,11                        | 937.200,00                           | Os valores realizados de 2024 são menores do que os valores projetados devido ao reflexo das médias realizadas de remuneração da Diretoria Estatutária.  |

### **10.7.6. Informações adicionais sobre remuneração**

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81, constam do **Anexo III** à presente Proposta.

### **10.8. O 2º Plano “Matching”**

No contexto da atualização e aprimoramento da estratégia de remuneração da Companhia, a administração da Companhia propõe a criação de um novo plano de incentivo baseado em ações, otimizando as alternativas à disposição para composição de sua estrutura de incentivos de administradores, empregados, colaboradores, prestadores de serviço ou outros ocupantes de cargos estratégicos da Companhia.

Nesse sentido, conforme abaixo descrito, propõe-se a adoção de um plano que segue o modelo do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Aquisição de Ações “*Matching*”, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia realizada em 15 de abril de 2022, e que contempla a outorga de opção de aquisição de ações, oferecendo a possíveis beneficiários elegíveis (a critério do Conselho de Administração ou de comitê instituído para essa finalidade) a opção de, voluntariamente, aderirem ao 2º Plano “*Matching*” e respectivos programas.

Em síntese, conforme o modelo em referência, e observado o novo limite de diluição proposto, o 2º Plano “*Matching*” disciplina um investimento mínimo na Companhia por parte dos participantes, por meio da aquisição de ações, além da outorga de opções, pela Companhia ao participante, que lhe assegurem o direito de adquirir, futuramente, determinado número de ações de emissão da Companhia.

Em atenção ao artigo 14 da RCVM 81, o **Anexo IV** a esta Proposta reúne as informações sobre o 2º Plano “*Matching*” requeridas pelo Anexo B da RCVM 81.

Dentre outras informações, o **Anexo IV** contempla as principais características, justificativas e objetivos pretendidos com a implementação do 2º Plano “*Matching*”, além de abordar o seu alinhamento e inserção na estratégia de incentivos da Companhia.

Por fim, ressalta-se que, também em atenção à RCVM 81, o **Anexo V** a esta Proposta apresenta a íntegra de cópia do 2º Plano “*Matching*” ora submetido à aprovação da Assembleia.

**10.9. Ratificação da aquisição da Fortunceres S.A. e do Frigorífico Patagônia S.A., no âmbito da operação de aquisição de determinados ativos da Marfrig Global Foods S.A., conforme realizada nos termos do “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças”, firmado entre a Companhia e a Marfrig em 28 de agosto de 2023, para fins do artigo 256 da Lei das S.A.**

Conforme previsto nos Fatos Relevantes da Companhia divulgados em 28 de agosto de 2023 e 28 de outubro de 2024, relativos à aquisição de determinados estabelecimentos industriais e comerciais de propriedade da Marfrig localizados no Brasil, Argentina e Chile (“Transação – América do Sul”), a Transação – América do Sul estava sujeita à ratificação pela assembleia geral da Companhia, nos termos do art. 256 da Lei das S.A., por constituir um investimento relevante.

Vale destacar que a Transação – América do Sul foi operacionalizada através da aquisição do controle acionário da Fortunceres e da Patagônia, conforme detalhado a seguir.

A Fortunceres é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída pela Marfrig em 2023 no contexto da Transação – América do Sul, com o propósito exclusivo de receber e passar a deter a titularidade de determinados ativos objeto da Transação – América do Sul. No fechamento da Transação – América do Sul, a Companhia adquiriu a totalidade das ações de titularidade da Fortunceres, tornando-se titular, assim, dos respectivos ativos.

Por sua vez, a Patagônia, também uma sociedade anônima de capital fechado, era uma investida da Marfrig titular dos ativos localizados na Argentina, adquirida pela Companhia no mesmo contexto. No fechamento da Transação – América do Sul, a Companhia adquiriu a totalidade das ações de emissão da Patagônia, assumindo, conseqüentemente, a titularidade de seus ativos.

Nesse contexto, ressalta-se que, conforme previsto no art. 256 da Lei das S.A., a aquisição, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil depende de aprovação ou ratificação pela assembleia geral de acionistas da compradora, especialmente convocada para este fim, caso se verifique uma das seguintes hipóteses: (i) o preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante, conforme definido no parágrafo único do art. 247 da Lei das S.A.; ou (ii) o preço médio de cada ação ou quota da sociedade adquirida pago pela compradora ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir: (a) cotação média das ações da sociedade adquirida em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação; (b) valor do patrimônio líquido da ação ou quota da sociedade adquirida, avaliado o patrimônio a preços de mercado, conforme art. 183, § 1º, da Lei das S.A.; ou (c) valor do lucro líquido da ação ou quota da sociedade adquirida, que não poderá ser superior

a 15 (quinze) vezes o lucro líquido por ação ou quota da sociedade adquirida nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Esclarece-se que a aquisição da Fortunceres e da Patagônia no âmbito da Transação – América do Sul é considerada um investimento relevante para a Companhia, considerando que o preço de compra, correspondente a R\$ 7.180.602.000,00 (sete bilhões e cento e oitenta milhões e seiscentos e dois mil reais), supera em 10% (dez por cento) o patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a ratificação da aquisição da Fortunceres e da Patagônia é submetida à deliberação dos Senhores Acionistas no âmbito da presente Assembleia.

Adicionalmente, destaca-se que o artigo 256, § 2º, da Lei das S.A. prevê que, a depender dos montantes envolvidos na aquisição de controle da sociedade mercantil, os acionistas dissidentes dessa deliberação poderão ter direito de recesso – desde que o preço de aquisição ultrapasse em mais de 1,5x (uma vez e meia) o maior dos três valores apurados conforme o subitem (ii) acima.

Para verificar a aplicabilidade do direito de recesso aos acionistas dissidentes da deliberação de ratificação da aquisição da Fortunceres e da Patagônia, a Companhia contratou a **Forvis Mazars Assessoria, Planejamento e Consultoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.356.119/0001-34, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo sob o n.º 2415434, e com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, 1350, 19º andar, CEP: 01049-911 (“Empresa Avaliadora”) para elaboração dos laudos de avaliação econômico-financeiros da Fortunceres e da Patagônia (respectivamente “Laudo Fortunceres – 256” e “Laudo Patagônia – 256”, e, quando referidos em conjunto, “Laudos – 256”).

Os Laudos - 256 se encontram disponíveis para consulta e análise dos Senhores Acionistas nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)).

Considerando o resultado dos Laudos – 256, ressalta-se que: (i) a ratificação da aquisição da Fortunceres ensejará aos acionistas dissidentes da deliberação o direito de recesso previsto no art. 256, § 2º, da Lei das S.A.; e (ii) a ratificação da aquisição da Patagônia não ensejará aos acionistas dissidentes da deliberação o direito de recesso previsto no art. 256, § 2º, da Lei das S.A., observado que, como ambas as matérias serão deliberadas em conjunto nesta Assembleia, será assegurado aos acionistas dissidentes da presente deliberação o direito de recesso.

Nesse sentido, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo VI** à presente Proposta, as informações do Anexo H à RCVM 81 sobre o direito de recesso.

Por fim, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo VII** à presente Proposta, as informações indicadas no Anexo G à RCVM 81 sobre a aquisição do controle acionário da Fortunceres e da Patagônia.

**10.10. A alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para a inclusão de previsão a respeito do compromisso da Companhia com o desenvolvimento sustentável**

Para a Companhia, a sustentabilidade é parte indissociável de seus negócios, de modo em que busca a constante evolução em suas práticas relacionadas aos aspectos ambientais, sociais e de governança (“**ASG**”).

Em linha com tais avanços, em 2021, a Companhia passou a integrar a nova carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (“**ISE**”). Em 2024, pelo quarto ano consecutivo, a Companhia permanece selecionada para compor o ISE.

O objetivo do ISE é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial, apoiando os investidores na tomada de decisão de investimento e induzindo as empresas a adotarem melhores práticas ASG, que contribuem para a perenidade dos negócios.

São selecionadas, no máximo, 40 (quarenta) empresas para compor o ISE, com base no atendimento a critérios cumulativos estabelecidos pela B3. Dentre tais critérios, encontra-se o preenchimento de questionário com questões objetivas para demonstrar o comprometimento da empresa com as questões ASG consideradas cada vez mais importante para os investidores.

Após o envio das respostas, as empresas devem apresentar documentos corporativos que comprovem, de forma amostral, as respostas assinaladas. As respostas das companhias geram seu desempenho quantitativo, enquanto os documentos corporativos geram o desempenho qualitativo.

Nesse sentido, tendo em vista o aprimoramento de tais critérios, a Companhia propõe que o art. 3º de seu Estatuto Social seja alterado para inclusão de previsão que reforça o compromisso da Companhia com o desenvolvimento sustentável, de modo que, em observância ao inciso II do artigo 12 da RCVM 81, apresenta-se, abaixo, a

origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

Por fim, conforme esclarecido no quadro abaixo, a Companhia esclarece que o complemento proposto não implica em qualquer alteração relevante no objeto social da Companhia, nas atividades-fim por ela exploradas ou potenciais impactos no risco empresarial a que se sujeitam os acionistas da Companhia, não sendo aplicável, assim, o direito de retirada mencionado no artigo 137 da Lei das S.A.

| <b>Redação Atual do Estatuto Social</b>  | <b>Alteração Proposta ao Estatuto Social</b>   |
|--|--|
| <p><b>Artigo 3º.</b> A Companhia tem por objeto: I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação:</p> <p>(i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar:</p> <p>(a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira;</p> <p>(b) pescados ou produtos comestíveis do mar;</p> <p>(c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro;</p> | <p><b>Artigo 3º.</b> A Companhia tem por objeto: I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação:</p> <p>(i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar:</p> <p>(a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira;</p> <p>(b) pescados ou produtos comestíveis do mar;</p> <p>(c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro;</p> |

|  |  |
|--|--|
| <p>(d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro;</p> <p>(e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e acessórios descartáveis e embalagens apropriadas;</p> <p>(f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e</p> <p>(g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores.</p> <p>(ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie;</p> <p>(iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados;</p> <p>(iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral;</p> <p>(v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores;</p> <p>(vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia;</p> | <p>(d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro;</p> <p>(e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e acessórios descartáveis e embalagens apropriadas;</p> <p>(f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e</p> <p>(g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores.</p> <p>(ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie;</p> <p>(iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados;</p> <p>(iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral;</p> <p>(v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores;</p> <p>(vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia;</p> |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
| <p>(vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcóolicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros;</p> <p>(viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral; e</p> <p>II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;</p> <p>III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;</p> <p>IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo;</p> <p>V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Companhia; e</p> <p>VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.</p> | <p>(vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcóolicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros;</p> <p>(viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral; e</p> <p>II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;</p> <p>III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;</p> <p>IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo;</p> <p>V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Companhia; e</p> <p>VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.</p> <p><b><u>Parágrafo único.</u></b> <u>O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:</u></p> <p><u>a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e</u></p> <p><u>b) O desenvolvimento sustentável: os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.</u></p> |
|--|--|

**Justificativa e Impactos:** A alteração do dispositivo estatutário ora proposta visa ao aprimoramento dos documentos societários da Companhia, de modo a atender maior número de critérios identificados no questionário do ISE, incluindo, no objeto social da Companhia, seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, e considerando que não há qualquer alteração material na exploração do objeto social ou nas atividades-fim por parte da Companhia, o ajuste redacional acima não implica em qualquer potencial mudança ou acréscimo do risco empresarial a que estão sujeitos a Companhia e seus acionistas, tampouco potenciais impactos no faturamento ou receitas da Companhia.

Assim, em linha com a interpretação da CVM sobre o art. 137 c/c o art. 136, IV, da Lei das S.A., e considerando que o direito de retirada por parte de acionistas dissidentes de deliberação relativa à mudança do objeto social somente tem lugar na hipótese de efetiva mudança, inclusão ou redução de exploração de atividades-fim, capazes de implicar em potencial alteração ou acréscimo dos riscos a que se sujeitam os acionistas, ou mesmo na diminuição do potencial de lucratividade da Companhia, verifica-se que o ajuste na redação do art. 3º do Estatuto Social não implicará direito de retirada a acionistas eventualmente dissidentes desta deliberação.

#### ***10.11. A alteração do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para a inclusão de novos deveres dos administradores da Companhia***

Em linha com a alteração ao Estatuto Social proposta no item 10.10 acima, propõe-se a alteração do 19 do Estatuto Social, visando à inclusão de novos deveres dos administradores da Companhia em detrimento das melhores práticas de governança corporativa.

Em observância ao inciso II do artigo 12 da RCVM 81, apresenta-se, abaixo, a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

| <b>Redação Atual do Estatuto Social</b>  | <b>Alteração Proposta ao Estatuto Social</b>   |
|--|--|
| <b>Artigo 19.</b> Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:<br>I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;<br>[...] | <b>Artigo 19.</b> Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:<br>I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;<br>[...] |

|   |   |
|---|---|
| <p>XXXIX. estabelecer o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os seus empregados e administradores, e podendo abranger terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, na forma estabelecida pelo Regulamento do Novo Mercado.</p>  | <p>XXXIX. estabelecer o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os seus empregados e administradores, e podendo abranger terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, na forma estabelecida pelo Regulamento do Novo Mercado.</p> <p><b><u>Parágrafo único.</u></b> <u>No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e às suas subsidiárias:</u></p> <p><u>a) os acionistas;</u><br/> <u>b) os empregados ativos;</u><br/> <u>c) os fornecedores, consumidores e demais credores;</u><br/> <u>d) a comunidade e o meio ambiente local e global.</u></p> |
| <p><b>Justificativa e Impactos:</b> A alteração do dispositivo estatutário ora proposta visa ao aprimoramento dos documentos societários da Companhia, de modo a atender maior número de critérios identificados no questionário do ISE, incluindo, nos deveres da administração da Companhia, novas responsabilidades.</p> |   |

#### **10.12. A consolidação do Estatuto Social da Companhia**

Considerando as alterações objeto dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 10.10 e 10.11 acima, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil à versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia.

As versões consolidadas marcada e limpa do Estatuto Social, refletindo as alterações acima indicadas, acompanham esta Proposta, na forma dos **Anexos VIII** e **IX**, respectivamente.

## **11. CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

Barretos/SP, 31 de março de 2025.

**Norberto Lanzara Giangrande Júnior**  
Presidente do Conselho de Administração

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO I**

**COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA  
DA COMPANHIA**

*(Conforme Seção 2 do Formulário de Referência – Anexo C à RCVM 80)*

## **2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES**

### **2.1. Os Diretores devem comentar sobre:**

#### **a. Condições financeiras e patrimoniais gerais**

Os Diretores entendem que a Companhia e suas controladas apresentam condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar seus planos de negócios e cumprir suas obrigações de curto, médio e longo prazos.

Os Diretores esclarecem que a estratégia da Companhia, para gestão das condições financeiras e patrimoniais, está baseada nos seguintes pilares:

- Excelência na gestão de riscos, por meio da qual procura-se mitigar os principais fatores que afetam os resultados da comercialização de commodities, incluindo principalmente o risco de flutuação das moedas estrangeiras e dos preços das matérias-primas;
- Política de liquidez conservadora, por meio da qual a Companhia e suas controladas acumularam um volume de disponibilidades (caixa & equivalentes de caixa e títulos & valores mobiliários) no montante de R\$ 14.460,9 milhões em 31 de dezembro de 2024, o que corresponde às necessidades de recursos equivalentes à compra de matérias-primas no horizonte de aproximadamente três meses de produção, fator preponderante para uma gestão eficiente da tesouraria da Companhia e de suas controladas.
- Foco na gestão de passivos que prolongam o perfil de endividamento da Companhia e de suas controladas, mantendo uma política de liquidez elevada no curto prazo. Em 31 de dezembro de 2024, 83% das dívidas financeiras tinham seus vencimentos de longo prazo, com *duration* de aproximadamente 4,4 anos;
- Preservação do reconhecido status de produtor de baixo custo de carne bovina e seus subprodutos, por meio da manutenção de eficiências operacionais, modernização de fábricas, gestão estratégica de vendas, implementação de programas de redução de custos, captura de economias de escala e integração da rede logística; e
- Foco na obtenção de um preço médio de venda superior, nos mercados internos e externos, em relação aos seus principais concorrentes locais, fruto da estratégia de gestão diferenciada entre produtos de valor agregado e

commodities, com ênfase em mercados de maior rentabilidade e na manutenção e expansão da rede de distribuição eficiente e diversificada.

Ademais, cumpre ressaltar que os Diretores da Companhia entendem que os principais índices para avaliação da sua liquidez e de seu endividamento, no fim do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 que fundamentam a análise acima, são os apresentados abaixo:

Indicadores financeiros de liquidez:

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Índice de Liquidez Corrente (*) | 1,48 |
| Índice de Liquidez Seca (**)    | 1,23 |

(\*) Ativo circulante / Passivo circulante

(\*\*) Ativo circulante (-) (Estoques + Ativos Biológico) / Passivo circulante

Indicadores de endividamento:

|   |          |
|---|----------|
| EBITDA 2024                                 | 3.130,2  |
| EBITDA Pro forma <sup>2</sup>               | 1.125    |
| EBITDA Ajustado                             | 4.255,2  |
| Dívida Líquida em 31/12/2024                | 15.621,2 |
| Dívida Líquida/EBITDA Ajustado <sup>3</sup> | 3,7      |

## **b. Estrutura de capital<sup>4</sup>**

A Companhia encerrou 2024 com uma estrutura de capital mais desafiadora, com um nível de passivos financeiros mais elevado em relação aos anos anteriores, impulsionado pelas novas emissões de dívida para construção de uma estrutura de capital reforçada para a integração dos ativos adquiridos, conforme anunciado em 25 de agosto de 2023. No entanto, a administração reafirma seu compromisso por uma busca de uma estrutura de capital menos onerosa e com menor perfil de risco.

<sup>2</sup> O EBITDA Pro Forma informado na tabela acima refere-se aos 10 meses anteriores à aquisição de Fortunceres e Patagônia com fechamento ocorrido em 28 de outubro de 2024, apurado com base nas informações disponíveis pela Companhia produzidas durante o processo de aquisição da sociedade. Referido ajuste não foi objeto de asseguarção pelos auditores independentes da Companhia.

<sup>3</sup> O indicador considera o EBITDA Ajustado pelo EBITDA pro-forma de R\$ 1.125 milhões de Fortunceres e Patagônia, no âmbito da operação objeto dos Fatos Relevantes divulgados em 28 de agosto de 2023 e 28 de outubro de 2024.

<sup>4</sup> Exceto quando indicado de forma diversa, os montantes nesse subitem “b” estão descritos em unidade de milhão de reais (R\$).

Abaixo, apresentamos a composição do capital de terceiros e do capital próprio da Companhia, em unidade de milhão, em 31 de dezembro de 2024:

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Passivo circulante            | 16.573,2 |
| Passivo não circulante        | 25.481,5 |
| Total do capital de terceiros | 42.054,7 |
| Patrimônio líquido            | 87,2     |
| Total do capital próprio      | 1.619,1  |

Os Diretores da Companhia entendem que a estrutura de capital próprio e de terceiros, em 31 de dezembro 2024, encontra-se em linha com o curso regular dos negócios e investimentos da Companhia. Cabe destacar que grande parte do endividamento com terceiros encontra-se registrada no passivo não circulante, o que representa, em termos percentuais, em relação ao total do endividamento, 83% em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a Companhia informa que não adota um padrão de financiamento, podendo se valer tanto de financiamento por capital próprio quanto de terceiros, escolha que se dará pela condição de mercado observada quando da ocorrência da transação, adotando a alternativa menos onerosa para Companhia e suas controladas.

### **c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos<sup>5</sup>**

Os Diretores acreditam que a capacidade de geração de caixa da Companhia e de suas controladas, aliada à austeridade na política financeira, eficiência na gestão de capital de giro e excelência na gestão de risco, proporcionam liquidez e recursos suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem liquidados nos exercícios seguintes.

O saldo da dívida financeira líquida da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, era de R\$ 15.621,2 milhões, enquanto as disponibilidades eram de R\$ 14.460,9 milhões. Já em 31 de dezembro de 2023, o saldo da dívida líquida era de R\$ 8.878,3 milhões, enquanto as disponibilidades eram de R\$ 12.678,6 milhões.

A diretoria da Companhia esclarece que essa variação se deu, principalmente, em decorrência de novas emissões de dívidas que objetivaram o pagamento da aquisição de 13 plantas industriais no Brasil, Argentina e Chile no valor total R\$ 5.680,6 milhões.

---

<sup>5</sup> Exceto quando indicado de forma diversa, os montantes nesse subitem “c” estão descritos em unidade de milhão de reais (R\$).

Além disso, a Companhia ainda mantém em caixa o valor para o pagamento das 3 plantas adquiridas no Uruguai, que permanecem sob avaliação do órgão concorrencial do país, totalizando R\$ 675 milhões.

A Companhia também reforçou seu caixa para a manutenção de suas atividades e necessidade de capital de giro no período de integração dos novos ativos. Como exemplos, a 14<sup>a</sup> Emissão de Debêntures não conversíveis, no montante de R\$ 2 bilhões, no qual foi realizado swap do indexador para % CDI, e a 15<sup>a</sup> Emissão de Debêntures não conversíveis, no valor de R\$ 2 bilhões, a qual também foi realizado *swap* do indexador para % CDI.

Desta forma, a dívida líquida da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, representava 3,7x o EBITDA ajustado dos últimos 12 meses. Em 31 de dezembro de 2023, representava 2,8x o EBITDA ajustado dos últimos 12 meses desconsiderando o adiantamento pago para aquisição dos ativos alvos da Marfrig no total de R\$ 1,5 bilhão.

A diretoria da Companhia esclarece que tal variação se deu principalmente com a saída de caixa em decorrência do pagamento de R\$ 5.680,6 milhões das plantas alvos que foram compradas da Marfrig.

#### **d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

A principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes para Companhia e suas controladas tem sido a própria geração de fluxo de caixa operacional e empréstimos e financiamentos de longo e curto prazo.

Para financiar suas eventuais necessidades de capital de giro e investimentos em ativos não circulantes, a Companhia também tem se utilizado de linhas de capital de giro de bancos privados e de operações de mercados de capitais brasileiro e internacional como alternativas de financiamento, adotando a alternativa menos onerosa para Companhia e suas controladas.

Para investimentos em ativos com característica permanente, quando necessário, a Companhia e suas controladas buscam financiamentos por meio de instrumentos de longo prazo disponíveis no mercado, tais como linhas de créditos dos bancos de fomento nacionais, emissão de títulos no exterior, emissão de debêntures e cédulas de crédito bancário, dentre outros.

Para informações mais detalhadas sobre as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia, vide o item 2.1.(f) deste Formulário de Referência.

**e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Historicamente, as principais fontes de recursos utilizadas pela Companhia e suas controladas são (i) o caixa gerado por meio das atividades operacionais; e (ii) empréstimos e financiamentos de longo e curto prazos.

Além disso, a Companhia mantém linhas de créditos com diversos bancos brasileiros e internacionais para financiar suas eventuais necessidades de capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes.

A Diretoria da Companhia acredita que essas mesmas fontes de financiamento continuarão a ser suficientes para atender suas necessidades futuras de recursos, que incluem capital de giro e eventualmente para cobertura de deficiências de liquidez.

Em face de uma possível deficiência de liquidez, a Companhia pode, eventualmente, recorrer ao mercado de capitais, por meio de operações de *equity*, como estratégia para obter os recursos necessários para suprir suas necessidades financeiras. Se efetivada, a emissão de ações ou participações societárias no mercado de capitais permite que a Companhia atraia investidores dispostos a adquirir parte de seu capital social, proporcionando aumento no seu fluxo de caixa sem a necessidade de assumir dívidas adicionais.

**f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

Conforme mencionado anteriormente, os Diretores da Companhia e de suas controladas possuem estratégias e controle severo sobre os níveis de endividamento líquido do grupo, no entendimento de que a excelência nessa gestão é fundamental para o sucesso do planejamento estratégico da sua administração e, principalmente, para perpetuidade e sucesso dos negócios.

Os Diretores da Companhia, com base nas suas estratégias e no plano de negócios, entendem que a Companhia possui uma adequada estrutura de endividamento, devidamente segregada entre curto e longo prazos que permite uma confortável situação de caixa, para realização de suas atividades operacionais de curto prazo, e manutenção da saudabilidade da estrutura de capital da Companhia.

A Companhia possui diversas linhas de créditos, em bancos de primeira linha, não existindo qualquer tipo de concentração ou dependência com instituições financeiras. Adicionalmente, os Diretores ressaltam que a Companhia vem obtendo grande sucesso em operações de crédito com terceiros, angariado principalmente pela emissão de *notes* de longo prazo.

Abaixo, são apresentados os níveis de endividamento líquido e demais índices relacionados aos empréstimos e financiamentos da Companhia, em 31 de dezembro de 2024:

| R\$ milhões                            | 31/12/2024 |
|--|------------|
| Dívida de Curto Prazo                  | 5.109,4    |
| % Dívida de Curto Prazo                | 17,0%      |
| Moeda Nacional                         | 896,8      |
| Moeda Estrangeira                      | 4.212,6    |
| Dívida de Longo Prazo                  | 24.972,7   |
| %Dívida de Longo Prazo                 | 83,0%      |
| Moeda Nacional                         | 6.179,7    |
| Moeda Estrangeira                      | 18.793,0   |
| Dívida Total                           | 30.082,1   |
| Total Moeda Nacional                   | 7.076,6    |
| Total Moeda Estrangeira                | 23.005,5   |
| (Disponibilidades)                     | -14.460,9  |
| Dívida Líquida                         | 15.621,2   |
| Dívida Líquida / EBITDA Ajustado** LTM | 3,7        |

\*\*O EBITDA Pro-Forma informado na tabela acima refere-se aos 10 meses anteriores à aquisição das novas plantas com fechamento ocorrido em 28 de outubro de 2024, apurado com base nas informações disponíveis pela Companhia produzidas durante o processo de aquisição da sociedade. Referido ajuste não foi objeto de asseguaração pelos auditores independentes da Companhia. O indicador considera o EBITDA Ajustado pelo EBITDA pro-forma de R\$ 1.125 milhões das novas plantas, no âmbito da operação objeto dos Fatos Relevantes divulgados em 28 de agosto de 2023 e 28 de outubro de 2024.

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| EBITDA 2024                    | 3.130,2 |
| EBITDA Pro forma novas plantas | 1.125,0 |
| EBITDA Ajustado                | 4.255,2 |

Segue abaixo tabela com a abertura de todos os financiamentos da Companhia, em 31 de dezembro de 2024:

| Modalidades   | Encargos<br>Financeiros<br>Incidentes | 31/12/2024 |
|---|---------------------------------------|------------|
| Moeda Local   |                                       |            |
| Debêntures 8 <sup>a</sup> emissão                     | IPCA (*)                              | 333,7      |
| Debêntures 9 <sup>a</sup> emissão                     | IPCA (*)                              | 199,4      |
| Debêntures 10 <sup>a</sup> emissão                    | IPCA (*)                              | 2.002,9    |
| Debêntures 11 <sup>a</sup> emissão                    | IPCA (*)                              | 395,4      |
| Debêntures 12 <sup>a</sup> emissão                    | IPCA (*) + <i>spread</i>              | 1.719,8    |
| Debêntures 13 <sup>a</sup> emissão                    | IPCA (*) + <i>spread</i>              | 2.048,9    |
| Debêntures 14 <sup>a</sup> emissão                    | Taxa Pre (*)                          | 1.996,0    |
| Debêntures 15 <sup>a</sup> emissão                    | Taxa Pre (*)                          | 1.942,0    |
| NCE   | CDI + <i>spread</i>                   | 1.322,8    |
| Certificado de Direitos<br>Creditórios do Agronegócio | CDI + <i>spread</i>                   | 279,7      |
| Cédula de Crédito à<br>Exportação                     | Juros de 11,4% a.a.                   | 86,5       |
| Notas Comerciais                                      | 115,15% CDI                           | 488,9      |
| Instrumentos Financeiros<br>de proteção – Derivativos | CDI + <i>spread</i>                   | -5.739,4   |
| Total   |                                       | 7.076,6    |
| Moeda Estrangeira<br>(dólar norte-americano)          |                                       |            |
| ACCs  | Juros de 6,21% a<br>7,77%a.a. (*)     | 888,3      |

|  |                                      |          |
|--|--------------------------------------|----------|
| NCE  | Juros de 1,59% a 6,11% a.a. (*)      | 636,6    |
| <i>Senior Unsecured Notes</i>                      | Variação cambial + juros             | 13.971,9 |
| PPE  | Variação cambial + <i>spread</i> (*) | 9.010,2  |
| <i>Secured Loan Agreement</i>                      | Variação cambial + juros             | 13,2     |
| Outras Modalidades                                 | Variação cambial + juros             | 671,5    |
| Instrumentos Financeiros de proteção – Derivativos |                                      | -2.186,0 |
| Total  |                                      | 23.005,5 |
| Total dos Empréstimos                              |                                      | 30.082,1 |
| Circulante   |                                      | 5.109,4  |
| Não circulante                                     |                                      | 24.972,7 |

(\*) Operações que possuem swap %CDI

O endividamento da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, tem seu cronograma de amortizações escalonado ao longo dos anos, com *duration* de aproximadamente 4,4 anos.

### ***i. contratos de empréstimos e financiamentos relevantes***

A Companhia e suas controladas mantêm linhas de créditos com diversos bancos brasileiros e internacionais para financiar suas eventuais necessidades de capital de giro e investimentos em ativos não circulantes.

Segue abaixo uma descrição resumida dos principais contratos de endividamento relevantes da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

#### ***Notes/títulos de dívida no exterior***

##### *Histórico da emissão de títulos de dívida no exterior*

Segue abaixo um quadro com o histórico das emissões dos títulos de dívidas no exterior feito pela Companhia através de suas subsidiárias, e em seguida, a característica de cada uma.

| Ano  | Título/Reemissão | Valor da Emissão<br>(em US\$) |
|------|------------------|-------------------------------|
| 2017 | Notes 2028       | 500.000.0000                  |
| 2021 | Notes 2031       | 1.000.000.000                 |
| 2021 | Re-tap 2031      | 400.000.000                   |
| 2023 | Notes 2033       | 900.000.000                   |
| 2023 | Re-tap 2033      | 100.000.000                   |

*Principais características dos títulos de dívida no exterior emitidos pela Companhia*

Em dezembro de 2017, a Companhia emitiu US\$ 500 milhões em *Notes* no mercado internacional com vencimento em 2028, com uma remuneração de 5,875% ao ano, parte dos recursos da operação foram utilizados para a recompra antecipada dos títulos de dívida no exterior com vencimentos previstos para 2023. Esse movimento faz parte de uma estratégia clara de gestão de passivos, que visa o constante melhoramento no custo de dívida da Companhia.

Em março de 2021, a Companhia concluiu a oferta no exterior do *Bond* 2031, no valor total de US\$ 1.000.000 mil. Os *Bonds* com vencimentos em 2031, foram emitidos com taxa de juros de 4,375% a.a. A emissão teve como objetivo a recompra integral das *Notes* 2026, que possuíam cupom de juros de 6,500% a.a. e vencimento em 2026. Além disso, em julho a Companhia concluiu precificação das notas adicionais ao *Bond* 21 com taxa de juros de 4,375% a.a. e vencimento em 2031, no valor total de US\$400 milhões.

Em março de 2022, a Companhia concluiu a oferta de recompra de títulos representativos de dívida emitidos no exterior (*Bonds*) com vencimento previsto para 2028 e 2031, por meio da oferta de recompra antecipada foram recomprados US\$ 89.405 (R\$ 423.583, àquela data) referente aos *bonds* 2028 e US\$ 42.217 (R\$ 200.016, àquela data) referente aos *bonds* 2031.

Em julho de 2022, a Companhia concluiu a oferta de recompra e cancelamento de *Bonds* com vencimento previsto para 2028 e 2031, por meio da oferta de recompra antecipada foram recomprados US\$ 12.758 (R\$ 69.850, àquela data) referente aos *bonds* 2028 e US\$ 55.857 (R\$ 305.817, àquela data) referente aos *bonds* 2031.

Em setembro de 2023, a Companhia concluiu a oferta no exterior do *Bond* 2033, no valor inicial de US\$ 900.000 mil e *Retap* de US\$ 100.000 mil. Os *Bonds* com vencimentos em 2033, foram emitidos com taxa de juros de 8,875%. Os recursos líquidos decorrentes da Oferta deverão ser destinados ao financiamento das parcelas

do saldo remanescente relacionados às operações divulgadas pela Companhia no Fato Relevante de 28 de agosto de 2023, envolvendo a aquisição, pela Companhia e sua controlada Athn Foods Holdings S.A., de determinados estabelecimentos comerciais e industriais e ativos da Marfrig Global Foods S.A. ou, caso referida aquisição não seja concluída, para o pagamento de dívidas da Companhia ou para a recompra das Notas, sendo que os recursos líquidos remanescentes serão destinados para fins corporativos gerais.

As *Notes* e as debêntures contêm previsão da manutenção de um *covenant* financeiro através do qual se mede a capacidade de cobertura da dívida em relação ao EBITDA (lucro líquido antes de juros, impostos, depreciação e amortização).

As principais cláusulas de vencimento antecipado das *Notes* são: (i) o não cumprimento das obrigações previstas no *Offering Memorandum* referente às *Notes*, em especial a limitação de distribuição de dividendos e alteração do controle societário, e (ii) o não pagamento de qualquer *note* quando estiver vencida.

As *Notes* e as debêntures contêm previsão da manutenção de um *covenant* financeiro através do qual se mede a capacidade de cobertura da dívida em relação ao EBITDA (lucro líquido antes de juros, impostos, depreciação e amortização) a 3,5 vezes o EBITDA dos últimos 12 meses, conforme explicado no item 2.1.f.iv abaixo

### **Debêntures 2026 (8ª emissão)**

Em maio de 2020, a Companhia emitiu debêntures não conversíveis em ações sem garantia real em 2 tranches, com um valor principal total de R\$ 600,0 milhões. A primeira tranche tem um valor principal agregado de R\$ 400,0 milhões com vencimento em 13 de maio de 2025. A segunda tranche tem um valor principal agregado de R\$ 200,0 milhões com vencimento em 13 de maio de 2026. As debêntures têm um *swap* percentual de CDI, resultando em uma taxa de juros de 160% do CDI. Os recursos líquidos das debêntures foram utilizados nas atividades do agronegócio e no relacionamento com os produtores rurais, no âmbito da indústria e do comércio de carnes. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 8ª Emissão era de R\$ 333,7 milhões.

### **Debêntures 2025 (9ª emissão)**

Em junho de 2020, a Companhia emitiu debêntures não conversíveis com garantia real em uma série, com valor principal de R\$ 600,0 milhões, com vencimento em 12 de junho de 2025. As debêntures possuem *swap* percentual do CDI, como resultado, a taxa de juros final é de 160 % da taxa do CDI. Os recursos líquidos das debêntures

foram utilizados nas atividades do agronegócio e no relacionamento com os produtores rurais, no âmbito da indústria e do comércio de carnes. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 9ª Emissão era de R\$ 199,4 milhões.

### **Debêntures 2031 (10ª emissão)**

Em abril de 2021, a Companhia emitiu debêntures não conversíveis em 2 tranches, com um valor principal total de R\$ 1.600.000 mil. A primeira tranche tem um valor principal agregado de R\$ 1.200.000 mil com vencimento em 12 de abril de 2028, com remuneração de 5,5034% a.a., atualizado pelo IPCA. A segunda tranche tem um valor principal agregado de R\$ 400.000 mil com vencimento em 10 de abril de 2031 com remuneração de 5,5780% a.a., atualizado pelo IPCA. Os recursos da operação serão utilizados para reforçar a estrutura de capital da Companhia, com foco na redução de dívidas em moeda estrangeira que apresentarem custo mais elevado. Com esse movimento, a Diretoria espera uma redução adicional no custo de endividamento desta parcela em aproximadamente 250 bps por ano. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 10ª Emissão era de R\$ 2,0 bilhões.

### **Debêntures 2026 (11ª emissão)**

Em outubro de 2021, foram emitidas debêntures em série única, com um principal no valor de R\$ 400.000 mil, com vencimento em 15 de outubro de 2026 e taxa de juros de CDI mais 1,60% ao ano. Os recursos foram utilizados para pagamento da 6ª Emissão de Debêntures com custo da dívida de CDI mais 1,80% ao ano e vencimento em 15 de maio de 2022, assim, resultando no alongamento do perfil do endividamento e na redução do custo anual dessa dívida, que se traduzirá em um menor nível de despesa financeira. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 11ª Emissão era de R\$ 395,4 milhões.

### **Debêntures 2029 (12ª emissão)**

Em julho de 2022, a Companhia realizou uma oferta de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 1.500.000 mil, com vencimento em 12 de julho de 2029. O total do principal é de R\$ 1.500.000 mil e sua remuneração corresponde à IPCA acrescida de uma sobretaxa equivalente à 7,2063% a.a. A referida captação possui *swap* de % CDI, no qual o custo final da operação ficou em 113,5% de CDI. Os recursos obtidos com essa emissão, foram destinados integral e exclusivamente às suas atividades no agronegócio e relações com produtos rurais. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 12ª Emissão era de R\$ 1,7 bilhão.

### **Debêntures 2028 (13ª emissão)**

Em setembro de 2023, a Companhia realizou uma oferta de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 2.000.000 mil em 4 séries, sendo a 1ª série no montante de R\$ 500.000 mil, com vencimento em 13 de setembro de 2028 e taxa de juros CDI + 1,50% ao ano, a 2ª série no montante de R\$ 438.015 mil, com vencimento em 13 de setembro de 2028 e taxa de juros de 13,0304% ao ano, a 3ª série no montante de R\$ 643.236 mil, com vencimento em 12 de setembro de 2030 e taxa de juros de IPCA+7,5408% ao ano e a 4ª série no montante de R\$ 418.722 mil, com vencimento em 12 de setembro de 2023 e taxa de juros de 13,5123% ao ano. Os recursos obtidos com essa emissão, serão destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos no 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da respectiva oferta. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 13ª Emissão era de R\$ R\$ 2,0 bilhões.

### **Debêntures 2029 (14ª emissão)**

Em março de 2024, a Companhia realizou uma oferta de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 2.000.000 mil em 3 séries, sendo a 1ª série no montante de R\$ 359.943 mil, com vencimento em 15 de março de 2029 e taxa de juros CDI + 1,10% ao ano, a 2ª série no montante de R\$ 611.831 mil, com vencimento em 15 de março de 2029 e taxa de juros de 11,81% ao ano e a 3ª série no montante de R\$ 1.028.226 mil, com vencimento em 17 de março de 2031 e taxa de juros de 12,16% ao ano. Os recursos obtidos com essa emissão, foram destinados integral e exclusivamente às suas atividades no agronegócio e relações com produtos rurais. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 14ª Emissão era de R\$ 2,0 bilhões.

### **Debêntures 2029 (15ª emissão)**

Em dezembro de 2024, a Companhia realizou uma oferta de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 2.000.000 mil em 5 séries, sendo a 1ª série no montante de R\$ 576.440 mil, com vencimento em 13 de novembro de 2029 e taxa de juros em 105% do CDI ao ano, a 2ª série no montante de R\$ 458.640 mil, com vencimento em 13 de novembro de 2029 e taxa de juros de 14,14% ao ano, a 3ª série no montante de R\$ 70.529 mil, com vencimento em 13 de novembro de 2031 e taxa de juros de CDI + 0,40% ao ano, a 4ª série no montante de R\$ 92.140 mil, com vencimento em 13 de novembro de 2031 e taxa de juros de 14,15% ao ano e a 5ª série no montante de R\$ 802.251 mil, com vencimento em 13 de novembro de 2034 e taxa de juros de 14,68% ao ano. Os recursos obtidos com essa emissão, foram destinados integral e exclusivamente às suas atividades no agronegócio e relações com produtos

rurais. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto da 15ª Emissão era de R\$ 1,9 bilhão.

## NCE

Emitimos notas de crédito à exportação denominadas em reais e em dólares, ou NCEs, que rendem juros a taxas fixas. Algumas de nossas NCEs denominadas em reais foram garantidas pela VDQ e as NCEs denominadas em dólares foram protegidas contra flutuações do dólar em relação ao real por meio de *swaps* cambiais. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto de nossas NCEs denominadas em reais ou NCEs denominadas em dólares era de R\$ 2,0 bilhões.

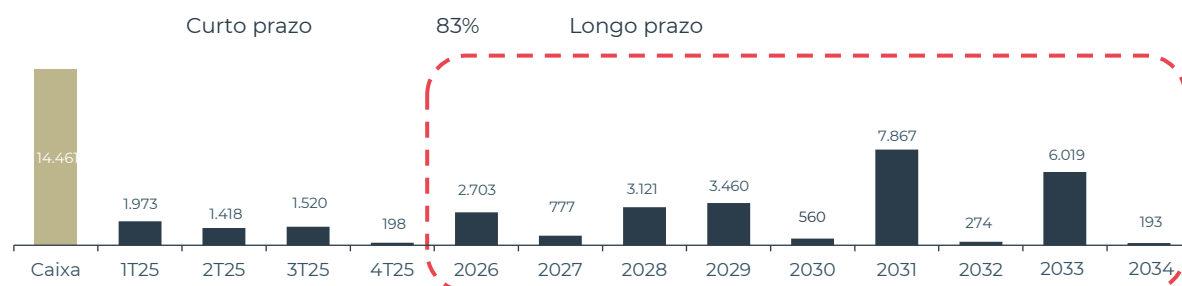
## Notas Comerciais

Em março de 2024 a Companhia emitiu 500.000 notas comerciais escriturais, em série única, integrantes da 1ª emissão, as quais foram emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, portanto perfazendo um montante de R\$ 500.000.000,00. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto das notas comerciais era de R\$ 488,9 milhões.

## ACC

Firmamos contratos de adiantamento de câmbio, ou ACCs, com bancos comerciais, que rendem juros a taxas fixas. Alguns de nossos ACCs contêm *covenants* financeiros de índice de dívida líquida sobre EBITDA a 3,5x, conforme explicado no item 2.1.f.iv abaixo. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total em aberto de nossos ACCs era de R\$ R\$ 888,3 milhões.

Abaixo consta o cronograma de amortização das dívidas em 31/12/2024, a qual 83% encontram-se no longo prazo.



## ***ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras***

Não existem outras relações de longo prazo entre a Companhia e/ou suas controladas com instituições financeiras, além daquelas já descritas no item 2.1(f)(i) acima.

## ***iii. Grau de subordinação entre as dívidas***

A Diretoria da Companhia esclarece que não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, observado que para determinadas dívidas foram oferecidas garantias reais, que poderão ser executadas para quitação ou amortização das referidas dívidas.

Com relação às obrigações registradas nas Demonstrações Financeiras da Companhia e descritas na tabela abaixo, em caso de concurso de credores deverá ser seguida a ordem de preferência prevista no art. 83 da Lei n.º 11.101/2005, qual seja, créditos trabalhistas, tributários, com garantia real e quirografários.

| Tipo de Crédito   | 31/12/2024 |
|-------------------|------------|
| Com Garantia Real | 0,04%      |
| Quirografário     | 99,96%     |

## ***iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições***

Além das restrições que estão descritas no item 2.1.(f).(i) acima, cumpre destacar as seguintes principais restrições às quais a Companhia e/ou suas controladas estão sujeitas com base nos instrumentos de endividamento:

A Diretoria destaca que as *Notes* e as debêntures contêm previsão da manutenção de um *covenant* financeiro, por meio do qual se mede a capacidade de cobertura da dívida em relação ao EBITDA (lucro líquido antes de juros, impostos, depreciação e amortização).

O índice contratual de ambos os instrumentos indica que o nível de cobertura da dívida não pode ultrapassar 3,5 vezes o EBITDA dos últimos 12 meses. Para estes fins, considera-se: (I) “Dívida Líquida” - a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos, desconsiderando as variações cambiais ocorridas no período desde a captação da dívida, diminuído do somatório de (i) disponibilidades (conforme

definido abaixo) e (ii) “expurgos” (conforme definido abaixo); (II) “Disponibilidades” - a soma do saldo das seguintes contas do balanço patrimonial da Companhia: “Caixa e equivalentes de caixa” e “Títulos e valores mobiliários”; (III) “Expurgos” - uma série de exceções, incluindo, mas não limitando à variação cambial desde a emissão do título, ou dívidas permitidas, relacionadas a transações específicas. Em resumo, essas exceções incluem refinanciamentos de dívidas existentes, diante determinadas circunstâncias e captações de dívidas para diversas aplicações, algumas das quais para fins específicos, num total de US\$ 308.000.000, além disso, todas as despesas relacionadas à variação cambial desde a emissão dos referidos títulos também é considerado para efeito de expurgo; (IV) “EBITDA” - o valor calculado pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, igual à soma das receitas líquidas, diminuídas de: (i) custo dos serviços prestados, (ii) despesas administrativas, somadas de despesas de depreciação e amortização, (b) resultado financeiro líquido, (c) resultado com equivalência patrimonial e (d) impostos diretos. Vale ressaltar, ainda, que os *covenants* financeiros se referem à permissão ou não para incorrer em novas dívidas, executando-se para tanto, todas as novas dívidas referentes a refinanciamento, além de um montante pré-definido para linhas de capital de giro e investimentos. Os *covenants* são calculados com base nas demonstrações contábeis consolidadas.

Os Diretores afirmam que, com base nesse cálculo, os *covenants* financeiros estão sendo devidamente cumpridos.

#### **g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

A Diretoria da Companhia esclarece que não há limites de financiamentos já contratados, mas ainda não utilizados pela Companhia.

#### **h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

As informações referentes às demonstrações de resultado e fluxo de caixa consolidados relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da Companhia, conforme indicado nos respectivos pareceres.

A Diretoria entende que as demonstrações financeiras individuais e informações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro,

*International Financial Reporting Standards – IFRS*, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM.

Os Diretores da Companhia esclarecem a composição de alguns itens das demonstrações financeiras, conforme abaixo:

Receita Bruta de Vendas: A receita bruta de vendas é composta por receitas provenientes da comercialização de cortes de carne bovina *in natura* a partir do abate de gado, bem como de seus subprodutos do abate como, por exemplo, couros, miúdos, entre outros. Adicionalmente, a Companhia possui a divisão “Outros”, a qual corresponde a menos de 10% do consolidado, consistindo na prestação de serviços de comercialização de produtos alimentícios, chamadas então de “*Trading*” e comercialização de energia.

Custo dos Produtos Vendidos: O custo dos produtos vendidos é composto basicamente pelos custos na aquisição de matérias-primas, sendo que o principal insumo é o gado. Outros custos, como o de produção (incluindo embalagens, insumos e energia elétrica) e de mão-de-obra direta e indireta, considerados como gastos gerais de fabricação – GGF, compõem o custo dos produtos vendidos.

Despesas Operacionais: As despesas operacionais consistem principalmente em: (i) Despesas Administrativas e Gerais e (ii) Despesas com Vendas.

As despesas administrativas e gerais incluem, basicamente, gastos com administradores e escritório.

As despesas com vendas incluem, principalmente, gastos com publicidade, gastos com equipe de vendas, comissões a vendedores, provisão para créditos de liquidação duvidosa e outras despesas relacionadas.

Resultado Financeiro Líquido: O resultado financeiro inclui receitas e despesas de juros, tributos incidentes sobre receitas financeiras, variação monetária e ganhos (perdas) cambiais líquidos, bem como ganhos (perdas) realizados e não realizados em derivativos.

Comparação das Demonstrações de Resultado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Os diretores da Companhia apresentam na tabela abaixo (em unidades de milhão de R\$) os valores relativos à demonstração de resultado consolidado para os exercícios

sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, seguidos de sua análise sobre as variações ocorridas entre os períodos.

| Demonstrações de Resultado Consolidadas            | 31/12/2024 | AV%    | 31/12/2023 | AV%    | AH %     |
|--|------------|--------|------------|--------|----------|
| Receita Bruta de Vendas                            | 36.339,2   | 106,7% | 28.642,5   | 106,5% | 26,9%    |
| Receita Bruta no Mercado Interno                   | 15.296,9   | 44,9%  | 10.025,4   | 37,3%  | 52,6%    |
| Receita Bruta Mercado Externo                      | 21.042,2   | 61,8%  | 18.617,1   | 69,2%  | 13,0%    |
| Deduções da receita – impostos incidentes e outros | -2.270,3   | -6,7%  | -1.750,9   | -6,5%  | 29,7%    |
| Receita líquida de vendas (RLV)                    | 34.068,9   | 100,0% | 26.891,6   | 100,0% | 26,7%    |
| Custo dos produtos vendidos                        | -27.065,6  | -79,4% | -21.378,1  | -79,5% | 26,6%    |
| Resultado bruto                                    | 7.003,3    | 20,6%  | 5.513,5    | 20,5%  | 27,0%    |
| Despesas comerciais                                | -2.781,8   | -8,2%  | -2.157,1   | -8,0%  | 29,0%    |
| Despesas administrativas e gerais                  | -1.855,4   | -5,4%  | -1.326,6   | -4,9%  | 39,9%    |
| Outras receitas (despesas) operacionais            | 95,4       | 0,3%   | 20,4       | 0,1%   | 367,5%   |
| Redução ao valor recuperável de ativo              | -33,6      | -0,1%  | 0          | 0%     | n.a.     |
| Despesas financeiras                               | -1.811,0   | -5,3%  | -1.963,6   | -7,3%  | -7,8%    |
| Receitas financeiras                               | 968,8      | 2,8%   | 387,0      | 1,4%   | 150,4%   |
| Correção Monetária                                 | -107,8     | -0,3%  | -53,1      | -0,2%  | 103,1%   |
| Variação Cambial                                   | -2.982,9   | -8,8%  | -79,4      | -0,3%  | 3.659,0% |
| Lucro (prejuízo) antes da provisão para o IR e CS  | -1.505,0   | -4,4%  | 341,2      | 1,3%   | n.a.     |
| Imposto de renda e contribuição social – corrente  | -112,8     | -0,3%  | -26,2      | -0,1%  | 329,8%   |
| Imposto de renda e contribuição social – diferido  | 54,0       | 0,2%   | 80,6       | 0,3%   | -33,1%   |
| Lucro (prejuízo) consolidado do período            | -1.563,8   | -4,6%  | 395,5      | 1,5%   | n.a.     |
| Lucro (prejuízo) atribuído aos controladores       | -1.558,7   | -4,6%  | 421,1      | 1,6%   | n.a.     |
| Lucro (prejuízo) atribuído aos minoritários        | -5,1       | 0,0%   | -25,5      | -0,1%  | -80,0%   |

Receita Bruta de Vendas: A Receita Bruta Consolidada da Companhia atingiu R\$ 36,3 bilhões em 2024, o que representa um crescimento de 26,9% com relação a Receita Bruta de 2023, que atingiu o patamar de R\$ 28,6 bilhões. No período, as exportações atingiram 58% da Receita Bruta da Minerva, mantendo a Companhia como a líder em exportação de carne bovina na América do Sul, com aproximadamente 20% de market share. A Receita Bruta do Mercado Interno também teve um crescimento expressivo de 52,6%, atingindo R\$ 15,3 bilhões, esse aumento é reflexo de uma melhor e mais forte demanda por carne bovina no Brasil. Os Diretores da Companhia destacam que o desempenho é reflexo dos níveis de exportações crescentes para regiões com maior rentabilidade como a região do NAFTA e também a recente retomada da demanda asiática.

Custo dos Produtos Vendidos: O Custo dos Produtos Vendidos totalizou R\$ 27,1 bilhões em 2024, que representa um aumento de 26,6% com relação ao exercício social de 2023, cujos custos atingiram R\$ 21,4 bilhões. O aumento no CPV é reflexo direto do aumento do abate, além de um aumento significativo no preço da arroba do boi no segundo semestre do ano.

Despesas Comerciais: As despesas comerciais aumentaram 29,0% em 2024 e totalizaram R\$ 2.781,8 milhões. As despesas comerciais corresponderam a 8,2% da receita líquida em 2024, em linha com os níveis de 2023. O crescimento das despesas comerciais está alinhado com o crescimento da receita, ademais, vale destacar que dentro da rubrica de despesas comerciais temos inúmeros itens que são dolarizados, como por exemplo frete, ficando assim exposta a flutuação do câmbio, portanto, impactado pela forte depreciação do real.

Despesas Administrativas e Gerais: As despesas administrativas e gerais totalizaram R\$ 1.855,4 milhões, crescimento de 39,9% quando comparado ao período de 2023. O aumento na linha ocorre devido ao crescimento da base de ativos e por conta do início do processo de integração.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais: As receitas operacionais sofreram um aumento de 367,5%, perfazendo R\$ 95,4 milhões no ano de 2024. Esse aumento é efeito do estorno de operações comerciais.

Despesas Financeiras: As despesas financeiras totalizaram R\$ 1.811,0 milhões no período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2024, ante R\$ 1.963,6 milhões no mesmo período de 2023. A diminuição dessas despesas, mesmo face a um maior nível de endividamento, bruto, é reflexo da execução do

hedge cambial mais eficiente durante o ano de 2024 que atingiu o valor de R\$ 1.561,0 milhões positivos, frente a R\$ 75,8 milhões negativos em 2023.

Depreciações e Amortizações: As rubricas de depreciação e amortização totalizaram R\$ 668,7 bilhões em 2024, um crescimento de 30% com relação ao exercício social de 2023, explicado especialmente pelo aumento da base de ativos, com a conclusão da aquisição da BPU em agosto de 2023, e com impacto ao longo de 2024. Além do impacto da aquisição das 13 novas plantas no Brasil, Argentina e Chile no último trimestre do ano.

Encargos Financeiros: A rubrica de encargos financeiros totalizou R\$ 3,0 bilhões em 2024, aumento de 86% com relação ao exercício social de 2023, em especial por conta do maior nível do endividamento bruto da Companhia.

Estoques: A rubrica de estoque totalizou R\$ 4,1 bilhões em 2024, uma expansão de 104% ante o exercício social de 2023, explicado pelo maior volume operacional no período além de decisões estratégicas na composição do estoque ao final de 2024, de modo a aproveitar a aceleração da demanda norte-americana no início do ano subsequente.

Fornecedores: A rubrica de fornecedores totalizou R\$ 6,1 bilhões em 2024, que representa um crescimento de 65% com relação ao exercício social de 2023, por conta do maior volume operacional no período e, ainda, da capacidade da Companhia negociar condições mais favoráveis no relacionamento comercial junto a seus fornecedores, no caso notadamente no fornecimento de gado, em particular com o alongamento de prazos.

Outras Contas a Pagar: A linha de outras contas a pagar totalizou R\$ 4,6 bilhões em 2024, que representa um aumento de 154% com relação ao exercício social de 2023. O principal impacto denota uma maior operação da Companhia, bem como um adiantamento de clientes de exportação, como por exemplo clientes do sudeste asiático e do oriente médio, clientes que geralmente possuem uma nota de crédito menor portanto exigindo um maior adiantamento.

Variação Cambial: A linha de variação cambial sofreu um aumento de 3.659,0%, devido a apreciação do dólar ao longo do ano, o que implica em um efeito não-caixa nas dívidas no exterior.

Comparação das Demonstrações de Fluxo de Caixa nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Os diretores da Companhia apresentam na tabela abaixo os valores relativos à demonstração de fluxo de caixa consolidado para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, seguidos de sua análise sobre as variações ocorridas entre os períodos.

| <b>Demonstração do Fluxo de Caixa</b>  | <b>31/12/2024</b> | <b>AV%</b>    | <b>31/12/2023</b> | <b>AV%</b>   | <b>AH%</b>  |
|--|-------------------|---------------|-------------------|--------------|-------------|
| <b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>                               |                   |               |                   |              |             |
| <b>Resultado do exercício</b>  | <b>-1.563,8</b>   | <b>-23,9%</b> | <b>395,5</b>      | <b>14,7%</b> | <b>n.a.</b> |
| Ajustes para conciliar o lucro / prejuízo líquido pelas atividades operacionais: |                   |               |                   |              |             |
| Depreciações e amortizações  | 668,7             | 10,2%         | 512,4             | 19,0%        | 30,5%       |
| Perda estimada com crédito da liquidação duvidosa                                | 27,1              | 0,4%          | 11,1              | 0,4%         | 143,9%      |
| Resultado na venda do imobilizado  | 5,6               | 0,1%          | 15,6              | 0,6%         | -63,7%      |
| Valor justo de ativos biológicos   | -12,5             | -0,2%         | 38,0              | 1,4%         | n.a.        |
| Efeito líquido na combinação de negócios/transações não caixa                    | -                 | 0,0%          | -264,3            | -9,8%        | n.a.        |
| Realização dos tributos diferidos  | -54,0             | -0,8%         | -80,6             | -3,0%        | -33,1%      |
| Encargos financeiros   | 1.837,2           | 28,0%         | 1.639,0           | 60,8%        | 12,1%       |
| Variação cambial não realizada   | 4.537,9           | 69,2%         | 249,2             | 9,2%         | 1.721,0%    |
| Correção monetária   | 107,8             | 1,6%          | 53,1              | 2,0%         | 103,1%      |
| Provisão para riscos processuais   | -1,8              | 0,0%          | -22,7             | -0,8%        | -92,0%      |
| Instrumentos patrimoniais outorgados   | 36,6              | 0,6%          | 31,4              | 1,2%         | 16,6%       |
| Provisão p/ redução ao valor recuperável de ativo                                | 33,4              | 0,5%          | -                 | 0,0%         | n.a.        |
| Contas a receber de clientes e outros recebíveis                                 | -1.947,2          | -29,7%        | 120,2             | 4,5%         | n.a.        |
| Estoques   | -2.091,9          | -31,9%        | -273,5            | -10,1%       | 664,9%      |
| Ativos biológicos  | 45,3              | 0,7%          | 61,4              | 2,3%         | -26,2%      |
| Tributos a recuperar   | -509,5            | -7,8%         | 225,9             | 8,4%         | n.a.        |
| Depósitos judiciais  | 1,1               | 0,0%          | 8,4               | 0,3%         | -87,4%      |

|   |                 |               |                 |               |               |
|---|-----------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|
| Fornecedores  | 2.420,1         | 36,9%         | 99,1            | 3,7%          | 2.343,2%      |
| Obrigações trabalhistas e tributárias                             | 296,0           | 4,5%          | 0,2             | 0,0%          | 138.844,6%    |
| Outras contas a pagar   | 2.720,4         | 41,5%         | -121,7          | -4,5%         | n.a.          |
| <b>Fluxo de caixa decorrente das atividades operacionais</b>      | <b>6.556,5</b>  | <b>100,0%</b> | <b>2.697,5</b>  | <b>100,0%</b> | <b>143,1%</b> |
|   |                 |               |                 |               |               |
| <b>Fluxo de caixa decorrente de atividade de investimento</b>     |                 |               |                 |               |               |
| Adiantamento para aquisição de investimento                       | 1.500,0         | -23,2%        | -1.500,0        | 60,4%         | n.a.          |
| Aquisição de investimentos  | -7.223,2        | 111,7%        | -269,0          | 10,8%         | 2.585,5%      |
| Aquisição de intangível, líquido                                  | -25,7           | 0,4%          | -21,6           | 0,9%          | 19,1%         |
| Aquisição de imobilizado, líquido                                 | -717,1          | 11,1%         | -693,3          | 27,9%         | 3,4%          |
| <b>Fluxo de caixa consumido pelas atividades de investimento</b>  | <b>-6.465,9</b> | <b>100,0%</b> | <b>-2.483,9</b> | <b>100,0%</b> | <b>160,3%</b> |
|   |                 |               |                 |               |               |
| <b>Fluxo de caixa decorrente de atividade de financiamento</b>    |                 |               |                 |               |               |
| Empréstimos e financiamentos tomados                              | 10.893,1        | 1.362,2%      | 9.532,6         | 178,0%        | 14,3%         |
| Empréstimos e financiamentos liquidados                           | -10.154,3       | -1.269,8%     | -3.808,4        | -71,1%        | 166,6%        |
| Arrendamento mercantil  | -15,0           | -1,9%         | -10,5           | -0,2%         | 42,7%         |
| Pagamento de dividendos adicionais propostos                      | -               | 0,0%          | -181,3          | -3,4%         | n.a.          |
| Distribuição de dividendos intercalares                           | -               | 0,0%          | -114,0          | -2,1%         | n.a.          |
| Participação de não controladores                                 | 80,7            | 10,1%         | -70,5           | -1,3%         | n.a.          |
| (-) Alienação de ações em tesouraria                              | -4,8            | -0,6%         | 6,1             | 0,1%          | n.a.          |
| <b>Fluxo de caixa consumido pelas atividades de financiamento</b> | <b>799,7</b>    | <b>100,0%</b> | <b>5.354,0</b>  | <b>100,0%</b> | <b>-85,1%</b> |
|   |                 |               |                 |               |               |
| Variação cambial sobre caixa e equivalente de caixa               | 892,1           | 6,2%          | 39,5            | 0,3%          | 2.159,9%      |

|   |          |  |          |  |        |
|---|----------|--|----------|--|--------|
|   |          |  |          |  |        |
| Aumento/ (diminuição) líquido de caixa e equivalente de caixa | 1.782,3  |  | 5.607,1  |  | -68,2% |
| Caixa e equivalentes de caixa                                 |          |  |          |  |        |
| No início do exercício  | 12.678,6 |  | 7.071,5  |  | 79,3%  |
| No fim do exercício   | 14.460,9 |  | 12.678,6 |  | 14,1%  |
| Aumento/ (diminuição) líquido de caixa e equivalente de caixa | 1.782,3  |  | 5.607,1  |  | -68,2% |

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (FCO): O FCO da Minerva encerrou o ano de 2024 totalizando R\$ 6.556,5 milhões, aumento de 143% quando comparado ao FCO de 2023. O FCO foi impactado principalmente pela linha de Variação Cambial não realizada, Estoques, Fornecedores e Outras contas a pagar.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (FCI): O FCI da Minerva, em 2024, totalizou R\$ 6.465,9 milhões, 160,3% maior do que em 2023. O aumento do consumo de caixa para investimentos neste ano é reflexo das aquisições dos ativos alvos totalizando R\$ 5.723,2 milhões.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento (FCF): Em 2024, o FCF da Minerva totalizou R\$ 799,7 milhões. O caixa das atividades de financiamento sofreu uma redução quando comparado ao ano de 2023 devido a linha de empréstimos e financiamentos liquidados que sofreu um aumento de 166,6% devido à política de liability management, o qual, por meio das novas emissões, liquidou dívidas mais onerosas.

## **2.2. Os diretores devem comentar:**

### **a. resultados das operações do emissor, em especial:**

#### ***i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita***

Os Diretores da Companhia entendem que a base de sustentação de suas receitas e consequentemente de suas operações, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, está nas receitas provenientes da venda carne bovina *in natura* e seus derivados.

Com o objetivo de melhorar a comunicação com o mercado e posicionando a Minerva Foods como uma Companhia global, os Diretores da Companhia, a partir de 2022, decidiram adotar uma nova estrutura de divulgação de suas receitas, consolidando as informações de performance e apresentando informações de Receita Bruta e Volume de Vendas segregado por países de atuação. Além da divisão “Outros”, que concentra os segmentos de exportações gado vivo, *trading* de proteínas e energia, revenda de produtos de terceiros e operações de Austrália.

Em 2024, a receita bruta do Brasil totalizou R\$ 17,4 bilhões, o que correspondeu a um crescimento de 28,5% quando comparada à receita bruta registrada em 2023. A Diretoria da Companhia entende que esse resultado representa um bom desempenho principalmente das exportações, com destaque para Brasil e

Paraguai, impulsionado principalmente pela demanda advinda da região do NAFTA e também do sudeste asiático. A divisão “Outros” apresentou uma alta de 9,0% comparada a 2023, com uma Receita Bruta de R\$ 1,7 bilhões em 2024, devido a melhora no resultado da subsidiária de energia da Minerva.

## ***ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais***

Os Diretores da Companhia entendem que, entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2024, a situação financeira e o resultado das operações da Companhia e de suas controladas foram influenciados por fatores como o desenvolvimento macroeconômico, taxa de desemprego, disponibilidade de crédito, nível de juros básicos e o nível de média salarial observados nos seus respectivos países de atuação.

Os Diretores da Companhia entendem que variáveis, como, por exemplo, o desenvolvimento macroeconômico, taxa de desemprego e a média salarial dos países, podem afetar positiva ou negativamente a receita da Companhia e de suas controladas, pois impactam diretamente o poder de consumo dos consumidores. Adicionalmente, podem ocasionar variações positivas ou negativas nos custos operacionais e despesas administrativas e comerciais da Companhia e de suas controladas, devido à oferta e demanda de mão de obra. Os Diretores da Companhia acreditam que a disponibilidade de crédito e o comportamento consistente na gestão dos passivos da Companhia podem afetar positivamente as despesas financeiras, bem como a capacidade da Companhia de fazer investimentos no curto, médio e longo prazos. Pode-se citar a expansão da renda, principalmente nos países emergentes que têm patrocinado o consumo e a demanda por carne bovina.

### *Ambiente Econômico*

O mercado interno representou 42,1% e 35,0% da receita bruta de vendas da Companhia nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Dessa forma, a condição financeira e resultados operacionais da Companhia são afetados por desenvolvimentos macroeconômicos, incluindo, entre outras medidas, taxa de desemprego, disponibilidade de crédito, taxas de juros e salários médios nos países em que a Companhia opera. Esses fatores variáveis podem afetar positiva ou negativamente a receita da Companhia e afetar diretamente o poder de compra dos consumidores. Além disso, a oferta e a demanda de mão-de-obra podem, positiva ou negativamente, afetar os custos operacionais e despesas administrativas da Companhia. A disponibilidade de

crédito e a administração dos passivos da Companhia podem afetar positiva ou negativamente os custos financeiros, bem como a capacidade da Companhia de realizar certos investimentos de curto e médio prazos. Um aumento na renda disponível, especialmente em países de mercados emergentes, geralmente resulta em aumento do consumo e da demanda por carne bovina. A Companhia acredita que os seus resultados operacionais e condição financeira continuarão sendo afetados pela taxa de crescimento do PIB brasileiro e pelas flutuações na demanda por produtos da Companhia no Brasil. O crescimento do PIB brasileiro flutuou significativamente nos últimos anos e a Companhia acredita que seguiremos essa tendência no futuro.

Os Diretores da Companhia entendem que fatores econômicos como crescimento do PIB e flutuações no preço da carne impactam diretamente as suas operações, que são sensíveis a essas variações. O crescimento do PIB estimula o mercado doméstico com relação ao consumo de carne e seus derivados. Entretanto, o aumento no preço do gado interfere nessa relação de aumento de consumo no mercado interno, pois, ainda que a capacidade econômica da população também aumente, a variação de preço pode interferir no incremento deste consumo.

Os Diretores da Companhia entendem que, em cenários como os vivenciados nos exercícios sociais de 2023 e 2024 foram marcados pela desvalorização acentuada da moeda brasileira frente à norte-americana e baixo crescimento do PIB, movimentos de direcionamento da produção para o mercado externo e a procura do consumidor interno por proteínas substitutas são cenários naturais. Contudo, na visão dos Diretores, com o passar do tempo, a demanda interna tende a se ajustar e o consumidor interno deve voltar a procurar por proteína bovina.

Os Diretores da Companhia, diante dos desafios enfrentados no cenário macroeconômico mundial e brasileiro nos últimos anos, entendem que a Companhia tem superado com sucesso e se adaptado facilmente às diversas condições impostas pelos cenários econômicos e financeiros adversos. Em 2024, a receita líquida da Companhia atingiu R\$ 34,1 bilhões, representando 27% de alta em relação a 2023.

#### *Efeitos das flutuações no preço da carne e do gado*

Os Diretores da Companhia entendem que flutuações do preço do mercado doméstico e internacional de carne bovina podem afetar significativamente sua receita operacional líquida e de suas controladas, assim como as flutuações do preço no mercado interno de bovinos podem ter efeitos significativos sobre os

custos das mercadorias vendidas pela Companhia e suas controladas. O preço da carne bovina nacional é definido geralmente por condições de mercado, as quais a Companhia não controla. Os preços no mercado doméstico e internacional dos produtos da Companhia e de suas controladas têm flutuado significativamente, e os Diretores da Companhia acreditam que os preços continuarão a flutuar. Muitos fatores determinam a flutuação dos preços das commodities, e esses fatores podem afetar significativamente as margens da indústria do agronegócio. A flutuação do preço do gado em certas regiões do Brasil é normal na indústria pecuária, pois a criação do gado é realizada em ciclos de curto e longo prazos. A criação de gado em ciclos é determinada pelas condições meteorológicas, ou seja, períodos de chuva e seca interferem nas relações de oferta e procura e afetam os preços de mercado. Quaisquer alterações nas restrições sanitárias ou focos de febre aftosa também podem causar prejuízos aos pecuaristas.

Aumentos significativos nos preços domésticos e internacionais dos produtos da Companhia e de suas controladas podem aumentar a receita bruta e seus resultados, na medida em que a Companhia e suas controladas forem capazes de manter as margens operacionais e na medida em que o aumento nos preços não reduza os volumes de comercialização dos seus produtos. Inversamente, quedas significativas nos preços domésticos e internacionais dos produtos podem reduzir a receita líquida de vendas e resultados da Companhia e suas controladas, se ela não for capaz de aumentar suas margens operacionais ou estes preços reduzidos não resultarem em maiores volumes de vendas dos produtos.

Os Diretores da Companhia avaliam que, apesar das fortes flutuações ocorridas no preço do gado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024 a excelência na gestão dos riscos envolvidos na aquisição de gado, a constante busca por redução de seus custos operacionais, e avaliação detalhada das melhores alternativas de vendas, entre mercado interno e externo, possibilitaram a Companhia e suas controladas diluírem melhor os efeitos dessas flutuações e aumentarem suas receitas no mesmo período.

#### *Efeito de níveis de exportação*

Em geral, os preços dos produtos da Companhia vendidos fora do Brasil são maiores do que os preços dos produtos vendidos no mercado interno. Os Diretores da Companhia entendem que a diferença de preços se deve a vários fatores, incluindo:

- Aumento dos preços de algumas *commodities* nos países desenvolvidos, comparados com os preços das mesmas *commodities* nos países em desenvolvimento;
- Aumento dos custos de transporte de produtos fora do Brasil;
- Armazenagem e outros custos de logística; e
- Tarifas e taxas aplicáveis.

Os Diretores da Companhia entendem que a capacidade de exportar os produtos depende de vários fatores, incluindo **(i)** o nível de crescimento econômico nos mercados de exportação, **(ii)** outras condições econômicas nos mercados de exportação (incluindo as taxas de inflação prevaletentes, taxas de juros e câmbio de moeda estrangeira) e **(iii)** flutuações na demanda mundial pelos produtos da Companhia, inclusive em decorrência de surtos de doenças do gado e restrições comerciais. Quaisquer mudanças nestes fatores podem afetar as exportações e os resultados operacionais da Companhia.

As exportações representam uma parcela significativa da receita bruta da Companhia e de suas controladas. Em 2023 e 2024, as receitas com as exportações representaram 65,0% e 58% da receita bruta de vendas, respectivamente. Novamente, os Diretores da Companhia acreditam que oscilações dos níveis de exportações estão totalmente em linha com as estratégias da Companhia, que redireciona suas vendas para os mercados mais rentáveis, buscando constantemente melhoria de suas margens de contribuição. O forte conhecimento do mercado e as ferramentas sistêmicas e estratégicas da Companhia possibilita a tomada de decisões tempestivas na definição dos melhores mercados a serem atingidos, buscando sempre a melhoria nas margens de contribuição.

Por fim, os Diretores ressaltam que os países para os quais a Companhia exporta seus produtos podem proibir a compra de produtos por períodos indeterminados, por diversas razões, incluindo alterações na legislação aplicável, ou até mesmo em função de doenças que afetem bovinos, suínos ou frango nos países em que a Companhia atua, tal como o fator de risco da Companhia descrito no item 4.1(a) do Formulário de Referência.

### *Efeitos dos impostos sobre o lucro*

Os Diretores da Companhia esclarecem que a Companhia está sujeita ao pagamento de tributos federais e estaduais que podem afetar suas operações e resultados operacionais. Em termos gerais, alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social é de 34%. As exportações estão isentas do Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O PIS e a COFINS são tributos federais brasileiros que foram criados para financiar os planos de assistência do governo brasileiro contra o desemprego, seguridade social e outros programas sociais. Nos termos da legislação brasileira que rege esses tributos, o PIS e a COFINS são cobrados de empresas que exportam, no que se refere às compras de matérias-primas, tais como bovinos vivos. Até outubro de 2009, a Companhia recolheu o PIS a uma taxa de 1,65% e a COFINS a uma taxa de 7,6% com base no sistema “não cumulativo” de tributação. Em 1º de novembro de 2009, nos termos da Lei nº 12.058 de 13 de outubro de 2009, ou Lei nº 12.058, a cobrança do PIS e da COFINS em relação a vendas internas de produtos de carne também foi integralmente desonerada.

A cobrança do PIS e da COFINS no regime não-cumulativo dá origem ao reconhecimento de créditos fiscais para as empresas que exportam. A Companhia e suas controladas tinham acumulado créditos fiscais no valor total de R\$ 242,2 milhões em 31 de dezembro de 2024 (comparado à R\$ 201,2 milhões em 31 de dezembro de 2023). Antes da entrada em vigor da Lei n.º 12.058/09, a Companhia foi autorizada a aplicar créditos de PIS e COFINS para o pagamento de outros impostos federais devidos ou aplicar tais créditos nas compras de matérias-primas.

A Companhia gera créditos de ICMS a partir da diferença entre os créditos fiscais recebidos em conexão com a compra de gado vivo, materiais de embalagem, produtos químicos e outros produtos em todos os Estados em que a Companhia e suas controladas operam e os débitos fiscais decorrentes das suas vendas no mercado interno. Como os produtos que a Companhia e suas controladas exportam são isentos de ICMS no Brasil, e levando em conta que cerca de 58% do seu faturamento bruto é derivado de exportações, a Companhia possuía créditos acumulados de ICMS no valor total de R\$ 67,1 milhões em 31 de dezembro de 2024 (comparado à R\$ 57,5 milhões em 31 de dezembro de 2023), os quais são utilizados para aquisição de matérias-primas, embalagens, equipamentos e veículos utilizados na sua cadeia de produção. A Companhia também vende uma parcela dos créditos de ICMS para terceiros.

**b. variações relevantes das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

Os Diretores da Companhia entendem que sua receita é impactada diretamente por variações nos níveis de demanda, assim como nossos preços dos produtos. Em 2024, a receita líquida da Companhia atingiu R\$ 34,1 bilhões, crescimento de 26,7% à receita líquida apurada no ano anterior. Os Diretores consideram que a Companhia apresenta bons níveis ainda devido ao desempenho das exportações, com destaque especial à demanda asiática e também da região do NAFTA.

Os Diretores da Companhia entendem que os principais impactos nas variações de receitas, entre os exercícios de 2023 e 2024 devem-se às alterações de volumes de vendas e preços dos produtos da Companhia nos diversos países consumidores, passando do volume de 1.290,3 mil toneladas em 2023 para 1.502,8 mil toneladas em 2024.

Os Diretores da Companhia entendem que o fator inflação não ocasionou impactos significativos nas vendas e margens da Companhia no exercício social encerrado em 2024. Os Diretores da Companhia destacam que as variações na taxa de câmbio são devidamente controladas, para não impactarem de forma negativa as operações da Companhia e de suas controladas, por meio das políticas de proteção das exposições às moedas estrangeiras, que são realizadas através de contratação de instrumentos financeiros derivativos, com característica exclusiva de proteção (*hedge*) das posições da Companhia.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda, que a Companhia usualmente amplia suas linhas de produtos visando a atender as especificações de corte e tratamento da carne, definido para cada tipo de mercado atendido, não representando a inclusão de novos produtos significativos, mas sim, uma peculiaridade das operações deste setor. Neste sentido, os Diretores da Companhia entendem que tais práticas geram variações positivas nas receitas.

**c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.**

Os Diretores da Companhia acreditam que o seu desempenho financeiro e o de suas controladas pode ser afetado pela inflação, uma vez que possui uma expressiva parcela dos custos e despesas operacionais que são impactados pela

inflação. Contudo, as situações macroeconômicas verificadas no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, fazem com que os Diretores da Companhia entendam que esse impacto não vem sendo tão severo nos custos e receitas da Companhia e de suas controladas.

A receita bruta de vendas também é afetada pela inflação, uma vez que, de modo geral, a Companhia e suas controladas repassam parte dos aumentos nos custos para os seus clientes, por meio de aumentos de preços. Os Diretores da Companhia não podem prever se ela e suas controladas serão capazes de repassar o aumento dos custos para seus clientes no futuro. Além disso, uma possível inflação mais alta pode acarretar taxas de juros mais altas, impactando no custo de financiamento da Companhia.

As variações cambiais afetaram e podem continuar a afetar no futuro o resultado financeiro e endividamento consolidado, dado que a Companhia e suas controladas possuem uma parte expressiva do endividamento denominado em moeda estrangeira. A depreciação do câmbio que pôde ser verificada nos últimos anos, fez com que as despesas financeiras aumentassem substancialmente e impactassem o resultado líquido consolidado da Companhia.

Os Diretores da Companhia acreditam que flutuações nos preços da carne no mercado interno e externo podem afetar significativamente a receita bruta consolidada da Companhia. Os preços no mercado interno de carne são geralmente definidos pelas condições de mercado que a Companhia e suas controladas não controlam. Muitos fatores determinam a volatilidade de preços de commodities e podem afetar significativamente as margens da agroindústria. Flutuação de preços em determinadas regiões do Brasil são comuns na agroindústria devido ao ciclo da pecuária que são determinados por condições meteorológicas, ou seja, períodos de chuva e seca interferem na relação de oferta e procura que determinam os preços de mercado. Desde o final de 2019 até meados de 2022, o Brasil, um dos principais mercados de originação da Companhia, passou pelo período de retenção de fêmeas para reprodução, diminuindo assim a disponibilidade de animais e impactando o preço da arroba conforme verificado nos últimos anos. Desde 2023 o país passa pelo período de descarte de fêmeas para abate, aumentando assim a disponibilidade de animais deixando o preço da @ em preços mais competitivos. Vale ressaltar que, historicamente, os ciclos de possuem uma duração entre 24-36 meses, dessa maneira as expectativas são positivas quanto a um aumento da disponibilidade de animais prontos para o abate ao longo de 2024 e 2025.

Os Diretores da Companhia entendem que o resultado operacional consolidado da Companhia tem sido, e continuará a ser afetado pela taxa de depreciação ou apreciação do real frente ao dólar norte-americano, decorrente de uma parte substancial da receita líquida de vendas se encontrar diretamente relacionada ao dólar norte-americano. Os Diretores da Companhia destacam, porém, que a Companhia possui uma forte gestão sobre esses riscos, com proteção efetiva para essa exposição de mercado.

Em 31 de dezembro de 2024, as dívidas consolidadas da Companhia expostas à variação cambial representavam 76% do seu endividamento total, enquanto, em 31 de dezembro de 2023, as dívidas consolidadas da Companhia expostas à variação cambial representavam 65% do seu endividamento total. Como resultado, quando o real se desvaloriza frente ao dólar norte-americano, as despesas com juros sobre o endividamento aumentam, afetando negativamente as métricas financeiras em reais. Além disso, o valor do serviço da dívida em reais aumenta, e as despesas financeiras também tendem a aumentar como resultado das perdas cambiais. Inversamente, quando o real se valoriza frente ao dólar norte-americano, as despesas com juros no endividamento em moeda estrangeira caem, afetando positivamente as métricas financeiras em reais. Além disso, o valor do serviço da dívida em reais diminui e as despesas financeiras tendem a cair como resultado de ganhos cambiais. Qualquer desvalorização do real frente ao dólar norte-americano irá aumentar significativamente as despesas financeiras e o endividamento de curto prazo e longo prazo expresso em reais da Companhia. Por outro lado, qualquer valorização maior do real frente ao dólar norte-americano diminui significativamente as despesas financeiras e endividamento de curto prazo e longo prazo, expresso em reais.

As exportações da Companhia a permitem gerar recebíveis devidos em moeda estrangeira e tendem a oferecer um hedge natural contra uma parte das suas obrigações com o serviço da dívida denominada em moeda estrangeira, embora não integralmente. O Conselho de Administração monitora e ajusta periodicamente o nível de *hedge* da dívida em moeda estrangeira.

#### *Efeito do nível das taxas de endividamento e os juros*

Em 31 de dezembro de 2024, o endividamento total da Companhia era de R\$ 30.082,1 milhões, dos quais R\$ 18.793,0 milhões estavam expostos à variação cambial. No ano, a variação cambial foi negativa em aproximadamente R\$ 3,0 bilhões, o que contribuiu para o resultado financeiro líquido negativo no período no valor R\$ 3.933 milhões.

Os Diretores da Companhia entendem que as taxas de juros do endividamento da Companhia e de suas controladas dependem de uma variedade de fatores, incluindo as taxas de juros nacionais e internacionais, avaliações de risco da Companhia e de suas controladas por terceiros e impactos na indústria do agronegócio e a economia brasileira.

### **2.3. Os diretores devem comentar:**

#### **a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Os Diretores da Companhia informam que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis, que compreendem as Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), assim como as normas internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, pelo IASB e demais órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2024. As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

Os Diretores da Companhia também destacam que, adicionalmente a todas as práticas contábeis supramencionadas, para a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e informações demonstrações financeiras trimestrais (ITR) da Companhia, em pleno atendimento as práticas contábeis internacionais, a Companhia possui como padrão discutir em fórum específico as principais práticas contábeis a serem adotados o uso e o melhor julgamento para as estimativas contábeis e a revisão das referidas demonstrações, por um grupo de diretores envolvidos em sua elaboração e divulgação.

A Diretoria da Companhia informa que inexistiu, no último exercício social, mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia.

## **b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não continha ressalvas e ênfases.

### **2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:**

#### **a. introdução ou alienação de segmento operacional**

Os Diretores entendem que não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

#### **b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

##### **Aquisição plantas Marfrig América do Sul**

Em 28 de outubro de 2024, a Companhia concluiu a aquisição das plantas bovinos da Marfrig América do Sul localizadas no Brasil e Argentina aumentando a capacidade de abate em 10.849 cabeças/dia e de ovinos no Chile aumentando em 6.500 cabeças/dia de abate. Vale ressaltar que tais números não consideram as 3 unidades de abate localizadas no Uruguai, alvos da operação de aquisição dos estabelecimentos de propriedade de controladas da Vendedora no Uruguai, e que ainda aguardam aprovação das autoridades locais.

#### **c. eventos ou operações não usuais:**

Conforme Fato Relevante divulgado em 28 de agosto de 2023, a Companhia firmou acordo de compra e venda e outras avenças com a Marfrig Global Foods S.A (“Vendedora”) e sociedades controladas pela Vendedora, por meio do qual a Companhia e a controlada Athn Foods iriam adquirir determinados estabelecimentos industriais e comerciais localizados no Brasil, Argentina, Chile e Uruguai.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme Fato Relevante divulgado em 28 de outubro de 2024, ocorreu o fechamento da operação de aquisição, pela Companhia, dos estabelecimentos industriais e

comerciais de propriedade da Vendedora no Brasil, na Argentina e no Chile. A Minerva realizou o pagamento no montante de R\$ 5.680.602.398,44 à Vendedora referente a estes estabelecimentos industriais e comerciais.

Vale destacar que as 3 unidades de abate localizadas no Uruguai, alvos da operação de aquisição dos estabelecimentos de propriedade de controladas da Vendedora, ainda aguardam aprovação das autoridades locais.

**2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

**a. informar o valor das medições não contábeis**

| <b>R\$ Milhões</b>      | <b>2024</b> |
|-------------------------|-------------|
| <b>EBITDA Ajustado</b>  | 4.255,2     |
| <b>EBITDA Pro-forma</b> | 1.125,0     |

**b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**

| <b>R\$ Milhões</b>  | <b>2024</b>    |
|---|----------------|
| Resultado líquido   | -1.563,8       |
| (+/-) Impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos | 58,8           |
| (+/-) Resultado Financeiro Líquido                                  | 3.932,9        |
| (+/-) Depreciação e Amortização                                     | 668,7          |
| Ajustes de outras despesas  | 33,6           |
| <b>(=) EBITDA</b>   | <b>3.130,2</b> |
| (+/-) Ajuste de EBITDA Pro forma Novos ativos                       | 1.125,0        |
| <b>(=) EBITDA Ajustado</b>  | <b>4.255,2</b> |

A Companhia utiliza como medidas não contábeis (i) o EBITDA, (ii) o EBITDA Ajustado, (iii) Dívida Líquida, e (iv) a Margem EBITDA Ajustada, com o fim de apresentar medidas do seu desempenho econômico operacional.

O EBITDA é calculado pela Companhia como o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações. O EBITDA Ajustado é calculado pela Companhia como o EBITDA menos os efeitos de itens não recorrentes do período como *Warrants Buy-Back*, despesas com ações fiscais, contingência depósito, aumento de contingência trabalhista, entre outros.

A Dívida Líquida é calculada pela Companhia como a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo (inclusive debêntures e operações de *leasing*), subtraído da conta de Caixa e Equivalentes de Caixa, dividido pelo adiantamento para aquisição de investimento e pelas cotas subordinadas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

A Margem EBITDA Ajustada é obtida por meio da divisão do EBITDA ou EBITDA Ajustado sobre a Receita Líquida da Companhia.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Dívida Líquida e a Margem EBITDA Ajustada são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa e podem ser calculados de modo diverso por outras sociedades, de forma que a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão o mesmo significado por ela adotado.

Nesse sentido, caso o significado do cálculo adotado pela Companhia não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Dívida Líquida e a Margem EBITDA Ajustada divulgados pela Companhia podem não ser comparáveis aos referidos índices divulgados por outras sociedades. A Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Dívida Líquida e a Margem EBITDA Ajustada são informações adicionais às demonstrações financeiras da Companhia, mas não uma medição contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, e não devem ser utilizados como um substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como um indicador de desempenho operacional, nem tampouco como um indicador de liquidez.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Dívida Líquida e a Margem EBITDA Ajustada apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos nossos negócios, que poderiam afetar de maneira significativa os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Em nossos negócios, o EBTIDA e o EBITDA Ajustado são utilizados como medida do nosso desempenho operacional e liquidez.

**c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

A Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Dívida Líquida e a Margem EBITDA Ajustada são indicadores apropriados para medir o desempenho operacional uma vez que excluem fatores como a estrutura de capital da Companhia, resultado financeiro, depreciações e amortizações e imposto de renda e contribuição social, entre outros. Além disso, permitem uma maior comparabilidade operacional com outras companhias do mesmo segmento, ainda que estas possam calculá-lo de maneira distinta.

**2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente**

Não houve evento subsequente às demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:**

- a. regras sobre retenção de lucros**
- b. regras sobre distribuição de dividendos**
- c. periodicidade das distribuições de dividendos**
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais**
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

**2024**

**a. Regras sobre retenção de lucros**

Cabe à Assembleia Geral Ordinária da Companhia deliberar, com base na proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a respeito da destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do art. 33 Estatuto Social da Companhia, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A. exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

(c) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de

|   |  |
|---|--|
|   | <p>reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;</p> <p>(e) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A; e</p> <p>(f) o lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinado à formação de reserva para expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o menor entre os seguintes valores: (i) 80% do capital social; ou (ii) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% do capital social da Companhia.</p> |
| <b>a.i. Valores das Retenções de Lucros</b>                     | Não aplicável  |
| <b>a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b> | Não aplicável  |
| <b>b. Regras sobre distribuição de dividendos</b>               | <p>No exercício social em que o índice de alavancagem for igual ou inferior a 2,5x, a Companhia irá distribuir 25% do lucro líquido ajustado a título de dividendo obrigatório (artigo 202 da Lei das S.A.) e, se a assembleia geral aprovar a proposta dos administradores, um dividendo adicional correspondente a, pelo menos, mais 25% do lucro líquido ajustado poderá ser distribuído. Os titulares de ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei de Sociedades por Ações, têm direito a recebimento de dividendos na proporção de suas participações no Capital Social da Companhia. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Companhia.</p>        |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>É condição para distribuição de participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria o pagamento, aos acionistas, do dividendo obrigatório. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração poderá deliberar, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos administradores.</p> <p>A declaração anual de dividendos, incluindo o pagamento de dividendos além do dividendo obrigatório, exige aprovação em Assembleia Geral Ordinária por maioria de votos de acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia e depende de diversos fatores. Dentre estes fatores estão os resultados operacionais da Companhia, sua condição financeira, necessidades de caixa, perspectivas futuras e outros fatores que o Conselho de Administração e acionistas da Companhia julguem relevantes. Dentro do contexto do planejamento tributário da Companhia, no futuro poderá ser benéfico o pagamento de juros sobre o capital próprio.</p> |
| <p><b>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</b></p> | <p>A política de distribuição de dividendos da Companhia segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de distribuição de Lucro Líquido uma vez no ano. Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia dispõe que a Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:</p> <p>(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro líquido do exercício em curso, apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;</p> <p>(b) a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em balanço levantado em período inferior a 6</p>  |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>(seis) meses, está limitada, em cada semestre do exercício social, ao montante da reserva de capital, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; e</p> <p>(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros retidos para execução de orçamento de capital ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou levantado em períodos menores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.</p> <p>No decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não houve a distribuição de dividendos.</p> |
| <p><b>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b></p> | <p>Além das restrições previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia tem restrições à distribuição de dividendos no âmbito de emissões de dívidas.</p>   |
| <p><b>e. Política de destinação de resultados formalmente aprovada</b></p>   | <p>A Companhia possui uma Política de Destinação de Resultados, formalmente aprovada pelo seu Conselho de Administração no dia 06 de dezembro de 2018, com alterações feitas pelo mesmo órgão no dia 18 de fevereiro de 2020. A política está disponível para consulta no site de Relações com Investidores da Companhia, no endereço: <a href="http://www.minervafoods.com/ri">www.minervafoods.com/ri</a> e no site da CVM (<a href="https://www.gov.br/cvm">https://www.gov.br/cvm</a>).</p>   |

**2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:**

**a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

**i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

**ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

**iii. contratos de construção não terminada**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

**iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Os Diretores informam que não havia outros itens relevantes que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

**a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

**b. natureza e o propósito da operação**

**c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens relevantes que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

**a. investimentos, incluindo:**

***i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos***

Os Diretores da Companhia ressaltam que os investimentos de capital realizados pela Companhia consistem, majoritariamente, em investimentos para melhorias operacionais e manutenção do parque industrial da Companhia e de suas controladas. Os investimentos em manutenção, expansão e investimento totalizaram R\$ 6.465,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

| <b>CAPEX (R\$ Milhões)</b> | <b>2024</b>    |
|----------------------------|----------------|
| Manutenção                 | 550.0          |
| Expansão                   | 192.7          |
| Investimento               | 5723,2         |
| <b>Total</b>               | <b>6.465,9</b> |

***ii. fontes de financiamento dos investimentos***

As fontes de financiamento dos principais investimentos de expansão de capacidade e melhorias industriais advêm de linhas de financiamento obtidas

junto a instituições financeiras. A parte necessária, denominada de contrapartida da empresa, vem do caixa da empresa, formado pela própria geração de caixa operacional da Companhia, entre outras linhas de captação de capital de giro.

***iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos***

Não foram realizados desinvestimentos de capital relevantes no último exercício social, nem tampouco existe desinvestimento de capital relevante em andamento e/ou previsto.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Em 28 de outubro de 2024, a Companhia concluiu a aquisição das plantas bovinos da Marfrig América do Sul localizadas no Brasil e Argentina aumentando a capacidade de abate em 10.849 cabeças/dia e de ovinos no Chile aumentando em 6.500 cabeças/dia de abate. Vale ressaltar que tais números não consideram as 3 unidades de abate localizadas no Uruguai, alvos da operação de aquisição dos estabelecimentos de propriedade de controladas da Vendedora no Uruguai (“Operação – Uruguai”), e que ainda aguardam aprovação das autoridades locais.

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

***i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas***

***ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços***

***iii. projetos em desenvolvimento já divulgados***

***iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços***

Em abril de 2009, foi inaugurada a Minerva Dawn Farms, uma planta de *cooked frozen* dedicada ao atendimento do segmento de Food Service e com produtos *ready-to-eat* produzidos a partir de proteínas de aves, suínos e bovinos, em joint-venture com a empresa irlandesa Dawn Farms Food Limited. A Minerva Dawn Farms atende principalmente grandes cadeias de alimentação, desenvolvendo produtos conforme a necessidade e especificidade de cada cliente. Ela possui um departamento de Pesquisa e Desenvolvimento que desenvolve soluções de gênero alimentício e atende a diversos requisitos, como tempero, textura, cor, forma, cheiro etc.

Em novembro de 2010, a Companhia adquiriu da Dawn Farms Foods Limited 30% das ações representativas do capital social da Minerva Dawn Farms e, em 2012, foram adquiridos os 20% restantes, passando a Minerva Dawn Farms a ser uma subsidiária integral da Companhia.

Em 06 de junho de 2017, por meio de sua subsidiária Pul Argentina a Companhia adquiriu a JBS Argentina. Além das 5 unidades de abate, foram adquiridas duas plantas de processamento de proteínas localizadas nas cidades de Rosário e Pilar na Argentina com capacidade de processamento de 162 e 55 ton/dia, respectivamente. As unidades compõem a marca Swift Argentina, a qual atinge aproximadamente 65% dos domicílios argentinos, além de fornecer para as principais redes de *fast foods* no país como Mc Donald's e Burger King elevando o *share* de produtos industrializados. A Swift é líder do ranking Kantar Brand Footprint na categoria de resfriados e congelados, sendo também líder de mercado em patês.

Em 28 de outubro de 2020, a Companhia divulgou sua primeira Venture Capital, a Clara Foods, um dos 3 pilares da nova área de inovação da Companhia a qual foi divulgada em julho de 2020. A iniciativa de venture capital da Minerva é um veículo de investimento criado recentemente que terá como foco *start-ups* e empresas de tecnologia com competências. Neste contexto, a Clara Foods é uma *start-up* inovadora de alimentos sediada em São Francisco, pioneira no desenvolvimento de produtos proteicos, por meio de um processo de fermentação e isentos de proteína animal, solucionando assim um dos maiores empecilhos da indústria de alimentos e bebidas. Clara Foods foi financiada pela IndieBio, a aceleradora científica líder mundial, localizada em San Francisco altamente inovadoras, estritamente relacionadas com a cadeia de produção da Companhia.

Em 09 de março de 2021, a Companhia anunciou sua segunda iniciativa em *corporate venture capital* com o investimento na plataforma Shopper. A Shopper.com.br é um sistema *online* de compra e reabastecimento de itens de consumo doméstico como alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal. A Shopper é uma oportunidade singular que contribui para o fortalecimento do canal de vendas digitais da Minerva Foods, avançando na cadeia de valor da indústria de alimentos e nos aproximando cada vez mais do consumidor final. O acordo de investimentos prevê também um acordo operacional de fornecimento de produtos à Shopper e auxílio no gerenciamento da operação de venda de carnes.

Em 16 de março de 2021, a Companhia anunciou sua terceira iniciativa em

*corporate venture capital* com a constituição de uma JV (*joint venture*) com a Amyris. A Amyris é uma empresa de biotecnologia listada na NASDAQ e com sede nos Estados Unidos, líder no desenvolvimento e produção de ingredientes e moléculas personalizadas que permitem aos seus clientes elaborarem produtos sustentáveis em benefício das pessoas e do planeta. A JV tem como objetivo desenvolver moléculas para a produção e distribuição sustentável de proteína animal ao redor do mundo. A Minerva Foods, além do investimento inicial de US\$ 5 milhões (60% no capital total da joint venture), vai disponibilizar seus canais de distribuição e acesso ao mercado e desenvolver toda a estratégia de *go-to-market* da JV.

Em 08 de setembro de 2021, a Companhia anunciou sua quarta iniciativa em *corporate venture capital* com o investimento na *start-up* do setor agrícola: Traive. Com o suporte de algoritmos e ferramentas de *machine learning* e *big data*, a Traive atua no desenvolvimento de modelos de crédito para o setor agrícola, de modo a facilitar o acesso dos produtores rurais as mais diversas soluções e produtos financeiros do mercado, reduzindo a burocracia e aperfeiçoando a análise de risco de crédito, contribuindo para maior transparência, menor risco e beneficiando produtores e credores. A Minerva Foods pretende investir US\$ 3 milhões na Traive, na nova rodada de captações (Series A) da *start-up*, que totalizará US\$ 15 milhões.

Em 28 de março de 2022, a Companhia anunciou que, em linha com sua estratégia de sustentabilidade e na busca por uma cadeia pecuária de baixa emissão de carbono, celebrou um Memorando de Entendimentos com a Biofílica, uma empresa brasileira com foco na redução de emissões de gases de efeito estufa a partir da gestão e desenvolvimento de projetos de carbono. Por meio da constituição de uma *Joint Venture* (“JV”), a Minerva e a Biofílica passaram a atuar na avaliação e implementação de projetos de carbono nas propriedades conectadas a cadeia de fornecedores da Minerva Foods, com foco na adoção de práticas aprimoradas de manejo para a intensificação sustentável na produção agropecuária, bem como em outras oportunidades como a preservação das áreas excedentes de reserva legal, iniciativas de reflorestamento e REDD+.

Em 24 de outubro de 2022, a Companhia anunciou mais uma iniciativa em *corporate venture capital* com o investimento na foodtech Liv Up, especializada em refeições prontas e saudáveis feitas por um time de chefs e nutricionistas altamente capacitados, que utilizam a inteligência gerada pelos dados coletados nas vendas através do canal digital próprio para atender seus clientes. A Minerva utiliza seu histórico operacional e seu profundo conhecimento sobre a cadeia de

carne bovina para auxiliar a Liv Up em sua operação, além de aproveitar sua ampla base de parceiros comerciais para acelerar a expansão dos canais comerciais da *foodtech*. A Companhia concluiu o investimento de US\$ 5 milhões na rodada de captação (Series D-2) da Liv Up.

#### **d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

Alinhada ao seu propósito de criar conexões entre pessoas, alimentos e natureza, a Companhia estruturou sua estratégia de sustentabilidade em três pilares: Dedicção ao Planeta, Prosperidade da Nossa Gente e Qualidade do Produto e Respeito com a Vida.

A política de sustentabilidade da Minerva Foods estabelece diretrizes globais que orientam a gestão de riscos e identificação de oportunidades para desenvolver práticas responsáveis e inovadoras em suas operações e na cadeia de valor, promovendo o equilíbrio entre os aspectos econômico, ambiental e social dos negócios.

A Minerva Foods entende que um futuro sustentável para a produção agropecuária depende da preservação dos ecossistemas e da mitigação das mudanças climáticas. Nesse sentido, o pilar Dedicção ao Planeta, da estratégia de sustentabilidade da Companhia, concentra recursos e esforços para minimizar o impacto ambiental em toda a cadeia produtiva. Em 2021, a Minerva Foods divulgou seu Compromisso com a Sustentabilidade cujo objetivo central é atingir emissões líquidas zero até 2035, um marco na transição da Companhia para uma economia de baixo carbono e na sua contribuição para uma agropecuária mais resiliente. Para concretizar esse objetivo, foram estabelecidos três grandes eixos de atuação:

1. Ecoeficiência nas operações controladas: implementação de uma série de medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) nas operações controladas pela Companhia, além de apoiar a geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis.

2. Verificação do desmatamento ilegal na cadeia de valor: avanços na rastreabilidade e monitoramento socioambiental das fazendas fornecedoras diretas e indiretas para garantir uma produção livre de desmatamento ilegal na América do Sul.

3. Desenvolvimento do programa Renove em fazendas parceiras: apoio a pecuaristas na promoção de práticas de baixa emissão de carbono e restauração de vegetação nativa em suas propriedades.

Há 13 anos a Companhia reporta anualmente seus avanços por meio de Relatórios de Sustentabilidade e desenvolve, continuamente, novas maneiras de apresentar o melhor conteúdo para seus públicos de interesse. As últimas edições do relatório estão disponíveis em <https://minervafoods.com/relatorios-de-sustentabilidade-pt/>.

**2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Todos os fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia foram identificados e comentados nos itens anteriores.

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO II**

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL**

*(Conforme itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – Anexo C à RCVM 80)*

**7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:**

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicada à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**
- l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**

- i. condenação criminal**
- ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
- iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

| <b>Nome</b>  | <b>CPF</b>  | <b>Data de Nascimento</b> | <b>Profissão</b>                          |
|--|---|---------------------------|---|
| Dorival Antônio Bianchi  | 035.926.938-91  | 25/10/1941                | Economista                                |
| <b>Órgão da Administração</b>  | <b>Cargo Eletivo Ocupado</b>                                |                           |   |
| Conselho Fiscal  | C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador                           |                           |   |
| <b>Data da Eleição</b>   | <b>Data de Posse</b>  | <b>Prazo de Mandato</b>   | <b>Foi Eleito pelo Controlador</b>        |
| 30/04/2025   | 30/04/2025  | 1 Ano                     | Sim                                       |
| <b>Conselheiro Independente</b>  | <b>Critérios utilizados para determinar a independência</b> |                           | <b>Data de início do primeiro mandato</b> |
| N/A  | N/A   |                           | 29/04/2016                                |
| <b>Experiência Profissional/ Critérios de independência/ Declaração de Eventuais Condenações</b>   |   |                           |   |
| <p>O Sr. Dorival Bianchi é economista graduado pela Universidade de São Paulo. Desde 2009, é membro do Conselho de Administração da Dan-Herbert Engenharia S.A, empresa de capital fechado que atua no mercado de construção civil A Dan Herbert Engenharia S.A. não integra o grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia. Nos últimos cinco anos, atuou como membro do Conselho Fiscal (2012-2014) e, posteriormente, como membro do Conselho de Administração da Companhia. Dorival Bianchi exerce cargo de administração nas seguintes sociedades, as quais não fazem parte do grupo econômico da Companhia: (i) Fides Factoring Fomento Mercantil Ltda. (sócio e administrador); (ii) Guiar Gestão de Carteiras de Valores Ltda.; (iii) TWC Assistência Técnica e Importação de Peças Ltda.; (iv) Harvard Enterprise Importadora Ltda. (administrador); (v) Porto Empreendimentos e Participações (sócio e administrador); e (vi) Alvorada Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</p> |   |                           |   |
| <b>Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:</b>  |   |                           |   |
| <p>O Sr. Dorival Bianchi não sofreu, nos últimos 5 anos qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, e a penas aplicadas; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial</p>  |   |                           |   |

ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Dorival Bianchi declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável, uma vez que não desempenha, nem desempenhou, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

| <b>Nome</b>  | <b>CPF</b>   | <b>Data de Nascimento</b> | <b>Profissão</b>                          |
|--|--|---------------------------|---|
| Marcelo Scaff Padilha  | 106.514.908-55   | 06/08/1967                | Advogado                                  |
| <b>Órgão da Administração</b>  | <b>Cargo Eletivo Ocupado</b>                               |                           |   |
| Conselho Fiscal  | C.F.(Suplente) Eleito p/Controlador                        |                           |   |
| <b>Data da Eleição</b>   | <b>Data de Posse</b>                                       | <b>Prazo de Mandato</b>   | <b>Foi Eleito pelo Controlador</b>        |
| 30/04/2025   | 30/04/2025   | 1 Ano                     | Sim                                       |
| <b>Conselheiro Independente</b>  | <b>Crterios utilizados para determinar a independência</b> |                           | <b>Data de início do primeiro mandato</b> |
| N/A  | N/A  |                           | 24/04/2012                                |
| <b>Experiência Profissional/ Crterios de independência/ Declaração de Eventuais Condenações</b>  |  |                           |   |
| O Sr. Marcelo Padilha é formado em Direito pela Universidade Mackenzie e pós-graduado pela mesma. Além de ser membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia (a Companhia atua no setor de alimentos), o Sr. Marcelo Padilha atua, desde 1995 até a presente data, como advogado nas áreas de Planejamento e Contencioso Tributário, Direito Civil e Comercial do escritório De Vivo Advocacia (presta serviços de advocacia). Desde 2011, é árbitro da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB/SP. O Sr. Marcelo Padilha não exerce nenhum outro cargo de administração. |  |                           |   |
| <b>Experiência profissional / Crterios de independência / Declaração de eventuais condenações:</b>   |  |                           |   |
| O Sr. Marcelo Padilha não sofreu, nos últimos 5 anos qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em   |  |                           |   |

julgado, e as penas aplicadas; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Marcelo Padilha declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável, uma vez que não desempenha, nem desempenhou, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

| <b>Nome</b>   | <b>CPF</b>   | <b>Data de Nascimento</b> | <b>Profissão</b>                          |
|---|--|---------------------------|---|
| Franklin Saldanha<br>Neiva Filho  | 107.351.088-38   | 17/06/1967                | Advogado                                  |
| <b>Órgão da Administração</b>   | <b>Cargo Eletivo Ocupado</b>                               |                           |   |
| Conselho Fiscal   | C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador                          |                           |   |
| <b>Data da Eleição</b>  | <b>Data de Posse</b>                                       | <b>Prazo de Mandato</b>   | <b>Foi Eleito pelo Controlador</b>        |
| 30/04/2025  | 30/04/2025   | 1 Ano                     | Sim                                       |
| <b>Conselheiro Independente</b>   | <b>Crterios utilizados para determinar a independência</b> |                           | <b>Data de início do primeiro mandato</b> |
| N/A   | N/A  |                           | 25/04/2019                                |
| <b>Experiência Profissional/ Crterios de independência/ Declaração de Eventuais Condenações</b>   |  |                           |   |
| O Sr. Franklin Saldanha Neiva Filho é Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Processual Civil pela mesma universidade. É advogado militante na área contenciosa e consultiva desde 1991 e atualmente é sócio do escritório de advocacia De Vivo Advocacia, com atuação nas áreas de contencioso Cível, Civil, Contratual, Administrativo, Ambiental, Gerenciamento de Crises e Trabalhista. Além disso, é membro do comitê de processo civil do CESA (Centro de Estudo da Sociedade de Advogados). O Sr. Franklin não exerce outros cargos de administração. |  |                           |   |
| <b>Experiência profissional / Crterios de independência / Declaração de eventuais condenações:</b>  |  |                           |   |
| O Sr. Franklin não sofreu, nos últimos 5 anos qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado,   |  |                           |   |

e as penas aplicadas; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Franklin Saldanha Filho declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável, uma vez que não desempenha, nem desempenhou, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

| <b>Nome</b>  | <b>CPF</b>  | <b>Data de Nascimento</b> | <b>Profissão</b>                          |
|--|---|---------------------------|---|
| Pedro Teixeira Dall'agnol  | 666.033.742-34  | 13/06/1980                | Advogado                                  |
| <b>Órgão da Administração</b>  | <b>Cargo Eletivo Ocupado</b>                                |                           |   |
| Conselho Fiscal  | C.F.(Suplente)Eleitor/Controlador                           |                           |   |
| <b>Data da Eleição</b>   | <b>Data de Posse</b>  | <b>Prazo de Mandato</b>   | <b>Foi Eleito pelo Controlador</b>        |
| 30/04/2025   | 30/04/2025  | 1 Ano                     | Não                                       |
| <b>Conselheiro Independente</b>  | <b>Critérios utilizados para determinar a independência</b> |                           | <b>Data de início do primeiro mandato</b> |
| N/A  | N/A   |                           | 25/04/2019                                |
| <b>Experiência Profissional/ Critérios de independência/ Declaração de Eventuais Condenações</b>   |   |                           |   |
| O Sr. Pedro Teixeira Dall'agnol é Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Atualmente, é sócio no escritório de advocacia Dall'agnol & Alves Advogados Associados S/S. Anteriormente, atuou como advogado cível no escritório de Advocacia José Raimundo Canto Advocacia S/S entre 2003 e 2005. Além disso, exerceu de forma autônoma a advocacia de 2005 a 2009. O Sr. Pedro Dall'agnol não exerce outros cargos de administração. |   |                           |   |
| <b>Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:</b>  |   |                           |   |
| O Sr. Pedro Dall'agnol não sofreu, nos últimos 5 anos qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, e as penas aplicadas; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial   |   |                           |   |

ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Pedro Dall'Agnol declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável, uma vez que não desempenha, nem desempenhou, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

| <b>Nome</b>  | <b>CPF</b>  | <b>Data de Nascimento</b> | <b>Profissão</b>                          |
|--|---|---------------------------|---|
| Luiz Manoel Gomes Junior   | 101.095.168-85  | 20/09/1971                | Advogado                                  |
| <b>Órgão da Administração</b>  | <b>Cargo Eletivo Ocupado</b>                                |                           |   |
| Conselho Fiscal  | C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador                           |                           |   |
| <b>Data da Eleição</b>   | <b>Data de Posse</b>  | <b>Prazo de Mandato</b>   | <b>Foi Eleito pelo Controlador</b>        |
| 30/04/2025   | 30/04/2025  | 1 Ano                     | Sim                                       |
| <b>Conselheiro Independente</b>  | <b>Critérios utilizados para determinar a independência</b> |                           | <b>Data de início do primeiro mandato</b> |
| N/A  | N/A   |                           | 26/04/2013                                |
| <b>Experiência Profissional/ Critérios de independência/ Declaração de Eventuais Condenações</b>   |   |                           |   |
| <p>O Sr. Luiz Manoel Gomes é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Possui especialização em Direito Empresarial, Mestrado e Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e é Pós-Doutorando em Processo Civil Coletivo pela USP - Universidade de São Paulo (FDRP). Atualmente é docente de diversas universidades, entre elas a PUC/SP, Universidade de Itaúna (MG) e Universidade Paranaense (UNIPAR - PR). Atua como Professor nos Cursos de Aperfeiçoamento de Juízes Federais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e do Tribunal de Justiça do Pará (ações coletivas). Nos últimos cinco anos, atuou como advogado na Luiz Manoel Gomes Júnior Sociedade de Advogados (sociedade que presta serviços de advocacia), tendo atuado como consultor do Ministério da Justiça (MJ), também como coordenador da Comissão de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil e do Exame Regional da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e como Professor</p> |   |                           |   |

Pesquisador do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. É membro do Conselho Editorial da Revista de Processo e da Revista de Direito Privado (Editora dos Tribunais RT). Por fim, entre 2008 e 2010 foi consultor no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD - ONU, elaborando Projeto de Lei sobre a Ação Civil Pública. Nenhuma das instituições mencionadas acima pertencem ao grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Sociedade que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

**Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:** O Sr. Luiz Manoel Gomes não sofreu, nos últimos 5 anos qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou as penas aplicadas; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Luiz Manoel Gomes declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável, uma vez que não desempenha, nem desempenhou, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. O Sr. Luiz Manoel Gomes não exerce nenhum outro cargo de administração.

| <b>Nome</b>                     | <b>CPF</b>  | <b>Data de Nascimento</b> | <b>Profissão</b>                          |
|---------------------------------|---|---------------------------|---|
| Ricardo Alves de Oliveira       | 213.632.278-82  | 20/07/1972                | Advogado                                  |
| <b>Órgão da Administração</b>   | <b>Cargo Eletivo Ocupado</b>                                |                           |   |
| Conselho Fiscal                 | C.F.(Suplente) Eleito p/Controlador                         |                           |   |
| <b>Data da Eleição</b>          | <b>Data de Posse</b>  | <b>Prazo de Mandato</b>   | <b>Foi Eleito pelo Controlador</b>        |
| 30/04/2025                      | 30/04/2025  | 1 Ano                     | Sim                                       |
| <b>Conselheiro Independente</b> | <b>Critérios utilizados para determinar a independência</b> |                           | <b>Data de início do primeiro mandato</b> |
| N/A                             | N/A   |                           | 12/04/2021                                |

**Experiência Profissional/ Critérios de independência/ Declaração de Eventuais Condenações**

O Sr. Ricardo Alves de Oliveira é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais Centro Universitário do São José de Rio Preto - UNIRP. Possui especialização em Direito Civil e Processo Civil pelo Centro Universitário de São José do Rio Preto - UNIRP e Mestrado em Direitos Coletivos pela Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP. Foi professor universitário de prática jurídica de Processo Civil e de Processo Penal das Faculdades Integradas Padre Albino de Catanduva, FIPA e de dependência em Teoria Geral do Processo e de Direito das Sucessões nas Faculdades Integradas de Bebedouro, FAFIBE. Atuou, ainda, como assessor jurídico do Poder Legislativo de Barretos (2004). Atualmente exerce a advocacia no Estado de São Paulo e no Distrito Federal (Brasília), é membro da Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo, OAB/SP desde 1999 e da Associação dos Advogados do Estado de São Paulo, AASP desde 1999.

**Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:** O Sr. Ricardo Alves de Oliveira não sofreu, nos últimos 5 anos qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou as penas aplicadas; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Ricardo Alves de Oliveira declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável, uma vez que não desempenha, nem desempenhou, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

**7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não aplicável, considerando que os candidatos ao Conselho Fiscal não ocupam cargos nos comitês.

**7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a. administradores do emissor**

**b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

**c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

**d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

**7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**

**b. controlador direto ou indireto do emissor**

**c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E  
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

*(Conforme Seção 8 do Formulário de Referência – Anexo C à RCVM 80)*

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui uma Política de Remuneração (“Política”), aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de setembro de 2020, que visa a estabelecer os procedimentos e diretrizes que compõem a estratégia geral de remuneração, atribuído aos membros da Diretoria estatutária, do Conselho de Administração, bem como do Conselho Fiscal da Companhia.

Ainda, define os principais parâmetros e critérios que devem nortear a estrutura e a composição da remuneração e dos incentivos dos profissionais da Companhia.

Nos termos da Política, as práticas de remuneração adotadas pela Companhia deverão levar em consideração os parâmetros de mercado e as funções e responsabilidades atribuídas a cada profissional, além de estar alinhada aos seguintes principais objetivos estratégicos da Companhia:

- (i) atrair, reter, motivar e proporcionar o crescimento institucional, na Companhia, de profissionais qualificados e de colaboradores que sejam considerados “chave”, cuja atuação pode ajudar a Companhia na consecução de seus objetivos sociais;
- (ii) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia;
- (iii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia a seus objetivos estratégicos; e
- (iv) fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada no mercado.

As práticas de remuneração adotadas pela Companhia e regidas pela Política têm como referência e devem observar, conforme aplicável, as melhores práticas de governança corporativa, o Estatuto Social da Companhia e seus demais normativos internos, a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e as demais normas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

A Política encontra-se disponível para consulta na página eletrônica de relações com investidores da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/politicas-e-regimentos/>) e nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

**b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

**i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

Nos termos do art. 152 da Lei das S.A. e da Política de Remuneração da Companhia, a Assembleia Geral é responsável por fixar a remuneração global da administração, bem como do Conselho Fiscal, quando instalado, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da administração, sendo vedado aos membros do Conselho de Administração que também ocuparem cargo de diretor, ainda que provisoriamente, intervirem no processo de determinação de sua própria remuneração como diretor.

Também compete à Assembleia Geral criar e alterar planos de remuneração baseados em ações, ficando a cargo do Conselho de Administração deliberar sobre a criação de programas de remuneração variável, outorga de opções de compra de ações e/ou ações restritas, de acordo com planos aprovados pela Assembleia Geral, estabelecendo suas condições e beneficiários.

Ressalta-se ainda que, em 28 de abril de 2020, a Companhia constituiu Comitê de Desenvolvimento Pessoal e Organizacional, como órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, tendo, dentre suas atribuições, assessorar o Conselho nas políticas de gestão e desenvolvimento de pessoas, assim como em diretrizes para atração e retenção de talentos.

Para a administração dos planos de remuneração baseados em ações aprovados pela Assembleia Geral, bem como dos seus respectivos programas, o Conselho de Administração poderá criar comitês especiais, compostos por 3 (três) membros, conselheiros de administração ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, e que, em conjunto com este, tomarão as medidas necessárias e adequadas para a administração dos planos e programas de remuneração variável, outorga de opções de compra de ações e/ou ações restritas.

Vale ressaltar, a esse respeito, que, em reunião realizada em 8 de junho de 2022 o Conselho de Administração também aprovou designar o Comitê de Desenvolvimento Pessoal e Organizacional como órgão responsável pela gestão dos programas de incentivo de longo prazo da Companhia – sendo esse papel exercido pelo comitê desde então, nos termos previstos no Primeiro Plano de Outorga de Opção de Aquisição de Ações “*Matching*” da Companhia (“1º Plano “*Matching*””), bem como no Segundo Plano de Outorga de Opção de Aquisição de Ações *Matching* da Companhia, estando este último sujeito à aprovação pela Assembleia Geral da Companhia (“2º Plano *Matching*””).

Nesse contexto, o Conselho de Administração da Companhia acompanha todo o processo decisório para definir a remuneração individual dos administradores e, para tanto, a Companhia contrata empresas especializadas para consultoria de remuneração, dentre as quais a Mercer, a fim de estruturar o arcabouço competitivo de remuneração.

**ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

A fixação da remuneração individual dos administradores da Companhia é realizada utilizando critérios uniformes e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das suas diferentes estruturas funcionais, assegurando a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

Ademais, a Companhia utiliza estudos para avaliação e comparação da posição a ser remunerada com o mercado, levando em consideração empresas de mesmo

porte do segmento de atuação bem como de outros segmentos que sejam concorrentes para fins de contratação dos executivos.

**iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

Não há exigência formal quanto à periodicidade de reavaliação da Política de Remuneração da Companhia, podendo o Conselho de Administração alterá-la sempre que julgar necessário ou pertinente. Ressalta-se que as práticas de remuneração da Companhia são avaliadas, no mínimo, anualmente, na ocasião da fixação da proposta de remuneração da administração.

**c. composição da remuneração, indicando:**

**i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

**Conselho de Administração**

A remuneração dos membros do Conselho de Administração pode ser composta por: (i) remuneração fixa mensal, a título de salário ou pró-labore; (ii) remuneração variável; e (iii) incentivos baseados em ações.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração adicional por participação em comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

**Diretoria estatutária e não estatutária**

A remuneração dos membros da Diretoria estatutária e não estatutária pode ser composta por: (i) remuneração fixa mensal, a título de salário ou pró-labore, conforme aplicável; (ii) benefícios, correspondentes a plano de saúde; (iii) remuneração variável; e (iv) incentivos baseados em ações.

**Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, fazem jus a uma remuneração fixa mensal, a título de salário ou pró-labore, obedecendo os preceitos da Lei das S.A., segundo a qual a remuneração dos membros do Conselho Fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da

remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor da Companhia, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores. Os membros suplentes do Conselho Fiscal somente fazem jus a remuneração caso sejam pontualmente acionados para substituir os membros efetivos em reuniões.

Adicionalmente, quando necessário ao desempenho da função, os membros do Conselho Fiscal têm direito a reembolso das despesas de locomoção e estadia.

### **Comitê de Auditoria Estatutário**

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário fazem jus a uma remuneração fixa, a título de salário ou pró-labore, conforme aplicável.

### **Comitês Não Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração**

Atualmente, há membro do Comitê de Desenvolvimento Pessoal e Organizacional que recebe remuneração pelo cargo exercido no comitê. Os demais membros de comitês não estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração não recebem remuneração específica pelo exercício da função.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Os valores das parcelas referentes à remuneração fixa mensal de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária e não estatutária podem variar de acordo com suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, suas competências, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A respeito da parcela fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária e não estatutária, ressalta-se, ainda, que seu objetivo é atrair, incorporar, reter e proporcionar o crescimento institucional na Companhia de profissionais qualificados no mercado e cuja atuação proporcionará à Companhia a consecução de seus objetivos.

Os membros da Diretoria estatutária e não estatutária também podem receber remuneração variável, conforme definida pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que tal remuneração, no contexto da atribuição de incentivos à administração, em regra, devem considerar, dentre outras variáveis, o

desempenho da própria Companhia e os resultados e o alcance de metas individuais e coletivas de médio e longo prazo e tem o objetivo de estimular e incentivar a eficiência, produtividade, resultado e comprometimento dos Diretores estatutários e não estatutários na sua atuação.

Por sua vez, os objetivos dos incentivos baseados em ações da Companhia, aos quais podem fazer jus administradores e empregados considerados pessoas chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e de suas controladas, são: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de seus administradores e empregados, por meio da participação em conjunto com os demais acionistas na valorização das ações, bem como, nos riscos a que a Companhia está sujeita; (c) incentivar o investimento dos administradores e empregados na Companhia; e (d) possibilitar à Companhia ou sociedades controladas atrair e manter a elas vinculados administradores e empregados que sejam considerados executivos-chave.

Já o benefício indireto do plano de saúde (percebido pela Diretoria estatutária e não estatutária), tem por objetivo tornar o pacote remuneratório oferecido pela Companhia mais atraente para os profissionais que se pretenda atrair e reter em seus quadros.

Por fim, os §§ 1º e 2º do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia estabelecem que a Assembleia Geral de acionistas da Companhia poderá conceder uma participação nos lucros apurados no exercício social pela Companhia, nos termos e limites ali descritos, aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia.

Até esta data, no entanto, a Assembleia Geral de acionistas da Companhia não fez uso desta prerrogativa, não se constituindo, portanto, como um dos elementos componentes das práticas de remuneração da Companhia.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais**

A proporção de cada elemento na remuneração total encontra-se nas tabelas abaixo:

| <b>31/12/2024</b>                      |                                  |                              |                                  |                            |                        |
|--|----------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>Elemento da Remuneração</b>         | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria estatutária</b> | <b>Diretoria não estatutária</b> | <b>Membros dos Comitês</b> | <b>Conselho Fiscal</b> |
| <b>Salário ou Pró-Labore</b>           | 44%                              | 42%                          | 47%                              | 100%                       | 100%                   |
| <b>Benefícios Diretos ou Indiretos</b> | 0%                               | 2%                           | 5%                               | 0%                         | 0%                     |
| <b>Baseada em Ações</b>                | 49%                              | 33%                          | 20%                              | 0%                         | 0%                     |
| <b>Bônus (remuneração variável)</b>    | 0%                               | 19%                          | 23%                              | 0%                         | 0%                     |
| <b>Outros</b>                          | 7%                               | 4%                           | 5%                               | 0%                         | 0%                     |
| <b>Total</b>                           | <b>100%</b>                      | <b>100%</b>                  | <b>100%</b>                      | <b>100%</b>                | <b>100%</b>            |

| <b>31/12/2023</b>                      |                                  |                              |                                  |                            |                        |
|--|----------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>Elemento da Remuneração</b>         | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria estatutária</b> | <b>Diretoria não estatutária</b> | <b>Membros dos Comitês</b> | <b>Conselho Fiscal</b> |
| <b>Salário ou Pró-Labore</b>           | 49%                              | 35%                          | 47%                              | 100%                       | 100%                   |
| <b>Benefícios Diretos ou Indiretos</b> | 0%                               | 1%                           | 5%                               | 0%                         | 0%                     |
| <b>Baseada em Ações</b>                | 45%                              | 30%                          | 18%                              | 0%                         | 0%                     |
| <b>Outros</b>                          | 6%                               | 5%                           | 3%                               | 0%                         | 0%                     |
| <b>Bônus (remuneração variável)</b>    | 0%                               | 29%                          | 27%                              | 0%                         | 0%                     |
| <b>Total</b>                           | <b>100%</b>                      | <b>100%</b>                  | <b>100%</b>                      | <b>100%</b>                | <b>100%</b>            |

| <b>31/12/2022</b>                      |                                  |                              |                                  |                            |                        |
|--|----------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>Elemento da Remuneração</b>         | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria estatutária</b> | <b>Diretoria não estatutária</b> | <b>Membros dos Comitês</b> | <b>Conselho Fiscal</b> |
| <b>Salário ou Pró-Labore</b>           | 67%                              | 39%                          | 45%                              | 100%                       | 100%                   |
| <b>Benefícios Diretos ou Indiretos</b> | 0%                               | 2%                           | 6%                               | 0%                         | 0%                     |
| <b>Baseada em Ações</b>                | 33%                              | 24%                          | 17%                              | 0%                         | 0%                     |
| <b>Bônus (remuneração variável)</b>    | 0%                               | 35%                          | 32%                              | 0%                         | 0%                     |
| <b>Total</b>                           | <b>100%</b>                      | <b>100%</b>                  | <b>100%</b>                      | <b>100%</b>                | <b>100%</b>            |

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A remuneração fixa do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, e do Conselho Fiscal da Companhia é reajustada de acordo com os termos dos acordos coletivos negociados com as entidades sindicais laborais aos quais os administradores e empregados da Companhia estão vinculados e/ou de acordo com a prática de remuneração do mercado.

A remuneração variável da Diretoria estatutária e não estatutária é apurada anualmente, levando em conta, dentre outras questões, o desempenho da Companhia, o atingimento de metas individuais e coletivas de curto prazo e alinhamento à cultura organizacional, buscando alinhar parte da remuneração à entrega dos resultados esperados para o ano.

Por sua vez, os incentivos baseados em ações, nos termos dos planos descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência, são administrados pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a comitês especiais eventualmente criados pelo Conselho de Administração para a administração dos planos, compostos por 3 (três) membros, conselheiros de administração ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, e que, em conjunto com este, tomarão as medidas necessárias e adequadas para a administração dos planos.

Conforme indicado acima, a esse respeito, que, em reunião realizada em 8 de junho de 2022 o Conselho de Administração também aprovou designar o Comitê de Desenvolvimento Pessoal e Organizacional como órgão responsável pela gestão dos programas de incentivo de longo prazo da Companhia – sendo esse papel exercido pelo comitê desde então, nos termos previstos no 1º Plano *Matching*, bem como no 2º Plano *Matching*.

Por fim, a remuneração do Conselho Fiscal da Companhia é calculada em observância à regra constante do § 3º do artigo 162 da Lei das S.A., de modo que a remuneração paga para cada um dos membros do Conselho Fiscal não poderá ser, em qualquer hipótese, inferior a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada um dos diretores, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Os principais indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento componente da remuneração são os seguintes: (i) performance individual; (ii) alinhamento a cultura organizacional; (iii) resultados, que consideram tanto resultados e desempenho da Companhia de forma global, quanto resultados da respectiva área de atuação de referido Diretor.

Especificamente no caso da remuneração variável que pode ser atribuída aos membros da Diretoria estatutária, nota-se que o bônus considera, dentre outras variáveis, o resultado financeiro da Companhia – partindo de critérios a partir de indicadores como EBITDA e geração de caixa. Adicionalmente, há a avaliação da aderência à cultura, a qual contempla o alinhamento ao valor de sustentabilidade e impacta a remuneração variável de curto prazo deste público.

## **ii. razões que justificam a composição da remuneração**

Historicamente, a Companhia remunera os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria estatutária, com uma remuneração fixa que consiste em salário ou pró-labore. Também como parte do pacote de remuneração, pode ser contemplado o benefício de plano de saúde, ao qual não fazem jus os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Como forma de atrelar o pacote de remuneração das posições executivas e da liderança aos resultados financeiros gerados no ano e à busca pelo melhor desempenho da organização, a Companhia oferece remuneração variável atrelada a indicadores financeiros e performance individual e/ou coletiva. Desta elegibilidade, são excluídos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Ademais, com o intuito de incrementar a capacidade da Companhia de reter e vincular executivos e administradores qualificados, foram aprovados incentivos baseados em ações, conforme descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência. A Companhia entende que os referidos planos alinham os interesses de administradores e empregados da Companhia e de suas controladas aos interesses dos acionistas da Companhia, por meio da participação conjunta da valorização das ações da Companhia, bem como da sujeição conjunta aos riscos a que a Companhia está suscetível, e, por isso, deve compor a remuneração.

Como evolução em suas práticas de recursos humanos, a Companhia busca seguir as políticas e a metodologia de remuneração da Mercer. A Companhia implantou pesquisas salariais que servirão para apoiar em sua competitividade e suportar as práticas de remuneração adotadas para atrair, incorporar e reter profissionais qualificados garantindo a manutenção da equidade interna e externa em todos os países que a empresa atua.

Por fim, a Companhia acredita que as práticas por ela adotadas são eficazes para atrair, incorporar e reter profissionais qualificados no mercado, pois além de sua transparência, também beneficia seus administradores, uma vez que a remuneração e os benefícios estão de acordo com o praticado pelo mercado, assegurando a retenção e motivação dos profissionais.

### **iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Não existem membros efetivos do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Comitê de Auditoria Estatutário, e/ou do Conselho Fiscal da Companhia que não sejam remunerados. Com relação aos comitês não estatutários, por sua vez, via de regra, os membros não são remunerados especificamente por esse cargo, considerando que já recebem remuneração por outras funções exercidas na Companhia.

**d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Toda remuneração paga aos membros do Conselho de Administração, à Diretoria estatutária e não estatutária e aos membros do Conselho Fiscal é suportada pela Companhia, não existindo remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

O Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações de Emissão da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada, em 2ª convocação, em 12 de abril de 2017 (“2º Plano de Opções”, e, em conjunto com o 1º Plano *Matching* e 2º Plano *Matching*, “Planos”), estabelece que, caso ocorra (i) a saída da Companhia do Novo Mercado; (ii) uma operação de reorganização societária, na qual a Companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado, ou (iii) a alienação, direta ou indireta, pelos controladores da Companhia, de número de ações que implique alteração do controle da Companhia, o Conselho de Administração poderá aprovar a antecipação do prazo final para o exercício das opções contempladas nos programas que estiverem então em vigor.

O 1º Plano *Matching*, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada, em 1ª convocação, em 25 de abril de 2022, bem como o 2º Plano *Matching*, sujeito à aprovação da Assembleia Geral da Companhia, por sua vez, dispõe que a outorga de opções, de acordo com seus termos, não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, nem de alienar ativos de qualquer natureza, inclusive participação em sociedades, brasileiras ou estrangeiras, controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

No entanto, em tais hipóteses, o Conselho de Administração, a seu critério, poderá deliberar a substituição das opções da Companhia por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia ou a antecipação do prazo final para o exercício das opções contempladas nos programas que estiverem então em vigor, de forma a assegurar que as ações que

poderiam ser adquiridas em decorrência do exercício das opções sejam incluídas na operação em questão.

Além disso, na hipótese de fechamento do capital e cancelamento do registro da Companhia, ou em caso de dissolução e liquidação da Companhia, o Conselho de Administração deliberará, a seu exclusivo critério, a respeito do tratamento do prazo para que as opções se tornem exercíveis e de sua liquidação.

Exceto por tais disposições, não há remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários da Companhia.

**8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

| <b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 -</b> |                                  |                              |                        |               |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>Valores Anuais</b>   |                                  |                              |                        |               |
|   | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b>  |
| Nº total de membros   | 12                               | 7                            | 6                      | 25            |
| Nº de membros remunerados   | 10                               | 7                            | 3                      | 20            |
| Esclarecimento  | -                                | -                            | -                      | -             |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   | 8.617.500,00                     | 28.626.574,97                | 1.175.817,69           | 38.419.892,66 |
| Salário ou pró-labore   | 8.270.000,00                     | 27.435.746,04                | 1.175.817,69           | 36.881.563,73 |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                             | 1.190.828,93                 | 0,00                   | 1.190.828,93  |
| Participações em comitês  | 347.500,00                       | 0,00                         | 0,00                   | 347.500,00    |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Descrição de outras remunerações fixas  | -                                | -                            | -                      | -             |
| <b>Remuneração variável</b>   | 1.304.924,69                     | 25.644.508,16                | 0,00                   | 26.949.432,85 |
| Bônus   | 0,00                             | 21.227.392,16                | 0,00                   | 21.227.392,16 |
| Participação de resultados  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Participação em reuniões  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Comissões   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Outros  | 1.304.924,69                     | 4.417.116,00                 | 0,00                   | 5.722.040,69  |

|  |  |  |   |   |
|--|--|--|---|---|
| Descrição de outras remunerações variáveis | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável baseada em ações dos administradores.   | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável baseada em ações dos administradores.   | -   | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável baseada em ações dos administradores   |
| <b>Pós-emprego</b>                         | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| <b>Cessação do cargo</b>                   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| <b>Baseada em ações (incluindo opções)</b> | 12.565.304,37  | 30.993.751,28  | 0,00  | 43.559.055,65   |
| <b>Observação</b>                          | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2025 é o exercício corrente, os números acima foram inseridos | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2025 é o exercício corrente, os | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2025 é o exercício | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2025 é o exercício |

|                             |   |  |  |  |
|-----------------------------|---|--|--|--|
|                             | com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício-Circular/Anual-2025- CVM/SEP. | números acima foram inseridos com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP. | corrente, os números acima foram inseridos com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício-Circular/Anual-2025- CVM/SEP. | corrente, os números acima foram inseridos com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício-Circular/Anual-2025- CVM/SEP. |
| <b>Total da remuneração</b> | 22.487.729,06   | 85.264.834,41  | 1.175.817,69   | 108.928.381,16   |

| <b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |               |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------|
|   | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b>  |
| Nº total de membros   | 12                               | 6,83                         | 6                      | 24,83         |
| Nº de membros remunerados   | 10                               | 6,83                         | 3                      | 19,83         |
| Esclarecimento  | -                                | -                            | -                      | -             |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   | 4.410.000,00                     | 23.015.333,61                | 937.200,00             | 28.362.533,61 |
| Salário ou pró-labore   | 4.200.000,00                     | 22.099.311,36                | 937.200,00             | 27.236.511,36 |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                             | 916.022,25                   | 0,00                   | 916.022,25    |
| Participações em comitês  | 210.000,00                       | 0,00                         | 0,00                   | 210.000,00    |

|  |  |  |   |  |
|--|--|--|---|--|
| Outros                                     | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| Descrição de outras remunerações fixas     | -  | -  | -   | -  |
| <b>Remuneração variável</b>                | 639.058,07   | 11.938.842,65  | 0,00  | 12.577.900,72  |
| Bônus                                      | 0,00   | 9.955.476,62   | 0,00  | 9.955.476,62   |
| Participação de resultados                 | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| Participação em reuniões                   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| Comissões                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| Outros                                     | 639.058,07   | 1.983.366,03   | 0,00  | 2.622.424,10   |
| Descrição de outras remunerações variáveis | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável baseada em ações dos administradores. | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável baseada em ações dos administradores. | -   | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável baseada em ações dos administradores. |
| <b>Pós-emprego</b>                         | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| <b>Cessaçã o do cargo</b>                  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| <b>Baseada em ações (incluindo opções)</b> | 4.735.245,42   | 17.219.585,44  | 0,00  | 21.954.830,86  |
| <b>Observação</b>                          | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-                            | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-                            | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual- |  |

|                             |  |  |  |               |
|-----------------------------|--|--|--|---------------|
|                             | 2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | 2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | 2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. |               |
| <b>Total da remuneração</b> | 9.784.303,49   | 52.173.761,70  | 937.200,00   | 62.895.265,19 |

| <b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b> |                           |                       |                 |               |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------|
|   | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total         |
| Nº total de membros   | 12,08                     | 5,25                  | 6,00            | 23,33         |
| Nº de membros remunerados   | 10,08                     | 5,25                  | 3,00            | 18,33         |
| Esclarecimento  | -                         | -                     | -               | -             |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   | 4.411.166,67              | 18.171.219,86         | 814.980,00      | 23.397.366,53 |
| Salário ou pró-labore   | 4.201.166,67              | 17.497.656,32         | 814.980,00      | 22.513.802,99 |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                      | 673.563,54            | 0,00            | 673.563,54    |
| Participações em comitês  | 210.000,00                | 0,00                  | 0,00            | 210.000,00    |
| Outros  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Descrição de outras remunerações fixas                                      | -                         | -                     | -               | -             |
| <b>Remuneração variável</b>   | 545.215,86                | 16.806.334,95         | 0,00            | 17.351.550,81 |
| Bônus   | 0,00                      | 14.459.325,60         | 0,00            | 14.459.325,60 |
| Participação de   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |

|  |   |   |  |               |
|--|---|---|--|---------------|
| resultados                                 |   |   |  |               |
| Participação em reuniões                   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00          |
| Comissões                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00          |
| Outros                                     | 545.215,86  | 2.347.009,35  | 0,00   | 2.892.225,21  |
| Descrição de outras remunerações variáveis | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável dos administradores.   | Outros pagamentos arcados pela Companhia no contexto do programa de remuneração variável dos administradores.   | -  | -             |
| <b>Pós-emprego</b>                         | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00          |
| <b>Cessação do cargo</b>                   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00          |
| <b>Baseada em ações (incluindo opções)</b> | 4.109.820,69  | 14.729.646,95   | 0,00   | 18.839.467,64 |
| <b>Observação</b>                          | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais |               |
| <b>Total da remuneração</b>                | 9.066.203,22  | 49.707.201,76   | 814.980,00   | 59.588.384,98 |

| <b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b> |                           |                       |                 |               |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------|
|   | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total         |
| Nº total de membros   | 11,67                     | 6,00                  | 6,00            | 23,67         |
| Nº de membros remunerados   | 10,00                     | 6,00                  | 3,00            | 19,00         |
| Esclarecimento  | -                         | -                     | -               | -             |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   | 4.190.000,00              | 15.802.695,86         | 648.000,00      | 20.640.695,86 |
| Salário ou pró-labore   | 4.050.000,00              | 15.149.756,76         | 648.000,00      | 19.847.756,76 |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                      | 652.939,10            | 0,00            | 652.939,10    |
| Participações em comitês  | 140.000,00                | 0,00                  | 0,00            | 140.000,00    |
| Outros  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Descrição de outras remunerações fixas                                      | -                         | -                     | -               | -             |
| <b>Remuneração variável</b>   | 0,00                      | 13.839.081,30         | 0,00            | 13.839.081,30 |
| Bônus   | 0,00                      | 13.839.081,30         | 0,00            | 13.839.081,30 |
| Participação de resultados  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Participação em reuniões  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Comissões   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Outros  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Descrição de outras remunerações variáveis                                  | -                         | -                     | --              |               |
| <b>Pós-emprego</b>  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| <b>Cessação do cargo</b>  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| <b>Baseada em ações (incluindo</b>  | 1.990.308,48              | 9.254.731,83          | 0,00            | 11.245.040,31 |

|                             |   |   |  |               |
|-----------------------------|---|---|--|---------------|
| <b>opções)</b>              |   |   |  |               |
| <b>Observação</b>           | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais |               |
| <b>Total da remuneração</b> | 6.180.308,48  | 38.896.508,99   | 648.000,00   | 45.724.817,47 |

**8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

| <b>Exercício Social: 31/12/2025 (Prevista)</b>  |  |                              |  |               |
|---|--|------------------------------|--|---------------|
|   | <b>Conselho de Administração</b>                         | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b>                                   | <b>Total</b>  |
| <b>Nº total de membros</b>  | 12,00  | 7,00                         | 6,00   | 25,00         |
| <b>Nº de membros remunerados</b>  | 0,00   | 7,00                         | 0,00   | 7,00          |
| <b>Esclarecimento</b>   | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. | -                            | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. | -             |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>  |  |                              |  |               |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00          |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 21.227.392,17                | 0,00   | 21.227.392,17 |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00   | 21.227.392,17                | 0,00   | 21.227.392,17 |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>   |  |                              |  |               |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00          |
| <b>Valor máximo previsto no</b>   | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00          |

|   |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| <b>plano de remuneração</b>   |      |      |      |      |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| <b>Exercício Social: 31/12/2024</b>   |  |                              |  |               |
|---|--|------------------------------|--|---------------|
|   | <b>Conselho de Administração</b>                         | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b>                                   | <b>Total</b>  |
| <b>Nº total de membros</b>  | 12,00  | 6,83                         | 6,00   | 24,83         |
| <b>Nº de membros remunerados</b>  | 0,00   | 6,83                         | 0,00   | 6,83          |
| <b>Esclarecimento</b>   | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. | -                            | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. | -             |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>  |  |                              |  |               |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00          |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 20.076.739,07                | 0,00   | 20.076.739,07 |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00   | 20.076.739,07                | 0,00   | 20.076.739,07 |

|   |      |              |      |              |
|---|------|--------------|------|--------------|
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b>                                   | 0,00 | 9.955.476,62 | 0,00 | 9.955.476,62 |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>   |      |              |      |              |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00         |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00         |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00         |
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b>                                   | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00         |

| <b>Exercício Social: 31/12/2023</b> |  |                              |  |              |
|-------------------------------------|--|------------------------------|--|--------------|
|                                     | <b>Conselho de Administração</b>                         | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b>                                   | <b>Total</b> |
| <b>Nº total de membros</b>          | 12,08  | 5,25                         | 6,00   | 23,33        |
| <b>Nº de membros remunerados</b>    | 0,00   | 5,00                         | 0,00   | 5,00         |
| <b>Esclarecimento</b>               | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. |                              | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. |              |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>          |  |                              |  |              |
| <b>Valor mínimo previsto no</b>     | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00         |

|   |      |               |      |               |
|---|------|---------------|------|---------------|
| <b>plano de remuneração</b>   |      |               |      |               |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00 | 15.978.908,64 | 0,00 | 15.978.908,64 |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00 | 15.978.908,64 | 0,00 | 15.978.908,64 |
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b>                                   | 0,00 | 14.459.325,60 | 0,00 | 14.459.325,60 |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>   |      |               |      |               |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b>                                   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |

| <b>Exercício Social: 31/12/2022</b>   |  |                              |  |               |
|---|--|------------------------------|--|---------------|
|   | <b>Conselho de Administração</b>                         | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b>                                   | <b>Total</b>  |
| <b>Nº total de membros</b>  | 11,67  | 6,00                         | 6,00   | 23,67         |
| <b>Nº de membros remunerados</b>  | 0,00   | 6,00                         | 0,00   | 6,00          |
| <b>Esclarecimento</b>   | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. |                              | Não há bônus e participação nos resultados para o órgão. |               |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>  |  |                              |  |               |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00          |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 17.112.599,61                | 0,00   | 17.112.599,61 |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00   | 17.112.599,61                | 0,00   | 17.112.599,61 |
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b>                                   | 0,00   | 13.839.081,30                | 0,00   | 13.839.081,30 |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>   |  |                              |  |               |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>  | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00          |
| <b>Valor máximo previsto no</b>   | 0,00   | 0,00                         | 0,00   | 0,00          |

|   |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| <b>plano de remuneração</b>   |      |      |      |      |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b>                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

Como nota introdutória a este item 8.4, a Companhia esclarece que, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada, em 2ª convocação, em 12 de abril de 2017, foi aprovado o 2º Plano de Opções, que substituiu e, conseqüentemente, cancelou o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia que havia sido aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2013.

Na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada, em 1ª convocação, em 25 de abril de 2022, foi aprovado o 1º Plano *Matching*.

Além disso, a Companhia submeteu à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 30 de abril de 2025, o 2º Plano *Matching*.

**a. termos e condições gerais**

**2º Plano de Opções**

No âmbito do 2º Plano de Opções, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Companhia os executivos, membros do Conselho de Administração, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores, colaboradores e empregados da Companhia e de suas controladas que sejam considerados pessoas chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e de suas controladas, conforme vierem a ser escolhidos pelo Conselho de Administração da Companhia ou comitê especial criado para a administração do 2º Plano de Opções para recebimento das opções (“Participantes do 2º Plano de Opções”).

A administração do 2º Plano de Opções compete ao Conselho de Administração da Companhia, que poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a um comitê especial eventualmente criado pelo Conselho de Administração para administrar o 2º Plano de Opções, composto por 3 (três) membros (“Comitê Especial do 2º Plano de Opções”).

Atualmente, o Conselho de Administração não conta com a assessoria do Comitê Especial do 2º Plano de Opções para a administração do 2º Plano de Opções. O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, terão amplos poderes, obedecidos os termos do 2º Plano de Opções, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e, no caso do Comitê Especial do 2º Plano de Opções, as diretrizes do Conselho de Administração da Companhia, para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do 2º Plano de Opções.

O Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, poderá criar Programas de Opção de Compra de Ações, nos quais constarão as condições específicas quanto aos Participantes do 2º Plano de Opções, o número total de ações da Companhia objeto da outorga, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, inclusive o preço de exercício e os prazos para exercício da opção (“Programas de Opções”).

Quando do lançamento de cada Programa de Opções, o Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, fixará os termos e condições de cada opção de compra de ações em um Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Contrato de Opção”), a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante do 2º Plano de Opções, definindo o número de ações que cada Participante do 2º Plano de Opções poderá adquirir ou subscrever, o prazo de carência, eventuais restrições para transferência, e demais condições para aquisição ou subscrição das ações, nos termos do 2º Plano de Opções.

A Companhia ressalta que as informações sobre o 2º Plano de Opções são apresentadas no Formulário de Referência, na seção 8, destinada à remuneração da administração da Companhia, com vistas a atender os requisitos regulatórios da CVM.

### **1º Plano *Matching***

No âmbito do 1º Plano *Matching*, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Companhia os administradores, empregados, colaboradores ou que prestem serviços para a Companhia ou suas Controladas, que desempenhem cargos de conselheiros, de presidência, de diretoria, de gerência, ou qualquer outro cargo estratégico para a Companhia, conforme vierem a ser escolhidos pelo Conselho de Administração ou comitê especial criado para a

administração do 1º Plano *Matching* para recebimento das opções (“Beneficiários do 1º Plano *Matching*”).

A administração do 1º Plano *Matching* compete ao Conselho de Administração da Companhia, que poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a um comitê especial eventualmente criado pelo Conselho de Administração para administrar o 1º Plano *Matching*, composto por 3 (três) membros (“Comitê Especial do 1º Plano *Matching*”).

Atualmente, para a administração do 1º Plano *Matching*, o Conselho de Administração conta com a assessoria do Comitê de Desenvolvimento Pessoal e Organizacional, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de junho de 2022.

O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso, terão amplos poderes, obedecidos os termos do 1º Plano *Matching*, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e, no caso do Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, as diretrizes do Conselho de Administração da Companhia, para tomar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a administração do 1º Plano *Matching*, incluindo o detalhamento e/ou a aplicação das normas gerais ora estabelecidas e o tratamento excepcional, exclusivo e individualizado de certos Beneficiários do 1º Plano *Matching*.

O Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso, poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, programas específicos, nos quais serão definidos os possíveis Beneficiários do 1º Plano *Matching*, o percentual do bônus elegível para utilização por cada Beneficiário do 1º Plano *Matching*, a quantidade de opções a ser outorgada, a data de vigência e as demais regras específicas de cada programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no 1º Plano *Matching* (“Programas de Opções do 1º Plano *Matching*”).

A adesão a cada Programa de Opções do 1º Plano *Matching* é voluntária, de modo que o Beneficiário do 1º Plano *Matching* a quem for oferecida a opção de se tornar participante do Programa de Opções do 1º Plano *Matching* e do 1º Plano *Matching* deverá firmar o competente Contrato de Outorga de Opções *Matching*, no prazo estabelecido em cada Programa de Opções 1º Plano *Matching* (“Participante do 1º Plano *Matching*”).

Em regra, o Beneficiário do 1º Plano *Matching* deverá adquirir ações diretamente na B3, utilizando os recursos líquidos por ele recebido a título de bônus e/ou recursos próprios, vinculando-as aos termos do respectivo Programa de Opções do 1º Plano *Matching* e do 1º Plano *Matching* no momento de assinatura do Contrato de Outorga de Opções *Matching*.

A Companhia ressalta que as informações sobre o 1º Plano *Matching* são apresentadas neste Formulário de Referência, nessa seção 8, destinada à remuneração da administração da Companhia, com vistas a atender os requisitos regulatórios da CVM.

## **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

No âmbito do 2º Plano *Matching*, serão elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Companhia os administradores, empregados, colaboradores ou que prestem serviços para a Companhia ou suas Controladas, que desempenhem cargos de conselheiros, de presidência, de diretoria, de gerência, ou qualquer outro cargo estratégico para a Companhia, conforme vierem a ser escolhidos pelo Conselho de Administração ou comitê especial criado para a administração do 2º Plano *Matching* para recebimento das opções (“Beneficiários do 2º Plano *Matching*”).

A administração do 2º Plano *Matching* competirá ao Conselho de Administração da Companhia, que poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a um comitê especial eventualmente criado pelo Conselho de Administração para administrar o 2º Plano *Matching*, composto por 3 (três) membros (“Comitê Especial do 2º Plano *Matching*”).

O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso, terão amplos poderes, obedecidos os termos do 2º Plano *Matching*, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e, no caso do Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, as diretrizes do Conselho de Administração da Companhia, para tomar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a administração do 2º Plano *Matching*, incluindo o detalhamento e/ou a aplicação das normas gerais ora estabelecidas e o tratamento excepcional, exclusivo e individualizado de certos Beneficiários do 2º Plano *Matching*.

O Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso, poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, programas específicos, nos quais serão definidos os possíveis

Beneficiários do 2º Plano *Matching*, o percentual do bônus elegível para utilização por cada Beneficiário do 2º Plano *Matching*, a quantidade de opções a ser outorgada, a data de vigência e as demais regras específicas de cada programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no 2º Plano *Matching* (“Programas de Opções do 2º Plano *Matching*”).

A adesão a cada Programa de Opções 2º Plano *Matching* é voluntária, de modo que o Beneficiário do 2º Plano *Matching* a quem for oferecida a opção de se tornar participante do Programa de Opções 2º Plano *Matching* e do 2º Plano *Matching* deverá firmar o competente Contrato de Outorga de Opções do 2º Plano *Matching*, no prazo estabelecido em cada Programa de Opções do 2º Plano *Matching* (“Participante do 2º Plano *Matching*”).

Em regra, o Beneficiário do 2º Plano *Matching* deverá adquirir ações diretamente na B3, utilizando os recursos líquidos por ele recebido a título de bônus e/ou recursos próprios, vinculando-as aos termos do respectivo Programa de Opções do 2º Plano *Matching* e do 2º Plano *Matching* no momento de assinatura do Contrato de Outorga de Opções do 2º Plano *Matching*.

A Companhia ressalta que as informações sobre o 2º Plano *Matching* são apresentadas neste Formulário de Referência, nessa seção 8, destinada à remuneração da administração da Companhia, com vistas a atender os requisitos regulatórios da CVM.

#### **b. data de aprovação e órgão responsável**

O 2º Plano de Opções e o 1º Plano *Matching* foram aprovados pela Assembleia Geral da Companhia. O 2º Plano de Opções foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada, em 2ª convocação, em 12 de abril de 2017. Já o 1º Plano *Matching* foi aprovado Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada, em 1ª convocação, em 25 de abril de 2022.

Por sua vez, o 2º Plano *Matching* encontra-se sujeito à aprovação pela Assembleia Geral da Companhia.

#### **c. número máximo de ações abrangidas**

##### **2º Plano de Opções**

O número total de opções outorgadas nos termos do 2º Plano de Opções, considerando todos os Programas de Opções, poderão conferir aos Participantes do 2º Plano de Opções direitos de aquisição sobre um número de ações de emissão da Companhia que não exceda 5% (cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do 2º Plano de Opções esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do 2º Plano de Opções, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso: (a) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado; ou (b) alienar privadamente ao Participante ações mantidas em tesouraria.

Cumprе ressaltar que os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício das opções previstas no 2º Plano de Opções, conforme estabelecido no artigo 171, § 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

### **1º Plano *Matching***

O 1º Plano *Matching* e os respectivos Programas de Opções 1º Plano *Matching* aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso, estarão limitados a outorgar uma quantidade máxima de opções que deem direito a adquirir uma quantidade máxima de ações equivalente a 3% (três por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do 1º Plano *Matching*, em bases totalmente diluídas, considerando o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do 1º Plano *Matching*.

### **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

O 2º Plano *Matching* e os respectivos Programas de Opções 2º Plano *Matching* aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso, estarão limitados a outorgar uma quantidade máxima de opções que deem direito a adquirir uma quantidade máxima de ações equivalente a 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do 2º Plano *Matching*, em bases totalmente diluídas,

considerando o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do 2º Plano *Matching*.

**d. número máximo de opções a serem outorgadas**

Caberá ao Conselho de Administração da Companhia, ou aos respectivos Comitês Especiais, conforme o caso, estabelecer as quantidades totais de opções a serem outorgadas por meio dos Programas de Opções, dos Programas de Opções do 1º Plano *Matching* e dos Programas de Opções do 2º Plano *Matching*, elegendo os beneficiários em favor dos quais serão outorgadas opções, nos termos dos Planos.

Os totais de opções outorgadas no âmbito do 2º Plano de Opções, do 1º Plano *Matching* e do 2º Plano *Matching* não poderá ultrapassar os limites descritos na letra “c” acima.

**e. condições de aquisição de ações**

**2º Plano de Opções**

O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme aplicável, aprovará as outorgas de opções por meio de Programas de Opções. Quando do lançamento de cada Programa de Opções, a Companhia celebrará com cada Participante do 2º Plano de Opções um Contrato de Opção, que definirá pelo menos as seguintes condições: (i) o número de ações que o Participante terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício da opção e o preço de exercício, de acordo com os termos do Programa de Opções; (ii) o prazo inicial de carência durante o qual a opção não poderá ser exercida e as datas limite para o exercício total ou parcial da opção e em que os direitos decorrentes da opção expirarão; (iii) eventuais normas sobre quaisquer restrições à transferência das ações recebidas pelo exercício da opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e (iv) quaisquer outros termos e condições, em consonância com o 2º Plano de Opções e com o respectivo Programa de Opções.

É importante ressaltar que o Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, poderá aprovar a celebração de contratos de outorga com condições individualizadas para cada Participante do 2º Plano de Opções, independentemente do prévio lançamento de um programa. Nesses casos, deve o Contrato de Opção, aprovado pelo Conselho de Administração e/ou

Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme aplicável, fixar de maneira exaustiva todos os termos e condições de cada opção.

O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício da opção e, observadas as cláusulas mínimas do Programa de Opções, impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de desligamento do Participante do 2º Plano de Opções ou de alienação pelo Participante do 2º Plano de Opções dessas mesmas ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas, conforme disposto e definido no 2º Plano de Opções e/ou Contrato de Opção.

As opções outorgadas aos Participantes do 2º Plano de Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, durante o prazo e nos termos fixados pelo Conselho de Administração e/ou Comitê Especial do 2º Plano de Opções, no ato da outorga e nos respectivos Programas de Opções ou Contratos de Opção. Cada Participante do 2º Plano de Opções que desejar exercer suas opções deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo, dentro de um período de 60 (sessenta) dias contados do fim do respectivo prazo de carência.

Os Programas de Opções deverão dispor sobre o prazo durante o qual as ações adquiridas pelos Participantes do 2º Plano de Opções por meio do exercício das opções não poderão ser negociadas, alienadas, vendidas, permutadas, doadas ou de qualquer outra forma transferidas, bem como não poderão ser objeto de gravames ou outro ato de disposição pelo Participante do 2º Plano de Opções.

Por fim, nenhuma ação será entregue ao Participante do 2º Plano de Opções em decorrência do exercício da opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

### **1º Plano *Matching***

O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme aplicável, aprovará as outorgas de opções por meio de Programas de Opções do 1º Plano *Matching*. A adesão a cada Programa de Opções do 1º Plano *Matching* é voluntária, de modo que o Beneficiário do 1º Plano *Matching* a quem for oferecida a opção de se tornar Participante do Programa de Opções do 1º Plano *Matching* e, conseqüentemente, do 1º Plano *Matching* deverá firmar o

respectivo Contrato de Outorga de Opções do 1º Plano *Matching*, no prazo estabelecido em cada Programa Opções do 1º Plano *Matching*.

Em regra, o Beneficiário do 1º Plano *Matching* deverá adquirir ações diretamente na B3, utilizando os recursos líquidos por ele recebido a título de bônus e/ou recursos próprios, vinculando-as aos termos do respectivo Programa de Opções do 1º Plano *Matching* e do Plano de Opções do 1º Plano *Matching* no momento de assinatura do Contrato de Outorga de Opções do 1º Plano *Matching*, sendo facultado ao Conselho de Administração ou Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, no entanto, prever no Programa de Opções do 1º Plano *Matching* que o Beneficiário do 1º Plano *Matching* poderá utilizar, para os fins acima, ações que já eram de sua titularidade, de acordo com os requisitos e parâmetros previstos no 1º Plano *Matching* (“Ações Próprias do 1º Plano *Matching*”).

Durante o prazo de restrição a ser fixado em cada Programa de Opções do 1º Plano *Matching* — que não poderá ser inferior ao prazo para exercício das opções (“Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*”) —, as Ações Próprias do 1º Plano *Matching* não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Participantes do 1º Plano *Matching*. Cada Beneficiário deverá autorizar o bloqueio da negociação e oneração das Ações Próprias do 1º Plano *Matching*, durante o Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*, nos livros da instituição depositária das ações escriturais da Companhia.

Para cada Ação Própria do 1º Plano *Matching* adquirida pelo Participante do 1º Plano *Matching*, a Companhia concederá ao Participante do 1º Plano *Matching* um determinado número de opções, a ser definido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso, no âmbito de cada Programa de Opções do 1º Plano *Matching*, respeitados os limites máximos previstos no 1º Plano *Matching*.

Cada opção recebida atribui ao seu titular o direito ao recebimento de 1 ação (“Ação *Matching* do 1º Plano *Matching*”), contra o pagamento do preço de aquisição, sujeito ao Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching* e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no 1º Plano *Matching* e/ou no Programa de Opções do 1º Plano *Matching* aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso.

As opções estarão sujeitas a um Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*, o qual será definido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso, no âmbito de cada Programa de Opções do 1º

Plano *Matching*. Durante esse período, as opções não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Beneficiários do 1º Plano *Matching*, devendo cada Beneficiário do 1º Plano *Matching* autorizar o bloqueio da negociação e oneração das opções, durante o Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*, nos livros da instituição depositária das ações escriturais da Companhia.

No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*, cada Participante do 1º Plano *Matching* deverá, sob pena de decadência, exercer as opções de sua titularidade.

## **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme aplicável, aprovará as outorgas de opções por meio de Programas de Opções do 2º Plano *Matching*. A adesão a cada Programa de Opções do 2º Plano *Matching* é voluntária, de modo que o Beneficiário do 2º Plano *Matching* a quem for oferecida a opção de se tornar Participante do Programa de Opções do 2º Plano *Matching* e, conseqüentemente, do 2º Plano *Matching* deverá firmar o respectivo Contrato de Outorga de Opções do 2º Plano *Matching*, no prazo estabelecido em cada Programa Opções do 2º Plano *Matching*.

Em regra, o Beneficiário do 2º Plano *Matching* deverá adquirir ações diretamente na B3, utilizando os recursos líquidos por ele recebido a título de bônus e/ou recursos próprios, vinculando-as aos termos do respectivo Programa de Opções do 2º Plano *Matching* e do 2º Plano *Matching* no momento de assinatura do Contrato de Outorga de Opções do 2º Plano *Matching*, sendo facultado ao Conselho de Administração ou Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, no entanto, prever no Programa de Opções do 2º Plano *Matching* que o Beneficiário do 2º Plano *Matching* poderá utilizar, para os fins acima, ações que já eram de sua titularidade, de acordo com os requisitos e parâmetros previstos no 2º Plano *Matching* (“Ações Próprias do 2º Plano *Matching*”).

Durante o prazo de restrição a ser fixado em cada Programa de Opções do 2º Plano *Matching* — que não poderá ser inferior ao prazo para exercício das opções (“Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching*”) —, as Ações Próprias do 2º Plano *Matching* não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Participantes do 2º Plano *Matching*. Cada Beneficiário do 2º Plano *Matching* deverá autorizar o bloqueio da negociação e oneração das Ações Próprias do 2º Plano *Matching*, durante o Prazo de Vesting

do 2º Plano *Matching*, (a) nos livros da instituição depositária das ações escriturais da Companhia; ou (b) no ambiente de depósito centralizado levado a efeito pelo agente de custódia indicado pela Companhia.

Para cada Ação Própria do 2º Plano *Matching* adquirida pelo Participante do 2º Plano *Matching*, a Companhia concederá ao Participante do 2º Plano *Matching* um determinado número de opções, a ser definido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso, no âmbito de cada Programa de Opções do 2º Plano *Matching*, respeitados os limites máximos previstos no 2º Plano *Matching*.

Cada opção recebida atribui ao seu titular o direito ao recebimento de 1 ação (“Ação *Matching* do 2º Plano *Matching*”), contra o pagamento do preço de aquisição, sujeito ao Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching* e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no 2º Plano *Matching* e/ou no Programa de Opções do 2º Plano *Matching* aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso.

As opções estarão sujeitas a um Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching*, o qual será definido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso, no âmbito de cada Programa de Opções 2º Plano *Matching*. Durante esse período, as opções não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Beneficiários do 2º Plano *Matching*, devendo cada Beneficiário do 2º Plano *Matching* autorizar o bloqueio da negociação e oneração das opções, durante o Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching*, nos livros da instituição depositária das ações escriturais da Companhia.

No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do Prazo de Vesting 2º Plano *Matching*, cada Participante do 2º Plano *Matching* deverá, sob pena de decadência, exercer as opções de sua titularidade.

#### **f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

##### **2º Plano de Opções**

O preço de exercício de cada uma das opções a serem outorgadas nos termos do 2º Plano de Opções, a ser expressamente inserido em cada Contrato de Outorga, corresponderá à média das cotações das ações da Companhia, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões da B3 anteriores à data de assinatura do Contrato

de Outorga, com a aplicação, sobre esse valor, de um desconto de 20% (vinte por cento), sem qualquer tipo de correção ou atualização.

### **1º Plano *Matching***

Nos termos do 1º Plano *Matching*, como contrapartida à aquisição das Ações do 1º Plano *Matching* o Participante do 1º Plano *Matching* pagará à Companhia, em moeda corrente nacional, o montante de R\$0,01 (um centavo) por cada uma Ação do 1º Plano *Matching* (“Preço de Aquisição Ações *Matching* 1º Plano *Matching*”).

No entanto, é condição prévia para a celebração do Contrato de Outorga de Opções do 1º Plano *Matching* a aquisição das Ações Próprias do 1º Plano *Matching*, utilizando os recursos líquidos recebido, pelo Participante do 1º Plano *Matching*, a título de bônus, vinculando-as aos termos do respectivo Programa de Opções do 1º Plano *Matching* e do 1º Plano *Matching* no momento de assinatura do Contrato de Outorga de Opções do 1º Plano *Matching*.

### **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

Nos termos do 2º Plano *Matching*, como contrapartida à aquisição das Ações do 2º Plano *Matching* o Participante 2º Plano *Matching* pagará à Companhia, em moeda corrente nacional, o montante de R\$0,01 (um centavo) por cada uma Ação do 2º Plano *Matching* (“Preço de Aquisição Ações *Matching* 2º Plano *Matching*”).

No entanto, é condição prévia para a celebração do Contrato de Outorga de Opções do 2º Plano *Matching* a aquisição das Ações Próprias do 2º Plano *Matching*, utilizando os recursos líquidos recebidos, pelo Participante do 2º Plano *Matching*, a título de bônus e/ou outros incentivos, vinculando-as aos termos do respectivo Programa de Opções do 2º Plano *Matching* e do 2º Plano *Matching* no momento de assinatura do Contrato de Outorga de Opções do 2º Plano *Matching*.

### **g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

#### **2º Plano de Opções**

O exercício das opções deverá ser realizado dentro do período de 60 (sessenta) dias contados do fim do prazo de carência estabelecido nos termos do 2º Plano

de Opções. No caso de opções outorgadas sem prazo de carência, o prazo de exercício será contado da data de celebração do Contrato de Outorga.

Caso não seja exercido dentro do período acima mencionado, o Participante do 2º Plano de Opções perderá o direito ao exercício da totalidade das opções que a ele tiverem sido concedidas até então.

### **1º Plano *Matching***

No âmbito de cada Programa de Opções do 1º Plano *Matching*, o Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso, definirão um Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*.

No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*, cada Participante do 1º Plano *Matching* deverá exercer as opções de sua titularidade, sob pena de decadência.

### **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

No âmbito de cada Programa de Opções do 2º Plano *Matching*, o Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso, definirão um Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching*.

No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching*, cada Participante do 2º Plano *Matching* deverá exercer as opções de sua titularidade, sob pena de decadência.

## **h. forma de liquidação**

### **2º Plano de Opções**

Atendidas as exigências e condições previstas no 2º Plano de Opções e nos respectivos Programas de Opções, inclusive prazos de carência, quando aplicáveis, e prazos de exercício, e desde que assinado o Contrato de Outorga, o Participante do 2º Plano de Opções terá direito, mediante o pagamento do preço de exercício, ao exercício das opções.

O preço de exercício será pago pelos Participantes do 2º Plano de Opções à vista, no ato da aquisição das ações, observadas as formas e prazos determinados pelo

Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso.

O Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício da opção e, observadas as cláusulas mínimas estabelecidas no Programa, impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante do 2º Plano de Opções (conforme definido no item 1.1(i) do 2º Plano de Opções) ou de alienação, pelo Participante do 2º Plano de Opções, dessas mesmas ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

### **1º Plano *Matching***

Para liquidação das opções outorgadas no âmbito do 1º Plano *Matching*, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do exercício das opções pelo Participante do 1º Plano *Matching*, contra o pagamento do Preço de Aquisição Ações 1º Plano *Matching* pelo Participante do 1º Plano *Matching*, a Companhia poderá, a exclusivo critério do Conselho de Administração, alienar ao Participante do 1º Plano *Matching* ações mantidas em tesouraria pela Companhia ou aprovar aumento de capital social com a subscrição privada, pelo Participante do 1º Plano *Matching*, de novas ações a serem emitidas pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado e sem direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 168, § 3º, e do artigo 171, § 3º, da Lei das S.A.

Excepcionalmente, em determinadas situações a serem avaliadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento correspondente às Ações do 1º Plano *Matching* em dinheiro, conforme o valor de mercado das ações na data do pagamento.

### **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

Para liquidação das opções outorgadas no âmbito do 2º Plano *Matching*, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do exercício das opções pelo Participante do 2º Plano *Matching*, contra o pagamento do Preço de Aquisição Ações 2º Plano *Matching* pelo Participante do 2º Plano *Matching*, a Companhia poderá, a exclusivo critério do Conselho de Administração, alienar ao

Participante do 2º Plano *Matching* ações mantidas em tesouraria pela Companhia ou aprovar aumento de capital social com a subscrição privada, pelo Participante do 2º Plano *Matching*, de novas ações a serem emitidas pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado e sem direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 168, § 3º, e do artigo 171, § 3º, da Lei das S.A.

Excepcionalmente, em determinadas situações a serem avaliadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento correspondente às Ações 2º Plano *Matching* em dinheiro, conforme o valor de mercado das Ações na data do pagamento.

#### **i. restrições à transferência das ações**

#### **2º Plano de Opções**

Eventuais restrições à transferência das ações recebidas pelos Participantes do 2º Plano de Opções através do exercício das opções objeto do 2º Plano de Opções, bem como disposições sobre penalidades pelo descumprimento destas restrições, poderão ser impostas pelo Conselho de Administração da Companhia ou pelo Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, e deverão ser definidas no Contrato de Outorga.

Os Programas de Opções deverão dispor sobre o prazo durante o qual as ações adquiridas pelos Participantes do 2º Plano de Opções por meio do exercício das opções não poderão ser negociadas, alienadas, vendidas, permutadas, doadas ou de qualquer outra forma transferidas, bem como não poderão ser objeto de gravames ou outro ato de disposição pelo Participante do 2º Plano de Opções. O período de restrição mencionado acima poderá ser de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 5 (cinco) anos, contados do recebimento das ações. Além disso, se o Programa de Opções fixar período de restrição em prazo superior a 1 (um) ano, deverão ser observadas as regras previstas no item 13.2 do 2º Plano de Opções.

Os Programas de Opções e os Contratos de Opção também deverão prever que, na hipótese de desligamento do Participante do 2º Plano de Opções durante o período de restrição, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, recomprar a totalidade das ações de titularidade do Participante do 2º Plano de Opções sujeitas ao período de restrição, pelo valor de R\$ 0,01 por ação, nos termos do 2º Plano de Opções.

## **1º Plano *Matching***

Em cada Programa de Opções do 1º Plano *Matching* será fixado um prazo de restrição – que não poderá ser inferior ao Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching* –, durante o qual as Ações Próprias do 1º Plano *Matching* não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Participantes do 1º Plano *Matching*, devendo cada Beneficiário do 1º Plano *Matching* autorizar o bloqueio da negociação e oneração das Ações Próprias do 1º Plano *Matching*, durante o Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching*, nos livros da instituição depositária das Ações escriturais da Companhia.

Adicionalmente, o Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, no âmbito de cada Programa de Opções do 1º Plano *Matching*, poderá estabelecer outras restrições, termos e condições aplicáveis às Ações Próprias do 1º Plano *Matching*, às opções exercidas ou não ou a quaisquer ações transferidas aos Participantes do 1º Plano *Matching* no âmbito do 1º Plano *Matching*.

## **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

Em cada Programa de Opções do 2º Plano *Matching* será fixado um prazo de restrição – que não poderá ser inferior ao Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching* –, durante o qual as Ações Próprias do 2º Plano *Matching* não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Participantes do 2º Plano *Matching*, devendo cada Beneficiário do 2º Plano *Matching* autorizar o bloqueio da negociação e oneração das Ações Próprias do 2º Plano *Matching*, durante o Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching*, nos livros da instituição depositária das Ações escriturais da Companhia.

Adicionalmente, o Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, no âmbito de cada Programa de Opções do 2º Plano *Matching*, poderá estabelecer outras restrições, termos e condições aplicáveis às Ações Próprias do 2º Plano *Matching*, às opções exercidas ou não ou a quaisquer ações transferidas aos Participantes do 2º Plano *Matching* no âmbito do 2º Plano *Matching*.

**j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

## **2º Plano de Opções**

O 2º Plano de Opções entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo: (i) por decisão da Assembleia Geral; (ii) pela dissolução, liquidação, recuperação judicial ou falência da Companhia; (iii) por operação de reorganização societária (incluindo, mas não se limitando, transformação, incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a Companhia), na qual a Companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado e o Conselho de Administração ou o Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso, decida pelo término do 2º Plano de Opções, do Programa de Opções a ou das opções; ou (iv) se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, decidir pelo término do 2º Plano de Opções, do Programa de Opções ou das Opções na hipótese de alienação, direta ou indireta, pelos controladores da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, de número de ações que implique alteração do controle da Companhia, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Ademais, qualquer alteração legal no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de opções de compra de ações, poderá levar à revisão integral ou parcial do 2º Plano de Opções, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê Especial do 2º Plano de Opções, conforme o caso.

Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas. Referidos ajustes serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da opção, mas com ajustamento correspondente ao preço de exercício da opção.

## **1º Plano *Matching***

O 1º Plano *Matching* entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e terá vigência por tempo indeterminado, sendo sua alteração ou revogação de competência privativa da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista

aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do 1º Plano *Matching* e/ou dos Programas de Opções do 1º Plano *Matching*, ou à sua suspensão.

## **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

O 2º Plano *Matching* entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e terá vigência por tempo indeterminado, sendo sua alteração ou revogação de competência privativa da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do 2º Plano *Matching* e/ou dos Programas de Opções do 2º Plano *Matching*, ou à sua suspensão.

### **k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

#### **2º Plano de Opções**

Na hipótese de desligamento do Participante do 2º Plano de Opções, salvo por força de falecimento ou invalidez permanente, a totalidade das opções não exercidas, mesmo aquelas cujo prazo de carência haja sido consumado, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Participante do 2º Plano de Opções, os direitos decorrentes das opções não exercidas serão transferidos a seus herdeiros e sucessores e as opções poderão ser exercidas, tendo ou não decorrido os respectivos prazos iniciais de carência, por um período de 6 (seis) meses a contar da data do óbito ou da invalidez permanente do Participante do 2º Plano de Opções. A opção poderá ser exercida no todo ou em parte, com pagamento à vista, partilhando-se entre os herdeiros ou sucessores o direito às ações, na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

Para fins do 2º Plano de Opções, o termo “Desligamento” significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do titular da opção com a Companhia, exceto falecimento ou invalidez permanente. Desligamento abrange, entre

outras, as hipóteses de aposentadoria compulsória, desligamento voluntário do Participante do 2º Plano de Opções, pedido de demissão, renúncia ao cargo, destituição, demissão com ou sem justa causa, substituição ou não reeleição como membro do Conselho de Administração e/ou diretor.

### **1º Plano *Matching***

Na hipótese de desligamento, o Participante do 1º Plano *Matching* terá direito apenas a permanecer com as Ações Próprias do 1º Plano *Matching* e a receber as Ações do 1º Plano *Matching* correspondentes às opções cujo Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching* já tenha decorrido e que ele venha a exercer no prazo de 30 (trinta) dias contados do Desligamento.

As opções que ainda estiverem sujeitas ao Prazo de Vesting do 1º Plano *Matching* serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

As Ações Próprias do 1º Plano *Matching* ficarão liberadas de eventuais restrições previstas no 1º Plano *Matching*, no Programa de Opções do 1º Plano *Matching* ou no Contrato de Outorga de Opções do 1º Plano *Matching*, ou impostas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso.

Para fins do 1º Plano *Matching*, o termo “Desligamento” significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Participante do 1º Plano *Matching* com a Companhia, incluindo a renúncia ou demissão voluntária do Participante do 1º Plano *Matching*, dispensa com ou sem justa causa, destituição, substituição ou não reeleição como membro do Conselho de Administração e/ou diretor estatutário, não contemplando, contudo, as hipóteses de aposentadoria, invalidez permanente ou morte.

Nota-se, por fim, que a hipótese de término da relação jurídica do Participante do 1º Plano *Matching* com a Companhia, para que o Beneficiário do 1º Plano *Matching* seja transferido para outra empresa do grupo econômico da Companhia não caracteriza desligamento para os fins do 1º Plano *Matching*, exceto se assim for definido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 1º Plano *Matching*, conforme o caso.

## **2º Plano *Matching* (sujeito à aprovação pela Assembleia Geral)**

Na hipótese de desligamento, o Participante do 2º Plano *Matching* terá direito apenas a permanecer com as Ações Próprias do 2º Plano *Matching* e a receber as Ações do 2º Plano *Matching* correspondentes às opções cujo Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching* já tenha decorrido e que ele venha a exercer no prazo de 30 (trinta) dias contados do Desligamento.

As opções que ainda estiverem sujeitas ao Prazo de Vesting do 2º Plano *Matching* serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

As Ações Próprias do 2º Plano *Matching* ficarão liberadas de eventuais restrições previstas no 2º Plano *Matching*, no Programa de Opções do 2º Plano *Matching* ou no Contrato de Outorga de Opções do 2º Plano *Matching*, ou impostas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso.

Para fins do 2º Plano *Matching*, o termo “Desligamento” significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Participante do 2º Plano *Matching* com a Companhia, incluindo a renúncia ou demissão voluntária do Participante do 2º Plano *Matching*, dispensa com ou sem justa causa, destituição, substituição ou não reeleição como membro do Conselho de Administração e/ou diretor estatutário, não contemplando, contudo, as hipóteses de aposentadoria, invalidez permanente ou morte.

Nota-se, por fim, que a hipótese de término da relação jurídica do Participante do 2º Plano *Matching* com a Companhia, para que o Beneficiário do 2º Plano *Matching* seja transferido para outra empresa do grupo econômico da Companhia não caracteriza desligamento para os fins do 2º Plano *Matching*, exceto se assim for definido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Especial do 2º Plano *Matching*, conforme o caso.

**8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

| <b>31.12.2025 (Prevista)</b>   |                                  |                              |                        |  |
|--|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--|
|  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> |  |
| <b>Nº total de membros</b>   | 12,00                            | 7,00                         | -                      |  |
| <b>Nº de membros remunerados</b>   | 7,00                             | 7,00                         | -                      |  |
| <b>Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto</b>        | 0,8376                           | 2,1213                       | -                      |  |
| <b>Esclarecimento</b>  |                                  |                              |                        |  |
| <b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES</b> |                                  |                              |                        |  |
| <b>Em aberto no início do exercício social</b>                                     | 0,01                             | 0,01                         | -                      |  |
| <b>Perdidas e expiradas durante o exercício social</b>                             | 0,01                             | 0,01                         | -                      |  |
| <b>Exercidas durante o exercício social</b>  | 0,01                             | 0,01                         | -                      |  |

| <b>31.12.2024</b>   |                                  |                              |                        |  |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--|
|   | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> |  |
| <b>Nº total de membros</b>  | 10,00                            | 6,83                         | -                      |  |
| <b>Nº de membros remunerados</b>  | 5,00                             | 6,83                         | -                      |  |
| <b>Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto</b> | 0,2162                           | 1,0360                       | -                      |  |
| <b>Esclarecimento</b>   | -                                | -                            | -                      |  |

| <b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE<br/>GRUPOS DE OPÇÕES</b> |      |      |   |  |
|--|------|------|---|--|
| <b>Em aberto no início do exercício social</b>   | 0,01 | 0,01 | - |  |
| <b>Perdidas e expiradas durante o exercício social</b>                                 | 0,01 | 0,01 | - |  |
| <b>Exercidas durante o exercício social</b>  | 0,01 | 0,01 | - |  |

| <b>31.12.2023</b>  |                                  |                              |                        |  |
|--|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--|
|  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> |  |
| <b>Nº total de membros</b>   | 12,08                            | 5,25                         | -                      |  |
| <b>Nº de membros remunerados</b>   | 6,00                             | 4,00                         | -                      |  |
| <b>Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto</b>            | 0,1251000                        | 0,4655000                    | -                      |  |
| <b>Esclarecimento</b>  | -                                | -                            | -                      |  |
| <b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE<br/>GRUPOS DE OPÇÕES</b> |                                  |                              |                        |  |
| <b>Em aberto no início do exercício social</b>   | 0,01                             | 0,01                         | -                      |  |
| <b>Perdidas e expiradas durante o exercício social</b>                                 | 0,01                             | 0,01                         | -                      |  |
| <b>Exercidas durante o exercício social</b>  | 0,01                             | 0,01                         | -                      |  |

| <b>31.12.2022</b>                              |                                  |                              |                        |  |
|--|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--|
|  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> |  |
| <b>Nº total de membros</b>                     | 11,67                            | 6,00                         | -                      |  |
| <b>Nº de membros remunerados</b>               | 5,00                             | 5,00                         | -                      |  |
| <b>Diluição potencial em caso de exercício</b> | 0,074000                         | 0,403000                     | -                      |  |

|  |      |      |   |  |
|--|------|------|---|--|
| <b>de todas as opções em aberto</b>  |      |      |   |  |
| <b>Esclarecimento</b>  | -    | -    | - |  |
| <b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE<br/>GRUPOS DE OPÇÕES</b> |      |      |   |  |
| <b>Em aberto no início do exercício social</b>   | 0,01 | 0,01 | - |  |
| <b>Perdas e expiradas durante o exercício social</b>                                   | 0,00 | 0,00 | - |  |
| <b>Exercidas durante o exercício social</b>  | 0,00 | 0,00 | - |  |

**8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

As tabelas abaixo apresentam as informações referentes à outorga de remuneração baseada em ações dos administradores da Companhia prevista para o exercício social corrente e as realizadas nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024:

**Outorgas de opções de compras de ações – exercício social corrente  
(2025 – Previsão)**

| <b>2º PLANO MATCHING (sujeito à aprovação Assembleia Geral)</b> |   |  |
|---|---|--|
|   | <b>Conselho de Administração</b>                                  | <b>Diretoria Estatutária</b>   |
| <b>N.º total de membros</b>                                     | 12,00   | 7,00   |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>                         | 7,00  | 7,00   |
| Data prevista para outorga <sup>6</sup>                         | 13.06.2025  | 13.06.2025   |
| Quantidade de opções a serem outorgadas                         | 4.394.443   | 5.489.662  |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis                   | 33.3% em 13.06.2026<br>33.3% em 13.06.2027<br>33.3% em 13.06.2028 | 25% em 13.06.2026<br>25% em 13.06.2027<br>25% em 13.06.2028<br>25% em 13.06.2029 |

<sup>6</sup> As outorgas realizadas em 13.06.2025 foram expressamente condicionadas à aprovação do 2º Plano *Matching* em sede de Assembleia Geral. [

|  |  |  |
|--|--|--|
| Prazo máximo para exercício das opções   | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | N/A  | N/A  |
| Valor justo das opções na data de outorga  | R\$ 5,99                                   | R\$ 5,99                                   |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | R\$26.322.710,58                           | R\$32.883.077,128                          |

| <b>2º PLANO MATCHING (sujeito à aprovação Assembleia Geral)</b> |                                  |                              |
|---|----------------------------------|------------------------------|
|   | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> |
| <b>N.º total de membros</b>                                     | 12,00                            | 7,00                         |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>                         | 0,00                             | 6,00                         |
| Data prevista para outorga <sup>7</sup>                         | -                                | 13.01.2025                   |
| Quantidade de opções a serem outorgadas                         | 0,00                             | 3.255.160                    |

<sup>7</sup> As outorgas realizadas em 13.01.2025 foram expressamente condicionadas à aprovação do 2º Plano *Matching* em sede de Assembleia Geral.

|  |   |  |
|--|---|--|
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis  | - | 25% em 13.01.2026<br>25% em 13.01.2027<br>25% em 13.01.2028<br>25% em 13.01.2029 |
| Prazo máximo para exercício das opções   | - | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote                                       |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | - | N/A  |
| Valor justo das opções na data de outorga  | - | R\$5,450<br>R\$6,130<br>R\$6,917<br>R\$7,802                                     |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | - | R\$21.401.863,21   |

### **Outorgas de opções de compras de ações – exercício social (2024)**

#### ***2º Plano de Opções – 2024***

Para o exercício social de 2024, não houve outorga de opções de ações aos beneficiários no âmbito do 2º Plano de Opções aprovado em 2017.

#### ***1º Plano Matching – 2024***

| <b>1º PLANO MATCHING – Quinto Programa</b> |                                  |                              |
|--|----------------------------------|------------------------------|
|  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> |
| <b>N.º total de membros</b>                | 12,00                            | 6,83                         |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>N.º total de membros remunerados</b>  | 2,00  | 6,00   |
| Data de outorga  | 13.06.2024  | 13.06.2024   |
| Quantidade de opções outorgadas  | 565.800   | 4.366.444  |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis  | Lote 1: 33,3% em 13.06.2025<br>Lote 2: 33,3% em 13.06.2026<br>Lote 3: 33,3% em 13.06.2027 | Lote 1: 25% em 13.06.2025<br>Lote 2: 25% em 13.06.2026<br>Lote 3: 25% em 13.06.2027<br>Lote 4: 25% em 13.06.2028 |
| Prazo máximo para exercício das opções   | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote  | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote   |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | N/A   | N/A  |
| Valor justo das opções na data de outorga  | R\$6,427<br>R\$6,767<br>R\$7,098  | R\$6,427<br>R\$6,767<br>R\$7,098<br>R\$7,482   |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | R\$3.828.960,97   | R\$30.318.403,91   |

| <b>1º PLANO MATCHING – Sexto Programa</b> |                                  |                              |
|---|----------------------------------|------------------------------|
|   | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> |
| <b>N.º total de membros</b>               | 12,00                            | 6,83                         |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>   | 1,00                             | 0,00                         |

|  |  |            |
|--|--|------------|
| Data de outorga  | 13 .06.2024  | 13.06.2024 |
| Quantidade de opções outorgadas  | 307.384  | 0,00       |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis  | Lote 1: 33,3% em<br>13.06.2025<br>Lote 2: 33,3% em<br>13.06.2026<br>Lote 3: 33,3% em<br>13.06.2027 | -          |
| Prazo máximo para exercício das opções   | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote   | -          |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | N/A  | N/A        |
| Valor justo das opções na data de outorga  | R\$6,427<br>R\$6,767<br>R\$7,098   | -          |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | R\$2.080.172,76  | -          |

### **Outorgas de opções de compras de ações – exercício social (2023)**

#### **2º Plano de Opções**

Para o exercício social de 2023, não houve outorga de opções de ações aos beneficiários no âmbito do 2º Plano de Opções aprovado em 2017.

#### **1º Plano Matching – 2023**

| <b>1º PLANO MATCHING – Terceiro Programa</b> |                                  |                              |
|--|----------------------------------|------------------------------|
|  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>N.º total de membros</b>  | 12,08   | 5,25   |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>  | 4,00  | 4,00   |
| Data de outorga  | 13.06.2023  | 13.06.2023   |
| Quantidade de opções outorgadas  | 329.197   | 1.169.227  |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis  | Lote 1: 33,3% em 13.06.2024<br>Lote 2: 33,3% em 13.06.2025<br>Lote 3: 33,3% em 13.06.2026 | Lote 1: 25% em 13.06.2024<br>Lote 2: 25% em 13.06.2025<br>Lote 3: 25% em 13.06.2026<br>Lote 4: 25% em 13.06.2027 |
| Prazo máximo para exercício das opções   | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote  | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote   |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | N/A   | N/A  |
| Valor justo das opções na data de outorga  | R\$11,948<br>R\$12,546<br>R\$13,234   | R\$11,948<br>R\$12,546<br>R\$13,234<br>R\$14,077   |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | R\$4.126.534,12   | R\$15.142.954,56   |

|  |                                  |                              |
|--|----------------------------------|------------------------------|
| <b>1º PLANO MATCHING – Quarto Programa</b> |                                  |                              |
|  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> |

|  |  |      |
|--|--|------|
| <b>N.º total de membros</b>  | 12,08  | 5,25 |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>  | 1,00   | 0,00 |
| Data de outorga  | 13.06.2023   | N/A  |
| Quantidade de opções outorgadas  | 146.200  | N/A  |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis  | Lote 1: 33,3% em<br>13.06.2024<br>Lote 2: 33,3% em<br>13.06.2025<br>Lote 3: 33,3% em<br>13.06.2026 | N/A  |
| Prazo máximo para exercício das opções   | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote   | N/A  |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | N/A  | N/A  |
| Valor justo das opções na data de outorga  | R\$11,948<br>R\$12,546<br>R\$13,234  | N/A  |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | R\$1.838.621,73  | N/A  |

### **Outorgas de opções de compras de ações – exercício social (2022)**

#### **2º Plano de Opções**

Para o exercício social de 2022, não houve outorga de opções de ações aos beneficiários no âmbito do 2º Plano de Opções aprovado em 2017.

**1º Plano Matching – 2022**

| <b>1º PLANO MATCHING – Primeiro Programa</b>   |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>Conselho de Administração</b>  | <b>Diretoria Estatutária</b>   |
| <b>N.º total de membros</b>  | 11,67   | 6,00   |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>  | 4,00  | 5,00   |
| Data de outorga  | 13.06.2022  | 13.06. 2022  |
| Quantidade de opções outorgadas  | 307.434   | 2.455.150  |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis  | Lote 1: 33,3% em 13.06.2023<br>Lote 2: 33,3% em 13.06.2024<br>Lote 3: 33,3% em 13.06.2025 | Lote 1: 25% em 13.06.2023<br>Lote 2: 25% em 13.06.2024<br>Lote 3: 25% em 13.06.2025<br>Lote 4: 25% em 13.06.2026 |
| Prazo máximo para exercício das opções   | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote  | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote   |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | N/A   | N/A  |
| Valor justo das opções na data de outorga  | R\$14,933<br>R\$16,779<br>R\$18,067   | R\$14,933<br>R\$16,779<br>R\$18,067<br>R\$19,637   |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | R\$ 5.101.305,43  | R\$ 42.606.499,56  |

| <b>1º PLANO MATCHING – Segundo Programa</b>  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>Conselho de Administração</b>  | <b>Diretoria Estatutária</b>               |
| <b>N.º total de membros</b>  | 11,67   | 6,00                                       |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>  | 1,00  | 0,00                                       |
| Data de outorga  | 11.11.2022  | N/A  |
| Quantidade de opções outorgadas  | 142.560   | N/A  |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis  | Lote 1: 33,3% em 13.06.2023<br>Lote 2: 33,3% em 13.06.2024<br>Lote 3: 33,3% em 13.06.2025 | N/A  |
| Prazo máximo para exercício das opções   | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote  | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote |
| Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções  | N/A   | N/A  |
| Valor justo das opções na data de outorga  | R\$14,933<br>R\$16,779<br>R\$18,067   | N/A  |
| Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga | R\$ 2.365.498,084   | N/A  |

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

No caso do 2º Plano de Opções, esse item não é aplicável, considerando que, ao final do último exercício social, não havia opções em aberto detidas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia.

No caso do 1º Plano *Matching*, as informações são apresentadas no quadro abaixo:

| <b>1º PLANO MATCHING</b>                     |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>Conselho de Administração</b>  | <b>Diretoria Estatutária</b>   |
| <b>N.º total de membros</b>                  | 12,00   | 7,00   |
| <b>N.º de membros remunerados</b>            | 5,00  | 7,00   |
| <b>Opções ainda não exercíveis</b>           | -   | -  |
| Quantidade                                   | <b>1.315.703</b>  | <b>6.357.241</b>   |
| Data em que se tornarão exercíveis           | 580.678 em 13.06.2025<br>438.141 em 13.06.2026<br>296.884 em 13.06.2027 | 1.940.854 em 13.06.2025<br>1.940.856 em 13.06.2026<br>1.383.920 em 13.06.2027<br>1.091.611 em 13.06.2028 |
| Prazo máximo para exercício das opções       | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote                              | 60 dias após o <i>vesting</i> de cada lote   |
| Prazo de restrição à transferência das ações | N/A   | N/A  |
| Preço médio ponderado de exercício           | R\$0,01   | R\$0,01  |

|   |                                  |  |
|---|----------------------------------|--|
| Valor justo das opções no último dia do exercício social          | R\$5,363<br>R\$6,141<br>R\$6,964 | R\$5,363<br>R\$6,141<br>R\$6,964<br>R\$7,892 |
| <b>Opções exercíveis</b>  | -                                | -  |
| Quantidade  | -                                | -  |
| Prazo máximo para exercício das opções                            | -                                | -  |
| Prazo de restrição à transferência das ações                      | -                                | -  |
| Preço médio ponderado de exercício                                | -                                | -  |
| Valor justo das opções no último dia do exercício social          | -                                | -  |
| Valor justo do total das opções no último dia do exercício social | -                                | -  |

**8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

| <b>1º PLANO MATCHING - 2024</b>  |                                  |                              |
|--|----------------------------------|------------------------------|
|  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> |
| <b>N.º total de membros</b>  | 12,00                            | 6,83                         |
| <b>N.º total de membros remunerados</b>  | 5,00                             | 4,00                         |
| Nº de ações  | 292.496                          | 849.243                      |
| Preço médio ponderado de exercício   | R\$0,01                          | R\$0,01                      |
| Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas   | R\$6,1671                        | R\$6,1671                    |
| Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas | R\$1.800.927,12.                 | R\$5.228.874,08.             |

| <b>1º PLANO MATCHING - 2023</b>         |                                  |                              |
|---|----------------------------------|------------------------------|
|   | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> |
| <b>N.º total de membros</b>             | 12,08                            | 5,25                         |
| <b>N.º total de membros remunerados</b> | 4,00                             | 4,00                         |
| Nº de ações                             | 142.554                          | 556.937                      |
| Preço médio ponderado de exercício      | R\$0,01                          | R\$0,01                      |

|  |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|
| Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas   | R\$11,12        | R\$11,12        |
| Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas | R\$1.583.774,94 | R\$6.187.570,07 |

Não houve o exercício de opções no âmbito dos planos de remuneração baseada em ações, por parte dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, de modo que não foi apresentado o quadro correspondente a tal exercício.

**8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Não aplicável, considerando que não houve planos de remuneração baseada em ações com entrega direta de ações da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais e que não há previsão de que sejam entregues ações diretamente aos administradores durante o exercício em curso.

**8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Não aplicável, considerando que não houve planos de remuneração baseada em ações com entrega direta de ações da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais e que não há previsão de que sejam entregues ações diretamente aos administradores durante o exercício em curso.

**8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não aplicável, considerando que não houve planos de remuneração baseada em ações com entrega direta de ações da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais e que não há previsão de que sejam entregues ações diretamente aos administradores durante o exercício em curso.

**8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

**a. modelo de precificação**

O modelo utilizado para precificação do valor justo das opções no âmbito do 2º Plano de Opções e do 1º Plano *Matching* foi o Black & Scholes.

O modo de precificação do valor justo das opções no âmbito do 2º Plano *Matching*, conforme previsões inseridas para 2025, também será o Black & Scholes.

**b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

Para a outorga realizada em 2022 pelo 1º Plano *Matching*, os seguintes dados e premissas foram considerados:

| Variável                        | 1º e 2º Programas de Outorga de Opção de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” – Conselheiros | 1º e 2º Programas de Outorga de Opção de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” - Diretores |
|---------------------------------|--|---|
| Modelo de Precificação          | Black & Sholes   | Black & Sholes  |
| Preço Médio Ponderado das Ações | R\$ 13,16  | R\$ 13,16   |
| Preço de Exercício              | R\$ 0,01   | R\$ 0,01  |
| Volatilidade Esperada           | 33,76%   | 33,76%  |
| Prazo de vida da opção          | 1,014 até 3,044 anos   | 1,014 até 4,058 anos  |
| Dividendos Esperados            | 1,5%   | 1,5%  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| Taxa de juros livre de riscos  | Lote 1: 12,00;<br>Lote 2: 12,00;<br>Lote 3: 12,00. | Lote 1: 12,95;<br>Lote 2: 12,00;<br>Lote 3: 12,00;<br>Lote 4: 12,00. |
| Forma de determinação da volatilidade esperada   | Desvio Padrão.                                     | Desvio Padrão.   |
| Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo | N/A  | N/A  |

Para a outorga realizada em 2023 pelo 1º Plano *Matching*, os seguintes dados e premissas foram considerados:

| Variável   | 3º e 4º Programas de Outorga de Opções de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” - Conselheiros | 3º e 4º Programas de Outorga de Opções de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” - Diretores [ |
|--|---|--|
| Modelo de Precificação   | Black & Sholes  | Black & Sholes   |
| Preço Médio Ponderado das Ações  | R\$11,13  | R\$11,13   |
| Preço de Exercício   | R\$ 0,01  | R\$ 0,01   |
| Volatilidade Esperada  | 37,86%  | 37,86%   |
| Prazo de vida da opção   | 1,017 até 3,04 anos   | 1,017 até 4,058  |
| Dividendos Esperados   | 8,84%   | 8,84%  |
| Taxa de juros livre de riscos  | 12,11%  | 12,11%   |
| Forma de determinação da volatilidade esperada   | Desvio Padrão   | Desvio Padrão  |
| Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo | N/A   | N/A  |

Para a outorga realizada em 2024 pelo 1º Plano *Matching*, os seguintes dados e premissas foram considerados:

| Variável   | 5º e 6º Programas de Outorga de Opções de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” - Conselheiros | Programa de Outorga de Opções de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” - Diretores |
|--|---|---|
| Modelo de Precificação   | Black & Sholes  | Black & Sholes  |
| Preço Médio Ponderado das Ações  | R\$6,13   | R\$6,13   |
| Preço de Exercício   | R\$ 0,01  | R\$ 0,01  |
| Volatilidade Esperada  | 46,99%  | 46,99%  |
| Prazo de vida da opção   | 1,014 até 3,042 anos  | 1,014 até 4,058 anos  |
| Dividendos Esperados   | 0%  | 0%  |
| Taxa de juros livre de riscos  | 12,71%  | 12,71%  |
| Forma de determinação da volatilidade esperada   | Desvio Padrão   | Desvio Padrão   |
| Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo | N/A   | N/A   |

Para a outorga realizada em janeiro de 2025, condicionada à aprovação do 2º Plano *Matching* em Assembléia Geral, os seguintes dados e premissas foram considerados:

| Variável   | Programa de Outorga de Opções de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” - Conselheiros | Programas de Outorga de Opções de Aquisição de Ações “ <i>Matching</i> ” - Diretores |
|--|--|--|
| Modelo de Precificação   | N/A  | Black & Sholes   |
| Preço Médio Ponderado das Ações  | N/A  | R\$4,82  |
| Preço de Exercício   | N/A  | R\$ 0,01   |
| Volatilidade Esperada  | N/A  | 42,29%   |
| Prazo de vida da opção   | N/A  | 1,014 até 4,058 anos   |
| Dividendos Esperados   | N/A  | 0%   |
| Taxa de juros livre de riscos  | N/A  | 14,98%   |
| Forma de determinação da volatilidade esperada   | N/A  | Desvio Padrão  |
| Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo | N/A  | N/A  |

Para a segunda outorga estimada para o ano de 2025 pelo 2º Plano *Matching*, prevista para o mês de junho de 2025, o valor justo considera o preço da ação estimado de R\$ 6,00, menos o preço de exercício de R\$0,01.

**c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

2º Plano de Opções:

Não aplicável, visto que, ressalvadas hipóteses excepcionais, como em caso de reorganização societária, não há possibilidade de exercício antecipado no 2º Plano de Opções.

1º Plano *Matching*:

Não aplicável, visto que, ressalvadas hipóteses excepcionais, como em caso de reorganização societária, não há possibilidade de exercício antecipado no 1º Plano *Matching*.

2º Plano *Matching*:

Não aplicável, visto que, ressalvadas hipóteses excepcionais, como em caso de reorganização societária, não há possibilidade de exercício antecipado no 2º Plano *Matching*.

**d. forma de determinação da volatilidade esperada**

A volatilidade para o 1º Plano *Matching* é mensurada pelo desvio padrão de retornos de ações continuamente compostos e baseia-se na análise estatística dos preços diários das ações durante os últimos 5 (cinco) anos.

**e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não há outra característica incorporada. Todas as características importantes das opções de compra estão descritas e consideradas neste item, bem como nos itens anteriores.

**8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão**

A tabela abaixo demonstra a quantidade de ações e outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, de seus controladores diretos ou indiretos, de sociedades controladas ou sob controle comum, detidas, no Brasil ou no exterior, pelos membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e/ou do Conselho Fiscal da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

| <b>Órgão</b>                     | <b>Quotas</b> | <b>Capital Total (%)</b> |
|----------------------------------|---------------|--------------------------|
| <b>Conselho de Administração</b> | 1.440.011     | 0,24%                    |
| <b>Conselho Fiscal</b>           | 0             | 0,00%                    |
| <b>Diretoria</b>                 | 6.866.157     | 1,13%                    |
| <b>Total</b>                     | 8.306.168     | 1,37%                    |

A Companhia é diretamente controlada pela VDQ Holding S.A. A tabela abaixo demonstra a quantidade de ações de emissão da VDQ Holding S.A. detidas pelos membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e/ou do Conselho Fiscal da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

| <b>Órgão</b>                     | <b>Ações Ordinárias</b> | <b>Capital Total (%)</b> |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Conselho de Administração</b> | 3.139.624               | 18,08%                   |
| <b>Conselho Fiscal</b>           | 0                       | 0,00%                    |
| <b>Diretoria</b>                 | 2.778.643               | 16,00%                   |
| <b>Total</b>                     | 5.918.267               | 34,08%                   |

**8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

Até a presente data, não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e/ou aos diretores estatutários da Companhia.

**8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:**

**Valores anuais**

|  | Diretoria Estatutária |               |               | Conselho de Administração |              |              | Conselho Fiscal |            |            |
|--|-----------------------|---------------|---------------|---------------------------|--------------|--------------|-----------------|------------|------------|
|  | 31/12/2024            | 31/12/2023    | 31/12/2022    | 31/12/2024                | 31/12/2023   | 31/12/2022   | 31/12/2024      | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
| <b>Nº de membros</b>                     | 6,83                  | 5,25          | 6,00          | 12,00                     | 12,08        | 11,67        | 6,00            | 6,00       | 6,00       |
| <b>Nº de membros remunerados</b>         | 6,83                  | 5,25          | 6,00          | 10,00                     | 10,08        | 10,00        | 3,00            | 3,00       | 3,00       |
| <b>Valor da maior remuneração (Real)</b> | 16.898.263,21         | 18.101.029,07 | 12.815.366,81 | 2.190.488,81              | 1.901.243,20 | 1.035.540,04 | 312.400,00      | 271.660,00 | 216.000,00 |
| <b>Valor da menor Remuneração (Real)</b> | 1.188.205,24          | 1.364.619,20  | 922.276,16    | 420.000,00                | 420.000,00   | 405.000,00   | 312.400,00      | 271.660,00 | 216.000,00 |
| <b>Valor médio da remuneração (Real)</b> | 7.638.910,94          | 9.468.038,44  | 6.482.751,50  | 978.430,35                | 899.425,05   | 618.030,85   | 312.400,00      | 271.660,00 | 216.000,00 |

## Observações e esclarecimentos

|                   | <b>Diretoria Estatutária</b>  |                       |
|-------------------|---|-----------------------|
|                   | <b>Observação</b>   | <b>Esclarecimento</b> |
| <b>31/12/2024</b> | O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de membros que exerceram seu cargo por menos de 12 meses. |                       |
| <b>31/12/2023</b> | O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de membros que exerceram seu cargo por menos de 12 meses. | -                     |

|                   | <b>Conselho de Administração</b>  |                       |
|-------------------|---|-----------------------|
|                   | <b>Observação</b>   | <b>Esclarecimento</b> |
| <b>31/12/2024</b> | O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado com a exclusão de membros que exerceram seu cargo por menos de 12 meses. |                       |
| <b>31/12/2023</b> | O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado com a exclusão de membros que exerceram seu cargo por menos de 12 meses. | -                     |

|  | <b>Conselho Fiscal</b> |                       |
|--|------------------------|-----------------------|
|  | <b>Observação</b>      | <b>Esclarecimento</b> |

|                   |   |   |
|-------------------|---|---|
| <b>31/12/2023</b> | O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado com a exclusão de membros que exerceram seu cargo por menos de 12 meses. | - |
|-------------------|---|---|

**8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:**

Até a presente data, não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

**8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:**

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 14,74% da remuneração atribuída ao Conselho de Administração da Companhia foram pagos a conselheiros que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia; 41,92% da remuneração atribuída à Diretoria Estatutária foram pagos a diretores estatutários que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, 5,95% da remuneração atribuída ao Conselho de Administração da Companhia foram pagos a conselheiros que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia; 42,79% da remuneração atribuída à Diretoria Estatutária foram pagos a diretores estatutários que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, 25,19% da remuneração atribuída ao Conselho de Administração da Companhia foram pagos a conselheiros que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia; 44,41% da remuneração atribuída à Diretoria Estatutária foram pagos a diretores estatutários que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a previsão é de que 36,98% da remuneração atribuída ao Conselho de Administração da Companhia sejam pagos a conselheiros que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia; e 45,04% da remuneração atribuída à Diretoria Estatutária sejam pagos a diretores estatutários que eram partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Vale ressaltar que, nos exercícios sociais encerrados 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, não havia membros do Conselho

Fiscal da Companhia que fossem partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, não houve remuneração de membros do conselho de administração, diretoria estatutária ou conselho fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam nos órgãos da administração da Companhia.

De igual modo, não há previsão, para o exercício social corrente, que os administradores da Companhia recebam remuneração por qualquer outra razão que não a função que ocupam.

**8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:**

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, toda remuneração paga aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia foi reconhecida no resultado da Companhia, não existindo remuneração reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum e/ou controladas da Companhia.

Para o exercício social corrente, não há previsão de remuneração a ser reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum e/ou controladas da Companhia.

**8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a esta Seção 8 do Formulário de Referência foram divulgadas nos itens acima.

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO IV**

**INFORMAÇÕES SOBRE 2º PLANO “MATCHING” DA COMPANHIA**

*(Conforme Anexo B à RCVM 81)*

**1. Fornecer cópia do plano proposto**

A cópia integral dos termos da proposta do 2º Plano “*Matching*”, ora submetida à deliberação da Assembleia, encontra-se no **Anexo V** à Proposta.

Ressalta-se que, aos termos que não estejam definidos abaixo, deverá ser atribuído o significado previsto no 2º Plano “*Matching*”, salvo em caso de apontamento diverso.

**2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:**

*a. Potenciais beneficiários*

São pessoas elegíveis ao 2º Plano “*Matching*” todas as pessoas naturais que sejam administradores, empregados, colaboradores ou que prestem serviços para a Companhia ou suas controladas, que desempenhem cargos de conselheiros, de presidência, de diretoria, de gerência, ou qualquer outro cargo estratégico para a Companhia, e que podem ser eleitas pelo Conselho de Administração como beneficiárias.

*b. Número máximo de opções a serem outorgadas*

O 2º Plano “*Matching*” e os respectivos programas aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê instituído pelo Conselho para a finalidade de administração do 2º Plano “*Matching*”, conforme o caso, estarão limitados a outorgar uma quantidade máxima de opções que deem direito a adquirir uma quantidade máxima de ações equivalente a 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do 2º Plano “*Matching*”, em bases totalmente diluídas, considerando o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do 2º Plano “*Matching*”.

*c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano*

Vide o item “b” acima.

*d. Condições de aquisição*

A aquisição das ações pelos beneficiários por meio do exercício das opções deverá observar, em qualquer cenário, os termos e condições das outorgas fixados pelo Conselho de Administração (ou pelo Comitê por ele constituído).

Importante destacar, preliminarmente, que a adesão ao 2º Plano “*Matching*” e respectivos programas é voluntária, de modo que o beneficiário a quem for oferecida a opção de se tornar participante de determinado programa (e, conseqüentemente, do 2º Plano “*Matching*”) deverá firmar o respectivo contrato de outorga junto à Companhia.

Em regra, o beneficiário deverá adquirir ações diretamente em bolsa (“Ações Próprias”), utilizando recursos próprios e/ou os recursos líquidos por ele recebido a título de bônus, vinculando-as aos termos do respectivo programa e do 2º Plano “*Matching*” no momento de assinatura do contrato de outorga.

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, também poderão prever que o Beneficiário poderá utilizar, para os fins acima, ações que já eram de sua titularidade, de acordo com os requisitos e parâmetros previstos no 2º Plano “*Matching*” (também consideradas Ações Próprias para essa finalidade).

Durante o prazo de restrição a ser fixado em cada programa e outorga — que não poderá ser inferior ao Prazo de Vesting (conforme definido no 2º Plano “*Matching*”), as Ações Próprias do participante não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos participantes.

Para cada Ação Própria adquirida pelo participante, a Companhia concederá ao participante um determinado número de opções, a ser definido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, no âmbito de cada programa e outorga. Cada opção recebida atribui ao seu titular o direito ao recebimento de 1 ação (“Ação “*Matching*””), contra o pagamento do preço de aquisição, sujeito ao Prazo de Vesting e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no 2º Plano “*Matching*” e/ou no respectivo programa e contrato de outorga.

O preço e prazos de exercício são indicados nos itens abaixo.

e. *Cr terios pormenorizados para fixa o do preo de exerc cio*

Nos termos do 2  Plano “*Matching*”, como contrapartida   aquisi o das A es “*Matching*”, o participante dever  pagar   Companhia, em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 0,01 (um centavo) por uma A o “*Matching*”.

Cabe destacar, no entanto, que   condi o pr via para a celebra o do contrato de outorga a aquisi o de a es pelo participante, vinculando-as aos termos do respectivo programa no  mbito do 2  Plano “*Matching*”.

f. *Cr terios para fixa o do prazo de exerc cio*

No  mbito de cada programa aprovado nos termos do 2  Plano “*Matching*”, dever  ser fixado prazo de vesting pelo Conselho de Administra o (ou pelo Comit  instituido pelo Conselho).

O exerc cio das op es de sua titularidade pelos participantes, por sua vez, em regra, dever  ser exercido em at  60 (sessenta) dias contados do fim do prazo de vesting.

g. *Forma de liquida o de op es*

Em regra, para liquida o das op es outorgadas no  mbito do 2  Plano “*Matching*”, que dever  ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do exerc cio das op es pelo participante, a Companhia poder , a exclusivo crit rio do Conselho de Administra o, alienar ao participante a es mantidas em tesouraria pela Companhia ou aprovar aumento de capital social com a subscri o privada, pelo participante, de novas a es a serem emitidas pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado e sem direito de prefer ncia dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 168,   3 , e do artigo 171,   3 , da Lei das S.A.

Excepcionalmente, em determinadas situa es a serem avaliadas pelo Conselho de Administra o ou pelo Comit , conforme o caso, a Companhia poder  optar por realizar o pagamento correspondente  s A es “*Matching*” em dinheiro, conforme o valor de mercado das A es na data do pagamento.

*h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano*

O 2º Plano “*Matching*” entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, e terá vigência por tempo indeterminado, observado que sua alteração ou revogação serão competência privativa da Assembleia Geral.

Eventual extinção do 2º Plano “*Matching*”, via de regra, não afetará a eficácia de disposições aplicáveis a opções já concedidas que ainda estejam sujeitas ao prazo de vesting.

Ressalta-se, ainda, que em caso de operações societárias, exceto se o Conselho de Administração deliberar de forma diversa, (i) as opções já outorgadas e sujeitas a prazo de vesting serão mantidas; (ii) opções da Companhia deverão ser substituídas por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora, conforme aplicável; e (iii) ocorrerá a antecipação do prazo de vesting de modo a assegurar a inclusão das Ações “*Matching*” correspondentes às opções na operação em questão.

Adicionalmente, em caso de modificações na estrutura acionária da Companhia, o número de opções em aberto poderá ser ajustado, nos termos do 2º Plano “*Matching*”.

### **3. Justificar o plano proposto, explicando:**

*a. Os principais objetivos do plano*

Os principais objetivos do 2º Plano “*Matching*”, proposto no âmbito do processo de aprimoramento da estrutura de incentivos da Companhia, são (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar interesses de administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas, por meio da participação conjunta na eventual valorização das ações e na exposição aos riscos a que a Companhia está sujeita; (c) incentivar o investimento dos participantes na Companhia, por meio da aplicação de recursos financeiros recebidos a título de bônus ou recursos próprios na aquisição de ações, nos termos do 2º Plano “*Matching*” e das respectivas outorgas; e (d) atrair e reter administradores e colaboradores capacitados, considerados “chave” para a sustentabilidade dos negócios da Companhia,

adotando práticas competitivas em relação às empresas do mercado e oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia nos termos e condições previstos no 2º Plano “*Matching*”.

*b. A forma como o plano contribui para esses objetivos*

Em síntese, a remuneração baseada em ações disciplinada pelo 2º Plano “*Matching*” visa a incentivar a implantação de ações de médio e longo prazo que gerem valor para a Companhia, refletindo, dessa forma, na valorização de ações emitidas pela Companhia em médio e longo prazo.

Adicionalmente, ao permitir e incentivar que os participantes invistam próprios recursos na Companhia, o 2º Plano “*Matching*” contribui para sua atuação em prol dos interesses dos acionistas e da Companhia e, conseqüentemente, da geração de valor para a Companhia.

Além disso, a remuneração baseada em ações proporciona incentivos para retenção, permanência e atração de executivos-chave e colaboradores.

*c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia*

A remuneração baseada em ações disciplinada pelo 2º Plano “*Matching*” se insere nos mecanismos que visam a incentivar a implantação de ações de médio e longo prazo que proporcionem geração de valor para a Companhia, com o conseqüente reflexo na valorização dos valores mobiliários de sua emissão.

Vale ressaltar que os valores relacionados ao 2º Plano “*Matching*” não configuram “remuneração” para fins trabalhistas e previdenciários, sendo a sua inclusão no cômputo da remuneração global dos administradores realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

*d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo*

O 2º Plano “*Matching*” é desenhado de modo a reter, no curto prazo, beneficiários por meio do estabelecimento de mecanismos que promovem o alinhamento dos seus interesses com o da Companhia e dos acionistas, auferindo-

lhes a oportunidade e incentivando-lhes a se tornarem acionistas da Companhia, sujeitando-se aos mesmos riscos dos acionistas em geral.

Adicionalmente, o 2º Plano “*Matching*” estabelece determinados prazos de vesting que, na prática, constituem incentivos à implantação de ações de médio e longo prazo que gerem valor para a Companhia, refletindo, conseqüentemente, na valorização dos valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Por fim, o 2º Plano “*Matching*” busca fortalecer a retenção e permanência na Companhia dos executivos-chave e colaboradores da Companhia, bem como proporcionar diferenciais para a atração de novos talentos.

#### **4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto**

A Companhia estima que as despesas decorrentes do 2º Plano “*Matching*”, em um cenário considerando o maior investimento por parte dos participantes e a efetivação da outorga da totalidade das opções, poderiam representar aproximadamente R\$ 182.000.000 (cento e oitenta e dois milhões) globais para a vigência do 2º Plano “*Matching*”.

Cabe destacar que o montante acima consiste apenas em uma estimativa, adotando como base possibilidades dispostas no 2º Plano “*Matching*” e as premissas acima, sujeitas a variações significativas a depender, dentre outros fatores, dos efetivos investimentos por parte dos participantes, do preço das Ações “*Matching*”, e da efetivação das outorgas e do exercício das opções outorgadas.

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO V**

**CÓPIA INTEGRAL DO 2º PLANO “MATCHING” DA COMPANHIA**

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM 02093-1

## **SEGUNDO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES “MATCHING”**

O presente regulamento estabelece as condições gerais para implementação do Segundo Plano de Outorga de Opções de Aquisição de Ações “Matching” (“**Plano**”), a administradores, empregados e colaboradores elegíveis da COMPANHIA.

### **1. DEFINIÇÕES**

---

- 1.1.** “**Ações**” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais, e sem valor nominal de emissão da COMPANHIA.
- 1.2.** “**Ações Matching**” significa as AÇÕES que poderão ser adquiridas, contra o pagamento do PREÇO DE AQUISIÇÃO, em decorrência do exercício das OPÇÕES MADURAS pelo PARTICIPANTE.
- 1.3.** “**Ações Próprias**” significa as Ações adquiridas pelo PARTICIPANTE nos termos da Cláusula 0 ou da Cláusula 8.2, ou que já eram de titularidade do Participante nos termos da Cláusula 8.3, as quais ficarão sujeitas às restrições, termos e condições eventualmente impostas por este PLANO, pelo respectivo PROGRAMA ou pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
- 1.4.** “**Assembleia Geral**” significa a Assembleia Geral Extraordinária da COMPANHIA.
- 1.5.** “**B3**” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
- 1.6.** “**Beneficiários**” significa as PESSOAS ELEGÍVEIS a participar do PLANO que:
- (i) foram eleitas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou, conforme o caso, pelo COMITÊ, no âmbito de um PROGRAMA; e

(ii) concordaram em aderir a tal PROGRAMA e ao presente PLANO.

- 1.7. “Bônus”** significa a parcela de remuneração variável dos BENEFICIÁRIOS, definida de acordo com as políticas de remuneração variável da COMPANHIA. O BÔNUS será expressamente identificado pela COMPANHIA como elegível para utilização no PLANO e não se confunde com o programa de participação nos lucros e/ou resultados ou outro bônus de curto prazo da COMPANHIA e/ou de qualquer uma de suas CONTROLADAS.
- 1.8. “Código de Conduta”** significa o Código de Conduta vigente da COMPANHIA.
- 1.9. “Comitê”** significa o comitê especial eventualmente criado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para a administração do PLANO, composto por 3 (três) membros, conselheiros de administração ou não, eleitos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
- 1.10. “Companhia”** significa a **MINERVA S.A.**, sociedade anônima, com sede no com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.620.377/0001-14, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código 02093-1.
- 1.11. “Conselho de Administração”** significa o Conselho de Administração da COMPANHIA.
- 1.12. “Contrato de Outorga”** significa o instrumento contratual individualmente celebrado com cada um dos PARTICIPANTES, contendo as regras e condições especificamente aplicáveis a tal PARTICIPANTE, formalizando a sua adesão integral a este PLANO e PROGRAMA aplicável.
- 1.13. “Controladas”** significa as sociedades, brasileiras ou estrangeiras, controladas, direta ou indiretamente, pela COMPANHIA, conforme definição constante do artigo 243, § 2.º, da LEI DAS S.A.

- 1.14.** “CVM” significa a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
- 1.15.** “Diretoria” significa a Diretoria da COMPANHIA.
- 1.16.** “Desligamento” significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do PARTICIPANTE com a COMPANHIA, incluindo a renúncia ou demissão voluntária do PARTICIPANTE, dispensa com ou sem justa causa, destituição, substituição ou não reeleição como membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e/ou diretor estatutário, não contemplando, contudo, as hipóteses de aposentadoria, invalidez permanente ou morte.
- 1.17.** “Investimento Adicional” significa utilização de recursos próprios pelo PARTICIPANTE para aquisição de AÇÕES PRÓPRIAS, nos termos da Cláusula 8.2.
- 1.18.** “Lei das S.A.” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- 1.19.** “Opção” significa o direito de adquirir, em uma data futura a ser determinada nos termos deste PLANO, do PROGRAMA e do CONTRATO DE OUTORGA, contra o pagamento do PREÇO DE AQUISIÇÃO, uma ou mais AÇÕES MATCHING, sujeito ao cumprimento das regras do PLANO e aos demais termos e condições que venham a ser definidos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
- 1.20.** “Opção Exercida” significa a OPÇÃO MADURA que já foi exercida pelo PARTICIPANTE mas cuja AÇÃO MATCHING ainda não foi transferida, emitida ou entregue a ele pela COMPANHIA.
- 1.21.** “Opção Madura” significa a OPÇÃO que já cumpriu os requisitos e as condições previstas neste PLANO e no PROGRAMA aplicável, mas que ainda não foi exercida pelo BENEFICIÁRIO.
- 1.22.** “Participante” significa o BENEFICIÁRIO, aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou, conforme o caso, pelo COMITÊ, para recebimento de AÇÕES, nas condições estabelecidas neste PLANO e no PROGRAMA aplicável, e que tenha assinado do CONTRATO DE OUTORGA e respectivos aditamentos,

se aplicáveis.

- 1.23. “Pessoas Elegíveis”** significam todas as pessoas naturais que sejam administradores, empregados, colaboradores ou que prestem serviços para a COMPANHIA ou suas CONTROLADAS, que desempenhem cargos de conselheiros, de presidência, de diretoria, de gerência, ou qualquer outro cargo estratégico para a COMPANHIA, e que podem ser eleitas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO como BENEFICIÁRIAS do PLANO.
- 1.24. “Plano”** significa o presente Segundo Plano de Outorga de OPÇÕES de Aquisição de AÇÕES MATCHING da COMPANHIA, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025.
- 1.25. “Prazo de Restrição”** significa o período pelo qual as AÇÕES PRÓPRIAS não poderão ser transferidas, gravadas, emprestadas ou oneradas pelos PARTICIPANTES, nos termos da Cláusula 8.5.
- 1.26. “Prazo de Vesting”** significa o período que as OPÇÕES levarão para serem exercidas pelos PARTICIPANTES, conforme previsto na Cláusula 9.2.
- 1.27. “Preço de Aquisição”** significa a soma de valor, em moeda corrente nacional, a ser paga pelo PARTICIPANTE como contraprestação pela aquisição, compra ou subscrição, das AÇÕES MATCHING, conforme previsto na Cláusula 10.
- 1.28. “Programa”** significa os “Programas de Outorga de Opções de Aquisição de Ações Matching” aprovados periodicamente pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ou, conforme o caso, pelo COMITÊ, contendo condições específicas quanto aos PARTICIPANTES, como o número total de AÇÕES, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, sempre em consonância com este PLANO.

## **2. OBJETO**

---

**2.1. Objeto do Plano.** Este PLANO tem por objeto o regramento do investimento mínimo na COMPANHIA por meio da aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS pelos PARTICIPANTES e da outorga das OPÇÕES aos PARTICIPANTES do PLANO, nos termos do artigo 166, § 3.º, da Lei das S.A.

### **3. OBJETIVOS**

---

#### **3.1. Objetivos do Plano.** O PLANO tem como principais objetivos:

- (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da COMPANHIA;
- (ii) alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da COMPANHIA ao interesse de seus acionistas, por meio da participação conjunta na eventual valorização das AÇÕES e na exposição aos riscos a que a COMPANHIA está sujeita;
- (iii) incentivar o investimento dos PARTICIPANTES na COMPANHIA, por meio da aplicação de recursos financeiros recebidos a título de BÔNUS ou recursos próprios na aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS, nos termos deste PLANO, do PROGRAMA aplicável e do CONTRATO DE OUTORGA; e
- (iv) atrair e reter administradores e colaboradores capacitados, considerados “chave” para a sustentabilidade dos negócios da COMPANHIA, adotando práticas competitivas em relação às empresas do mercado e oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem acionistas da COMPANHIA nos termos e condições previstos no PLANO.

### **4. PESSOAS ELEGÍVEIS, BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES DO PLANO**

---

#### **4.1. Escolha dos BENEFICIÁRIOS.** Em cada PROGRAMA, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, indicará, a seu exclusivo critério:

- (i) aqueles dentre as PESSOAS ELEGÍVEIS que poderão se tornar BENEFICIÁRIOS;
- (ii) os parâmetros de investimento de BÔNUS ou recursos próprios bem como a contrapartida em AÇÕES MATCHING decorrentes da opção de exercício do PARTICIPANTE;

- (iii) as características de eventual outorga das OPÇÕES aos potenciais BENEFICIÁRIOS; e
- (iv) eventual tratamento excepcional, individualizado e exclusivo a determinado BENEFICIÁRIO em potencial.

**4.2. Autonomia dos Programas.** A indicação de uma PESSOA ELEGÍVEL como BENEFICIÁRIO para um determinado PROGRAMA não garante sua indicação como BENEFICIÁRIO em qualquer outro PROGRAMA futuro.

**4.3. Adesão voluntária.** A adesão a cada PROGRAMA é voluntária, e a PESSOA ELEGÍVEL à qual for oferecida a opção de se tornar BENEFICIÁRIO e que tiver interesse em participar de determinado PROGRAMA, deverá:

- (i) manifestar, em caráter irrevogável e irretratável, sua adesão ao PROGRAMA;
- (ii) declarar sua ciência e aceitação dos ônus e dos riscos de perdas no investimento nas AÇÕES PRÓPRIAS, das OPÇÕES e das AÇÕES MATCHING;
- (iii) assumir, em caráter irrevogável e irretratável, a obrigação de adquirir as AÇÕES PRÓPRIAS, nos termos da Cláusula 8; e
- (iv) assumir, em caráter irrevogável e irretratável, a obrigação de celebrar o competente CONTRATO DE OUTORGA, no prazo fixado em cada PROGRAMA.

**4.4. Celebração do Contrato de Outorga.** Cada BENEFICIÁRIO, a fim de se tornar um PARTICIPANTE, deverá celebrar CONTRATO DE OUTORGA com a COMPANHIA, explicitando os termos e condições específicos das OPÇÕES a serem a ele outorgadas, sempre em consonância com o disposto neste PLANO e no respectivo PROGRAMA, ressalvado eventual tratamento excepcional, exclusivo e individualizado aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ em relação a um BENEFICIÁRIO específico.

## **5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

---

**5.1. Administração.** O PLANO será gerido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o qual observadas as restrições previstas em lei, poderá delegar suas funções ao COMITÊ.

- 5.1.1. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, terá amplos poderes, em consonância com os termos deste PLANO, as diretrizes fixadas pela ASSEMBLEIA GERAL e, no caso do COMITÊ, as diretrizes aprovadas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para adotar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a administração do PLANO, incluindo o detalhamento e/ou a aplicação das normas gerais ora estabelecidas e o tratamento excepcional, exclusivo e individualizado de certos BENEFICIÁRIOS.

**5.2. Atribuições.** Observado o disposto na Cláusula o acima, caberá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou ao COMITÊ, conforme o caso:

- (i) aprovar a indicação de BENEFICIÁRIOS e autorizar a outorga de OPÇÕES;
- (ii) autorizar a alienação de AÇÕES em tesouraria para o PARTICIPANTE para aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS ou para fins entrega das AÇÕES MATCHING decorrente das OPÇÕES EXERCIDAS;
- (iii) aprovar o aumento de capital social com a emissão de novas AÇÕES, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos do artigo 171, § 3º, da LEI DAS S.A., para entregar ao PARTICIPANTE as AÇÕES MATCHING em decorrência das OPÇÕES EXERCIDAS;
- (iv) impor restrições, termos e condições às AÇÕES PRÓPRIAS e/ou às OPÇÕES;
- (v) propor alterações a este PLANO, a serem submetidas, conforme necessário, à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL;
- (vi) dirimir dúvidas e dispor sobre quaisquer omissões do presente

PLANO;

- (vii) criar os PROGRAMAS para execução deste PLANO, conforme abaixo definido; e
- (viii) conferir tratamento exclusivo, individualizado e excepcional a determinados BENEFICIÁRIOS, desde que respeitados os princípios e objetivos deste PLANO.

**5.3. Programas.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, PROGRAMAS específicos, nos quais serão definidos os possíveis BENEFICIÁRIOS, o percentual do BÔNUS elegível para utilização por cada BENEFICIÁRIO, a quantidade de OPÇÃO a ser outorgada, a data de vigência e as demais regras específicas de cada PROGRAMA, observados os termos e condições gerais estabelecidos neste PLANO.

5.3.1. O Diretor Presidente da COMPANHIA poderá submeter ao Conselho de Administração, para fins de aprovação de um PROGRAMA, a recomendação quanto aos possíveis BENEFICIÁRIOS e demais características das outorgas a serem conferidas.

5.3.2. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, poderá pré-aprovar outorgas de OPÇÕES vinculadas a determinados cargos, a serem conferidas e consumadas pela DIRETORIA em caso de preenchimento e/ou substituição dos referidos cargos.

5.3.3. Os PROGRAMAS poderão, ainda, conter autorização ao Diretor Presidente para, dentro dos limites aprovados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso, definir os BENEFICIÁRIOS e as demais condições de outorga de AÇÕES PRÓPRIAS e OPÇÃO aplicáveis a estes BENEFICIÁRIOS.

**5.4. Novos BENEFICIÁRIOS.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, poderá incluir novos BENEFICIÁRIOS aos PROGRAMAS já aprovados e ainda vigentes, concedendo-lhes o direito de adquirir o número de AÇÕES PRÓPRIAS e das respectivas OPÇÕES que entender

adequado, desde que seja respeitado o limite previsto na Cláusula o.

**5.5. Limitação ao Plano.** No exercício de suas atribuições, conforme o caso, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o COMITÊ e a DIRETORIA estarão sujeitos aos limites e condições estabelecidos no presente Plano e na legislação aplicável, respeitando sempre as diretrizes da ASSEMBLEIA GERAL.

## **6. CONTRATOS DE OUTORGA**

---

**6.1. Contrato de Outorga.** A adesão a cada PROGRAMA é voluntária, de modo que o BENEFICIÁRIO a quem for oferecida a opção de se tornar PARTICIPANTE do PROGRAMA e deste PLANO deverá firmar o competente CONTRATO DE OUTORGA, no prazo estabelecido em cada PROGRAMA.

6.1.1. Os CONTRATOS DE OUTORGA serão individualmente elaborados para cada PARTICIPANTE, podendo o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, estabelecer termos e condições diferenciados em cada CONTRATO DE OUTORGA.

6.1.2. A adesão a cada PROGRAMA é voluntária, implicando ciência e aceitação pelo BENEFICIÁRIO do ônus e do risco de perdas no investimento feito por ele nas AÇÕES PRÓPRIAS e OPÇÃO.

6.1.3. O CONTRATO DE OUTORGA estabelecerá que eventuais disputas ou discussões envolvendo este PLANO, o PROGRAMA e o próprio CONTRATO DE OUTORGA sejam submetidas à arbitragem.

6.1.4. Ao firmar o CONTRATO DE OUTORGA, o BENEFICIÁRIO irá aderir expressamente aos termos deste PLANO e do respectivo PROGRAMA, reconhecendo que estão sujeitos à legislação e à regulamentação aplicáveis à negociação de ações, inclusive a LEI DAS S.A., e a regulamentação da CVM e da B3.

**6.2. Condição para celebração do Contrato de Outorga.** É condição prévia para a celebração do CONTRATO DE OUTORGA a aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS nos termos da Cláusula 8.

6.2.1. Caso o BENEFICIÁRIO não cumpra as condições previstas para

participação no PROGRAMA no prazo previsto, ele perderá o direito de participar do PROGRAMA e de receber as OPÇÕES.

- 6.2.2. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, caso aplicável, poderá autorizar o BENEFICIÁRIO que não adquirir as AÇÕES PRÓPRIAS na forma e nos prazos previstos na Cláusula 8 a celebrar o CONTRATO DE OUTORGA, desde que a eficácia do contrato estiver subordinada à condições suspensiva de aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS nos prazos a serem fixados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, caso aplicável.

## **7. LIMITE MÁXIMO DE OUTORGA**

---

**7.1. Limite Máximo.** Este PLANO e os respectivos PROGRAMAS aprovados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso, estarão limitados a outorgar uma quantidade máxima de OPÇÕES que deem direito a adquirir uma quantidade máxima de AÇÕES MATCHING equivalente a 5% (cinco por cento) do total de AÇÕES emitidas pela COMPANHIA na data de aprovação do PLANO (30 de abril de 2025), em bases totalmente diluídas, considerando a diluição decorrente da emissão das AÇÕES MATCHING.

- 7.1.1. Para fins de referência, na data de aprovação do PLANO o total de AÇÕES emitidas pela COMPANHIA correspondia a 607.283.407 AÇÕES.

## **8. AÇÕES PRÓPRIAS**

---

**8.1. Aquisição de Ações Próprias em Bolsa.** Ressalvado o disposto na Cláusula 8.3, o BENEFICIÁRIO deverá adquirir as AÇÕES PRÓPRIAS diretamente na B3, utilizando os recursos líquidos por ele recebido a título de BÔNUS, vinculando-as aos termos do PROGRAMA correspondente e deste PLANO no momento de assinatura do CONTRATO DE OUTORGA.

- 8.1.1. As AÇÕES PRÓPRIAS deverão ser adquiridas pelo BENEFICIÁRIO no mercado de ações em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do BÔNUS, ou no prazo que for definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no âmbito do PROGRAMA.

8.1.2. A participação do BENEFICIÁRIO no PROGRAMA é opcional. Caso o BENEFICIÁRIO não cumpra as condições previstas para participação no PROGRAMA no prazo previsto, o BENEFICIÁRIO perderá o direito de participar do PROGRAMA e de receber as OPÇÕES.

**8.2. Investimento Adicional.** Em adição ao BÔNUS citado na Cláusula o, o BENEFICIÁRIO, por sua exclusiva vontade, poderá utilizar recursos próprios para adquirir AÇÕES PRÓPRIAS, mas que somente serão vinculadas ao PLANO e ao PROGRAMA até o valor correspondente ao BÔNUS líquido e à quantidade de AÇÕES MATCHING disponíveis para o PROGRAMA.

8.2.1. As AÇÕES PRÓPRIAS, decorrentes de INVESTIMENTO ADICIONAL nos termos da Cláusula 8.2, também estarão sujeitas à contrapartida da COMPANHIA, por meio de OPÇÕES, seguindo a proporção prevista na tabela da Cláusula o.

**8.3. Prévia titularidade de AÇÕES PRÓPRIAS.** É facultado ao Conselho de Administração ou ao Comitê, conforme o caso, prever no PROGRAMA que o BENEFICIÁRIO poderá preencher o requisito de titularidade de AÇÕES PRÓPRIAS com AÇÕES que já eram de sua titularidade, desde que:

(i) o valor de mercado das AÇÕES, calculado de acordo com as normas regulamentares sobre negociação, pela companhia, com suas próprias ações, seja considerado para fins das apurações necessárias à efetivação das outorgas, conforme os percentuais previstos na Cláusula o;

(ii) o BENEFICIÁRIO concorde com e autorize (i) a imposição de gravames; e (ii) a realização de demais procedimentos necessários à instituição de restrições de negociação e de oneração das AÇÕES, durante o PRAZO DE VESTING, (a) nos livros da instituição depositária das AÇÕES escriturais da COMPANHIA ou (b) no ambiente de depósito centralizado levado a efeito pelo agente de custódia indicado pela Companhia, conforme o caso;

(iii) o BENEFICIÁRIO outorgue poderes à Companhia a fim de que ela

possa transferir a custódia de AÇÕES PRÓPRIAS a partir dos livros escriturais para o depósito centralizado, e vice-versa, através do agente de custódia indicado pela Companhia; e

- (iv) o BENEFICIÁRIO informe ao Conselho de Administração sua intenção de utilizar AÇÕES que já eram de sua titularidade para preencher o requisito de titularidade de AÇÕES PRÓPRIAS, nos termos definidos pela Companhia.

**8.4. Aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS da tesouraria.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, determinar que a aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS seja feita de modo privado, diretamente da COMPANHIA, que alienará ao BENEFICIÁRIO Ações então mantidas em tesouraria.

8.4.1. A alienação das AÇÕES para o BENEFICIÁRIO será realizada pelo valor de mercado, conforme definido pelas normas regulamentares aplicáveis à negociação da COMPANHIA com suas próprias ações.

8.4.2. A quantidade de AÇÕES em tesouraria que poderá ser alienada pela COMPANHIA ao BENEFICIÁRIO, nos termos deste PLANO, não poderá superar o montante líquido do BÔNUS do referido BENEFICIÁRIO.

**8.5. Restrições à Negociação.** Durante o PRAZO DE RESTRIÇÃO a ser fixado em cada PROGRAMA — que não poderá ser inferior ao PRAZO DE VESTING -, as AÇÕES PRÓPRIAS não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos PARTICIPANTES. Cada BENEFICIÁRIO deverá autorizar o bloqueio da negociação e oneração das AÇÕES PRÓPRIAS, durante o PRAZO DE VESTING, (a) nos livros da instituição depositária das AÇÕES escriturais da COMPANHIA; ou (b) no ambiente de depósito centralizado levado a efeito pelo agente de custódia indicado pela Companhia.

8.5.1. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, no âmbito de cada PROGRAMA, poderá estabelecer outras restrições, termos e condições aplicáveis às AÇÕES PRÓPRIAS, às OPCÕES, às OPCÕES

MADURAS, às OPÇÕES EXERCIDAS ou a quaisquer AÇÕES transferidas aos PARTICIPANTES no âmbito deste PLANO.

**8.6. Proventos das Ações Próprias.** Para fins de clareza, os PARTICIPANTES, enquanto titulares das AÇÕES PRÓPRIAS, farão jus ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais proventos financeiros decorrentes da condição de acionistas da COMPANHIA.

## **9. OUTORGA DAS OPÇÕES E AÇÕES MATCHING**

---

**9.1. Outorga de Opção.** Para cada AÇÃO PRÓPRIA adquirida pelo PARTICIPANTE nos termos da Cláusula 8, a COMPANHIA concederá ao PARTICIPANTE um determinado número de OPÇÕES, a ser definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso, no âmbito de cada PROGRAMA, respeitados os limites máximos conforme tabela:

| <b>PERCENTUAL DO BÔNUS LÍQUIDO INVESTIDO</b> | <b>QUANTIDADE DE OPÇÕES</b>                                       |
|--|---|
| <b>1/3 (um terço)</b>                        | 1 (uma) AÇÃO PRÓPRIA terá contrapartida de 1 (uma) OPÇÃO          |
| <b>2/3 (dois terços)</b>                     | 1 (uma) AÇÃO PRÓPRIA terá contrapartida de 1,5 (uma e meia) OPÇÃO |
| <b>3/3 (três terços)</b>                     | 1 (uma) AÇÃO PRÓPRIA terá contrapartida de 2 (duas) OPÇÕES        |

9.1.1. Cada OPÇÃO recebida atribuí ao seu titular o direito ao recebimento de 1 (uma) AÇÃO MATCHING, sujeito ao PRAZO DE VESTING e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste PLANO e/ou no PROGRAMA aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso.

9.1.2. Caso o número final de OPÇÕES a serem entregues pela COMPANHIA ao PARTICIPANTE sejam números fracionários, a quantidade total de OPÇÕES a serem entregues será arredondado para baixo.

9.1.3. As OPÇÕES serão outorgadas ao PARTICIPANTE, no prazo de até 30

(dias), contados da data de aquisição das AÇÕES PRÓPRIAS.

- 9.1.4. A AÇÃO MATCHING só será adquirida pelo BENEFICIÁRIO, integrando definitivamente seu patrimônio, com a liquidação e efetiva transferência ou emissão das AÇÕES MATCHING na forma da Cláusula 9.2.2 abaixo.
- 9.1.5. Enquanto não ocorrer a emissão ou transferências das AÇÕES MATCHING para o PARTICIPANTE, as OPÇÕES serão pessoais e intransferíveis, não podendo o PARTICIPANTE, em hipótese alguma, ceder, alienar, onerar, empenhar ou de qualquer modo transferir a quaisquer terceiros tais OPÇÕES, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 12.3 abaixo.
- 9.1.6. Cada PARTICIPANTE deverá autorizar o bloqueio da negociação e oneração das OPÇÕES: (a) nos livros da instituição depositária das AÇÕES escriturais da Companhia; ou (b) no ambiente de depósito centralizado levado a efeito pelo agente de custódia indicado pela Companhia.

**9.2. Vesting das Opções.** As OPÇÕES estarão sujeitas a um PRAZO DE VESTING, o qual será definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso, no âmbito de cada PROGRAMA.

- 9.2.1. Durante o PRAZO DE VESTING, as OPÇÕES não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos BENEFICIÁRIOS. Cada BENEFICIÁRIO deverá autorizar o bloqueio da negociação e oneração das OPÇÕES, durante o PRAZO DE VESTING: (a) nos livros da instituição depositária das AÇÕES escriturais da COMPANHIA; ou (b) no ambiente de depósito centralizado levado a efeito pelo agente de custódia indicado pela Companhia.
- 9.2.2. Concluído o PRAZO DE VESTING, nos termos definidos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso, as OPÇÕES se tornarão OPÇÕES MADURAS.

**9.3. Exercício das Opções Maduras.** O PARTICIPANTE deverá, sob pena de decadência, exercer as OPÇÕES MADURAS de sua titularidade no prazo de 60 (sessenta dias), do encerramento do PRAZO DE VESTING.

9.3.1. O exercício das OPÇÕES MADURAS será realizado por meio do envio de notificação do Participante à COMPANHIA, conforme previsto no CONTRATO DE OUTORGA.

**9.4. Entrega das Ações Matching pela COMPANHIA.** Para liquidação das OPÇÕES EXERCIDAS, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do exercício das OPÇÕES MADURAS pelo PARTICIPANTE, contra o pagamento do PREÇO DE AQUISIÇÃO pelo PARTICIPANTE, a COMPANHIA poderá, a exclusivo critério do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

(i) alienar ao PARTICIPANTE AÇÕES mantidas em tesouraria pela COMPANHIA; ou

(ii) aprovar aumento de capital social com a subscrição privada, pelo PARTICIPANTE, de novas AÇÕES a serem emitidas pela COMPANHIA, dentro do limite do capital autorizado e sem direito de preferência dos acionistas da COMPANHIA, nos termos do artigo 168, § 3.º e do artigo 171, § 3º, da LEI DAS S.A.

9.4.1. Excepcionalmente, em determinadas situações a serem avaliadas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso, a COMPANHIA poderá optar por realizar o pagamento correspondente às AÇÕES MATCHING em dinheiro, conforme o valor de mercado das AÇÕES na data do pagamento, calculado nos termos das normas regulamentares sobre negociação, pela companhia, com suas próprias ações.

9.4.2. Para fins de clareza, exceto em relação às AÇÕES PRÓPRIAS, somente a entrega das AÇÕES MATCHING outorgará ao PARTICIPANTE a condição de acionista da COMPANHIA, e os direitos decorrentes de tal condição, de modo que fará jus ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais proventos financeiros decorrentes dessa condição.

**9.5. Alterações nos Programas.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, poderá, considerando as circunstâncias particulares de determinados PARTICIPANTES, alterar, excepcionar ou impor condições adicionais à liquidação das OPÇÕES no âmbito de cada PROGRAMA.

**9.6. Tributos da Companhia.** O número de OPÇÕES a serem liquidadas aos PARTICIPANTES poderá ser reduzido para arcar com eventuais tributos incidentes sobre as AÇÕES cuja responsabilidade de recolhimento seja da COMPANHIA, de modo a entregar aos PARTICIPANTES as AÇÕES MATCHING líquidas de tais tributos.

## **10. PREÇO DE AQUISIÇÃO**

---

**10.1. Preço de Aquisição.** Como contrartida à aquisição das AÇÕES MATCHING, o PARTICIPANTE pagará à COMPANHIA, em moeda corrente nacional, o montante de R\$0,01 (um centavo) por cada uma AÇÃO MATCHING.

## **11. EXTINÇÃO DOS DIREITOS DECORRENTES DO PLENO**

---

**11.1. Extinção dos Direitos.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no PLANO, nos PROGRAMAS, ou nos CONTRATOS DE OUTORGA, quaisquer direitos dos PARTICIPANTES de receber as AÇÕES ainda não entregues aos PARTICIPANTES serão extintos automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (i) DESLIGAMENTO do PARTICIPANTE, nos termos da Cláusula 12 abaixo;
- (ii) violação de qualquer dos termos e condições do CÓDIGO DE CONDUTA da COMPANHIA, deste PLANO, do PROGRAMA ou do respectivo CONTRATO DE OUTORGA pelo PARTICIPANTE, ou inadimplemento de qualquer obrigação do PARTICIPANTE nos deste PLANO, do PROGRAMA ou do respectivo CONTRATO DE OUTORGA;

- (iii) após o decurso do prazo de vigência do PLANO, do respectivo PROGRAMA ou do CONTRATO DE OUTORGA;
- (iv) mediante o distrato do CONTRATO DE OUTORGA DE AÇÕES;
- (v) se a COMPANHIA for dissolvida, tiver seu patrimônio liquidado, entrar em recuperação judicial ou tiver sua falência decretada; e
- (vi) não exercício da opção de adquirir as AÇÕES PRÓPRIAS, no prazo estabelecido na Cláusula 8.1.1.

## **12. DESLIGAMENTO DO BENEFICIÁRIO**

---

**12.1. Desligamento.** Exceto pelas hipóteses específicas previstas nesta Cláusula 12, em caso de DESLIGAMENTO, o PARTICIPANTE terá direito apenas a permanecer com as AÇÕES PRÓPRIAS e a receber as AÇÕES MATCHING correspondentes às OPÇÃO MADURAS que ele venha a exercer no prazo de 30 (trinta) dias contados do DESLIGAMENTO.

- 12.1.1. As OPÇÕES que ainda estiverem sujeitas ao PRAZO DE VESTING serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.
- 12.1.2. As AÇÕES PRÓPRIAS ficarão liberadas de eventuais restrições previstas neste PLANO, no PROGRAMA ou no CONTRATO DE OUTORGA, ou impostas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso.
- 12.1.3. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou o COMITÊ, conforme o caso, a seu critério, poderá ofertar tratamento diferenciado a casos de DESLIGAMENTO por aposentadoria voluntária do PARTICIPANTE.
- 12.1.4. A hipótese de término da relação jurídica do PARTICIPANTE com a COMPANHIA, para que o BENEFICIÁRIO seja transferido para outra empresa do grupo econômico da COMPANHIA não caracteriza DESLIGAMENTO para os fins do PLANO, exceto se assim for definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pelo COMITÊ, conforme o caso.

**12.2. Prazo de Transferência.** Em qualquer caso de DESLIGAMENTO, o prazo para transferência de eventuais AÇÕES MATCHING ao PARTICIPANTE que exercer as OPÇÕES MADURAS de sua titularidade será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do DESLIGAMENTO.

**12.3. Morte ou Invalidez Permanente.** No caso de morte ou invalidez permanente do PARTICIPANTE, o PRAZO DE VESTING será acelerado e o PARTICIPANTE fará jus a exercer todas as OPÇÕES de sua titularidade, bem como à liberação de quaisquer restrições sobre as AÇÕES PRÓPRIAS.

12.3.1. Salvo determinação em contrário do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, a liquidação da OPÇÃO em caso de morte ou invalidez permanente será feita em dinheiro, em até 60 (sessenta) dias contados da data da morte ou da invalidez permanente, conforme o caso.

12.3.2. A COMPANHIA realizará o pagamento aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges ou companheiros meeiros do PARTICIPANTE ou, a seu exclusivo critério, depositará o valor correspondente em conta bancária vinculada, cuja liberação aguardará a conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**13.1. Vigência.** O PLANO entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela ASSEMBLEIA GERAL e terá vigência por tempo indeterminado.

13.1.1. A alteração e a revogação deste PLANO serão competência privativa da ASSEMBLEIA GERAL.

13.1.2. Eventual extinção do PLANO não afetará a eficácia das disposições aplicáveis às OPÇÕES já concedidas com base nele que ainda estiverem sujeitas ao PRAZO DE VESTING.

**13.2. Interrupção de Prazos.** O Diretor de Relações com Investidores poderá, a qualquer tempo, interromper ou suspender o prazo para

entrega de AÇÕES PRÓPRIAS ou de AÇÕES MATCHING correspondentes às OPÇÕES, caso tal prazo coincida com períodos de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da COMPANHIA, nos termos da regulamentação aplicável, representando um impedimento legal ou dificultando a capacidade de a COMPANHIA entregar AÇÕES MATCHING aos PARTICIPANTES dentro dos prazos previamente estipulados.

**13.3. Operações Societárias.** A concessão de OPÇÕES nos termos deste PLANO não impedirá a COMPANHIA de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, nem de alienar ativos de qualquer natureza, inclusive participação em CONTROLADAS (“**Operações Societárias**”).

13.3.1. Em caso de OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS, serão garantidas, exceto se o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, deliberar de forma diversa:

- (i) a manutenção das OPÇÕES que ainda estiverem sujeitas ao PRAZO DE VESTING;
- (ii) a substituição das OPÇÕES da COMPANHIA por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da COMPANHIA; ou
- (iii) a antecipação do PRAZO DE VESTING, de forma a assegurar a inclusão das AÇÕES MATCHING correspondentes às OPÇÕES na operação em questão.

**13.4. Modificações na Estrutura Acionária.** Na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas AÇÕES, a liquidação das OPÇÕES EXERCIDAS será feita com títulos “EX”, ajustando-se a quantidade de AÇÕES MATCHING objeto de cada OPÇÃO proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações. Em caso de fração de AÇÕES MATCHING, o número de AÇÕES MATCHING a serem entregues será arredondado para o número inteiro de AÇÕES imediatamente superior.

- 13.4.1. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO poderá promover ajustes adicionais aos termos e condições das OPÇÕES em aberto, se necessário, em função de modificações na estrutura acionária da COMPANHIA, e tal decisão será definitiva e obrigatória.
- 13.5. Fechamento de Capital ou Dissolução.** Na hipótese de fechamento do capital e cancelamento do registro da COMPANHIA, ou em caso de dissolução e liquidação da COMPANHIA, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deliberará, a seu exclusivo critério, a respeito do tratamento do PRAZO DE VESTING das OPÇÕES e da liquidação das AÇÕES MATCHING correspondentes aos PARTICIPANTES.
- 13.6. Não-Vinculação.** Nenhuma disposição deste PLANO, especialmente com relação às OPÇÕES adquiridas nos termos deste PLANO, conferirá a qualquer BENEFICIÁRIO o direito de permanecer como administrador, empregado e/ou prestador de serviços da COMPANHIA, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a COMPANHIA, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado, interromper o mandato do administrador, e/ou rescindir o contrato de prestação de serviços.
- 13.7. Responsabilidade Tributária.** Cada PARTICIPANTE, em caso de venda das Ações, será responsável pela observância da legislação tributária vigente e pelo respectivo recolhimento de tributos incidentes sobre as operações decorrentes das AÇÕES PRÓPRIAS e das AÇÕES MATCHING por ele obtidas, nos termos deste PLANO.
- 13.8. Concordância.** A assinatura pelo BENEFICIÁRIO do CONTRATO DE OUTORGA implicará a expressa aceitação de todos os termos deste PLANO e do PROGRAMA pelo BENEFICIÁRIO, os quais se obriga plena e integralmente a cumprir.
- 13.9. Alterações Supervenientes.** Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral deste PLANO e/ou dos PROGRAMAS, ou à sua suspensão.

**13.10. *Depositary Receipts.*** A COMPANHIA poderá criar, patrocinar, estimular e assumir os custos da criação e manutenção de programas de *depositary receipts* no exterior para viabilizar a participação no PLANO dos BENEFICIÁRIOS que não sejam residentes no Brasil.

**13.11. *Outras Planos.*** Este Plano não substitui o Primeiro Plano de Outorga de Opção de Aquisição de Ações “Matching” aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2022 (“**Primeiro Plano**”). Todas as opções já outorgadas no âmbito do Primeiro Plano continuarão em vigor até sua extinção ou cancelamento, podendo ser outorgadas novas opções até o limite do Primeiro Plano.

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO VI**

**INFORMAÇÕES PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO**

*(Conforme Anexo H à RCVM 81)*

**1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico**

Conforme descrito no item 10.9 e no Anexo VI desta Proposta, a operação em referência contempla a aquisição, pela Companhia, de ações representativas do capital social da Fortunceres e da Patagonia, no contexto da aquisição indireta de ativos anteriormente de titularidade da Marfrig (“Operação – América do Sul”).

Nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., na medida em que consubstanciavam investimentos relevantes, a Operação – América do Sul está sujeita à ratificação dos acionistas em sede de Assembleia Geral.

Nesse contexto, e com o intuito de verificar o enquadramento das condições da Operação – América do Sul aos critérios previstos no artigo Em virtude da aquisição do controle da Fortunceres e da Patagonia, em observância ao art. 256, II, da Lei das S.A., a Companhia contratou a **Forvis Mazars Assessoria, Planejamento e Consultoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.356.119/0001-34, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo sob o n.º 2415434 e com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, 1350, 19º andar, CEP 01049-911 (“Empresa Avaliadora 256”) para elaboração de laudos

de avaliação econômico-financeiros da Fortunceres e da Patagonia (“Laudos – 256”).

Vale destacar que, nos termos do art. 256, § 2º, da Lei das S.A. caso o preço da aquisição ultrapassar uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o art. 256, II, da Lei das S.A., o acionista dissidente da deliberação assemblear que ratificar a aquisição poderá ter o direito de se retirar da companhia, mediante reembolso do valor de suas ações, nos termos do art. 137 da Lei das S.A., observado o disposto em seu inciso II.

Os Laudos – 256, que se encontram disponíveis para consulta e análise dos Senhores Acionistas nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)), registram que: (i) a ratificação da aquisição da Fortunceres ensejará aos acionistas dissidentes da deliberação o direito de recesso previsto no art. 256, § 2º, da Lei das S.A.; e (ii) a ratificação da aquisição da Patagônia não ensejaria aos acionistas dissidentes da deliberação o direito de recesso previsto no art. 256, § 2º, da Lei das S.A..

No entanto, considerando que a Operação – América do Sul foi negociada e formalizada de forma conjunta, e que a ratificação da aquisição de ambas as sociedades será deliberada de forma unificada, a Companhia ressalta que será assegurado aos acionistas dissidentes da deliberação assemblear o direito de recesso.

## **2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso**

Como a Companhia é somente emissora de ações ordinárias, o direito de recesso se aplica às ações ordinárias de emissão da Companhia.

## **3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso**

O Edital de Convocação relativo à Assembleia será publicado no jornal “O Diário de Barretos”, em suas edições dos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, bem como foi disponibilizado junto à presente Proposta nos sites da CVM, B3 e Companhia.

O Fato Relevante a respeito da deliberação de ratificação da aquisição do controle da Fortunceres e da Patagonia foi disponibilizado na data da presente Proposta, ou seja, 31 de março de 2025, também nos sites da CVM, B3 e Companhia, e no portal de notícias utilizado pela Companhia.

**4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso**

O exercício do direito de recesso se iniciará após a publicação da ata da Assembleia, prevista para o dia 03 de maio de 2025, e se encerrará em 02 de junho de 2025, observando-se o disposto no art. 137, II, IV e V, sendo que poderão exercer o direito de recesso os acionistas que permanecerem titulares de ações da Companhia até 30 de abril de 2025.

**5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor**

O valor estimado do reembolso por ação corresponderá a R\$ 0,15 (quinze centavos), calculado na forma prevista no art. 48 do Estatuto Social da Companhia.

**6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso**

O cálculo do valor de reembolso segue o disposto no art. 48 do Estatuto Social da Companhia, que prevê que o valor do reembolso das ações será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

**7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial**

Nos termos da Lei das S.A., é facultado aos acionistas dissidentes pedirem, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial, considerando que a Assembleia será realizada mais de 60 (sessenta) dias após a data das demonstrações financeiras da Companhia, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei das S.A.

No presente caso, porém, como a Assembleia será realizada em período inferior a 60 dias contados da divulgação das últimas demonstrações financeiras, referentes ao exercício social de 2024, não será aplicável o direito de solicitar o levantamento de balanço especial.

**8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração**

Não aplicável, considerando que o valor do reembolso não será determinado mediante avaliação.

**9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum**

*a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM*

Não aplicável, considerando que o direito de recesso não é aplicável em virtude de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

*b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima*

Não aplicável, considerando que o direito de recesso não é aplicável em virtude de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

*c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM*

Não aplicável, considerando que o direito de recesso não é aplicável em virtude de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

**10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado**

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 apuraram valor patrimonial por ação de R\$ 0,15 (quinze centavos).

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO VII**

**INFORMAÇÕES SOBRE A AQUISIÇÃO DE CONTROLE**

*(Conforme Anexo G à RCVM 81)*

**1. Descrever o negócio**

Conforme divulgado pela Companhia nos Fatos Relevantes disponibilizados em 28 de agosto de 2023 e 28 de outubro 2024, a Companhia realizou a aquisição de determinados estabelecimentos industriais e comerciais de propriedade da Marfrig localizados no Brasil, Argentina e Chile, formalizada pelo “*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*” firmado entre a Companhia e a Marfrig em 28 de agosto de 2023 (“Contrato”) (“Transação – América do Sul”).

Dentre os atos de fechamento da Transação – América do Sul, em 28 de outubro de 2024, considerando que no ato da assinatura do Contrato a Companhia adiantou o valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), a Companhia realizou o pagamento do restante no valor de R\$ 5.680.602.398,44 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) à Marfrig, totalizando um valor total pago de R\$ 7.180.602.398,44 (sete bilhões, cento e oitenta milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) pela aquisição da Fortunceres S.A. (“Fortunceres”) e da Frigorífico Patagonia S.A. (“Patagonia”), sociedades anônimas de capital fechado anteriormente detidas pela Marfrig e titulares dos ativos objeto da Transação – América do Sul.

Assim, com a conclusão da Transação – América do Sul, a Companhia passou a deter a totalidade do capital social da Fortunceres, representado por 2.557.927.188 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Além disso, a Companhia passou a deter também a totalidade do capital social da Patagonia, representado por 155.974 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Vale destacar, para fins de esclarecimento, que a Fortunceres era a titular dos ativos no Brasil e na Argentina, ao passo que a Patagonia era titular de planta localizada no Chile. As aquisições foram negociadas e realizadas de forma conjunta pela Minerva, tendo sido operacionalizadas por meio da aquisição de tais sociedades.

## **2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia**

Conforme previsto no art. 256 da Lei das S.A., a compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil dependerá de aprovação ou ratificação por assembleia geral de acionistas da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, quando verificadas uma das seguintes hipóteses: (i) o preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante, conforme definido no parágrafo único do art. 247 da Lei das S.A.; ou (ii) o preço médio de cada ação ou quota da sociedade adquirida pago pela compradora ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir: (a) cotação média das ações da sociedade adquirida em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação; (b) valor do patrimônio líquido da ação ou quota da sociedade adquirida, avaliado o patrimônio a preços de mercado, conforme art. 183, § 1º, da Lei das S.A.; ou (c) valor do lucro líquido da ação ou quota da sociedade adquirida, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido por ação ou quota da sociedade adquirida nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Esclarece-se que a aquisição da Fortunceres e da Patagonia são consideradas investimentos relevantes da Companhia, considerando que os preços de compra, correspondentes, respectivamente, a R\$ 7.062.087.095,00 (sete bilhões, sessenta e dois milhões, oitenta e sete mil e noventa e cinco reais) e

a R\$ 188.515.303,44 (cento e oitenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos), superam em 10% (dez por cento) o patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras da Companhia.

Assim, a ratificação da aquisição da Fortunceres e da Patagonia será submetida à deliberação dos Senhores Acionistas no âmbito da Assembleia.

### **3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:**

#### *a. Informar o nome e qualificação*

- (ii) Fortunceres S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.168.923/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.622.995, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n.º, sala 01, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP: 14781-545; e,
- (iii) Patagonia S.A., sociedade anônima de capital fechado, RUT 99.547.030-6, com sede na cidade de Porvenir, John Williams, nº 01, Chile.

#### *b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas*

O capital social da Fortunceres, é de R\$ 2.557.927.188,00 (dois bilhões quinhentos e cinquenta e sete milhões novecentos e vinte sete mil cento e oitenta e oito reais), representado por 2.557.927.188 (dois bilhões quinhentos e cinquenta e sete milhões novecentas e vinte e sete mil cento e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Companhia.

O capital social da Patagonia, é de \$ 1.559.740.000,00 (um bilhão quinhentos e cinquenta e nove milhões e setecentos e quarenta mil pesos), representado por 155.974 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Companhia.

*c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto*

Não aplicável, tendo em vista que, previamente ao fechamento da Transação – América do Sul, o controle da Fortunceres e da Patagonia pertencia integralmente à Marfrig, não existindo, portanto, integrantes do bloco de controle da Fortunceres e da Patagonia que fossem partes relacionadas da Companhia.

*d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:*

*i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos*

Não aplicável, considerando que a Fortunceres e a Patagonia são sociedades anônimas de capital fechado e, portanto, não possuem ações negociadas em mercado.

*ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos*

Não aplicável, considerando que a Fortunceres e a Patagonia são sociedades anônimas de capital fechado e, portanto, não possuem ações negociadas em mercado.

*iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses*

Não aplicável, considerando que a Fortunceres e a Patagonia são sociedades anônimas de capital fechado e, portanto, não possuem ações negociadas em mercado.

*iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias*

Não aplicável, considerando que a Fortunceres e a Patagonia são sociedades anônimas de capital fechado e, portanto, não possuem ações negociadas em mercado.

*v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível*

O patrimônio líquido da Fortunceres, avaliado a preços de mercado na data-base 31.10.2024, é de R\$ 2.168.148.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões e cento e quarenta e oito mil reais).

O patrimônio líquido da Patagonia, avaliado a preços de mercado na data-base 31.10.2024, é de R\$ 75.194.000,00 (setenta e cinco milhões, cento e noventa e quatro mil reais).

*vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente*

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o prejuízo líquido auferido pela Fortunceres foi de R\$ (62.845.069,57) (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não obteve resultado. É válido ressaltar que a Fortunceres somente teve as suas atividades operacionais iniciadas após o fechamento da operação de compra e venda, que foi em 28.10.2024.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o prejuízo líquido auferido pela Patagonia foi de R\$ (2.749.000,00) (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais).

**e. Principais termos e condições do negócio, incluindo:**

*a. Identificação dos vendedores*

A vendedora da Fortunceres se trata da Marfrig Global Foods S.A., sociedade anônima de capital aberto inscrita no CNPJ sob o n.º 03.853.896/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na

JUCESP sob o NIRE 35.300.341.031, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, denominada na presente Proposta como “Marfrig”.

Os vendedores da Frigorífico Patagonia S.A. foram Marfrig Chile S.A., sociedade anônima de capital fechado, RUT 76.623.620-0, sediada no Camino La Vara 03645, San Bernardo, Maipo, XIII Região Metropolitana, Chile, que era detentora de 99,9% das ações; e Marcos Antonio Molina dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 19.252.134 e inscrito no CPF-MF sob nº 102.174.668-18, residente na Av. Queiroz Filho, nº 1560, bl 5, torre Sabiá, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000 .

*b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas*

A Companhia adquiriu a totalidade do capital social da Fortunceres, representado por 2.557.927.188 (dois bilhões quinhentos e cinquenta e sete milhões novecentas e vinte e sete mil cento e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A Companhia adquiriu 99,9% do capital social da Patagonia, e a Minerva Foods Chile SPA adquiriu 0,01% do capital social da Patagonia, o qual é representado por 155.974 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

*c. Preço total*

Em contrapartida à totalidade das ações adquiridas da Fortunceres, a Companhia realizou pagamento do montante de R\$ 7.062.087.095,00 (sete bilhões, sessenta e dois milhões, oitenta e sete mil e noventa e cinco reais) à Marfrig.

Para a aquisição da totalidade das ações adquiridas da Patagonia, a Companhia realizou pagamento do montante de R\$ 118.515.303,44 (cento e dezoito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos) à Marfrig.

Portanto o preço total pago pela totalidade das ações de ambas as empresas foi de R\$ 7.180.602.398,44 (sete bilhões, cento e oitenta milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) (“Preço de Aquisição”).

*d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe*

O preço por ação de emissão da Fortunceres efetivamente pago corresponde a, aproximadamente, R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos).

O preço por ação de emissão da Patagonia efetivamente pago corresponde a, aproximadamente, R\$ 759,84 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

*e. Forma de pagamento*

O Preço de Aquisição foi pago mediante transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis (TED) para a conta corrente indicada pela Marfrig, conferindo outorga automática da mais completa, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação ao Preço de Aquisição.

*f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio*

Em que pese a necessidade de ratificação da Transação – América do Sul em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, nos termos do artigo 256, I, da Lei das S.A., todas as condições suspensivas para o fechamento da Transação – América do Sul foram cumpridas, dentre elas: (i) a inexistência de lei promulgada após a celebração do Contrato que impedisse a consumação da Transação – América do Sul; (ii) a inexistência de decisão oriunda de ação ou processo, judicial, administrativo ou arbitral, imposto por terceiros que visasse proibir a consumação da Transação – América do Sul; (iii) a veracidade das declarações e garantias prestadas pela Marfrig; e (iv) a obtenção das autorizações concorrenciais aplicáveis.

*g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores*

As declarações e garantias prestadas pela Marfrig são aquelas típicas de operações semelhantes, tratando, resumidamente, sobre: (i) capacidade de poder e autoridade da Marfrig para a celebração do Contrato, cumprir as obrigações

assumidas na documentação da Transação – América do Sul e consumir os negócios jurídicos previstos no Contrato; (ii) constituição e regularidade da Marfrig; (iii) efeito vinculativo do Contrato; (iv) inexistência de demais autorizações ou consentimentos além daquelas previstas expressamente no Contrato; (v) propriedade, pela Marfrig, dos ativos objeto da aquisição; (vi) inexistência de banco de investimento, corretor, intermediário ou preposto autorizado a agir em nome da Marfrig e/ou suas afiliadas, que faça jus ou possa vir a fazer jus a quaisquer tipos de remuneração; (vii) a Marfrig não ser insolvente e a inexistência de qualquer ameaça de insolvência relacionada a seus ativos que pudesse impedir a consumação da Transação – América do Sul; (viii) os ativos alienados são explorados pela Marfrig e/ou suas subsidiárias de acordo com as respectivas capacidades produtivas e operacionais; com exceção daqueles que não estão em operação previstos no Contrato; e (ix) inexistência de quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias à legislação anticorrupção.

*h. Regras sobre indenização dos compradores*

Respeitadas as limitações financeiras e temporais previstas no Contrato, a Marfrig se obrigou a indenizar a Companhia e suas afiliadas, bem como seus respectivos sucessores, contra todas e quaisquer perdas sofridas ou incorridas em decorrência de: (i) demandas de natureza tributária, cível, trabalhista ou ambiental, com exceção daquelas previstas no Contrato como exceções; (ii) qualquer falsidade, erro ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestadas pela Marfrig, exceto aquelas previstas no Contrato como exceções; (iii) não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação ou compromisso; (iv) qualquer perda decorrente da ausência e/ou falta de apólice de seguros sobre os ativos adquiridos; (v) atos, fatos, ações ou omissões relacionadas à Marfrig e suas afiliadas, de qualquer natureza, não relacionados, direta ou indiretamente aos negócios, que sejam cobrados diretamente de quaisquer partes indenizáveis da Companhia em razão de sucessão, subsidiariedade, sob alegação de que tais pessoas integram o mesmo grupo econômico ou de qualquer outro modo ou por qualquer outro motivo; (vi) atos, fatos, ações ou omissões, conhecidos ou não, divulgados ou não, ocorridos antes ou depois da data do fechamento da Transação – América do Sul, decorrentes ou de qualquer forma relacionados aos ativos excluídos; e (vii) caso a licença municipal do estabelecimento da Transação – América do Sul localizado em Vila Mercedes (Argentina) não estiver renovada, até 30 de novembro de 2025, em termos que assegurem a continuidade das

operações até 2025, em referido local, em termos substancialmente iguais aos atuais.

*i. Aprovações governamentais necessárias*

Foram necessárias aprovações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, no Brasil; da autoridade de defesa da concorrência da Argentina (*Comisión Nacional de Defensa de la Competencia*) e da autoridade de defesa da concorrência do Chile (*Tribunal de Defensa de la Libre Competencia*), considerando a existência de ativos adquiridos em tais países.

*j. Garantias outorgadas*

A Companhia apresentou uma carta compromisso emitida pelo J.P. Morgan Chase Bank N.A. ou quaisquer de suas afiliadas no valor de até US\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos) que, juntamente com outros instrumentos de proteção cambial, representaram compromisso equivalente a R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), assegurando à Companhia, pelo prazo de 18 (dezoito) meses contatos da data da celebração do Contrato, os recursos necessários para que a Companhia realizasse o pagamento do Preço de Aquisição.

A Marfrig não apresentou garantias.

**f. Descrever o propósito do negócio**

A Transação – América do Sul constituiu oportunidade estratégica na complementação das operações da Companhia, em mais uma iniciativa alinhada à estratégia de diversificação geográfica, na medida em que contemplam ativos complementares às operações industriais e de distribuição da Companhia no Brasil, na Argentina e no Chile.

**g. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio**

A Transação – América do Sul alinha-se à estratégia de negócios da Companhia e complementa de forma singular as operações na América do Sul, maximizando as oportunidades comerciais e sinergias operacionais, reduzindo riscos e ampliando, assim, a capacidade da Companhia de competir no mercado

internacional de proteína animal, respeitados os compromissos da Companhia com a sustentabilidade e geração de valor para os acionistas.

**h. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado**

Caso a Transação – América do Sul não seja ratificada na Assembleia, os custos a serem incorridos pela Companhia serão os relacionados à transferência das ações de emissão da Fortunceres e da Patagonia de titularidade da Companhia para a Marfrig.

**i. Descrever as fontes de recursos para o negócio**

A Companhia efetuou o pagamento por meio do próprio caixa, via emissão de dívida tanto no mercado local quanto no mercado estrangeiro.

**j. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido**

A Fortunceres e a Patagonia compõem o rol de sociedades controladas pela Minerva, observado que os ativos de titularidade de tais sociedades e cuja aquisição ora é ratificada, por sua vez, permanecerão em operação, fazendo parte do grupo econômico da Companhia.

**k. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio**

A administração da Companhia recomenda a ratificação de aprovação da Transação – América do Sul, uma vez que a aquisição do controle da Fortunceres e da Patagonia são fundamentais no contexto da expansão e diversificação da Minerva para novos mercados, com especial foco em unidades produtivas importantes no Brasil, na Argentina e no Chile.

**l. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:**

*a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e*

*b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto*

A vendedora ou a sociedade cujo controle foi alienado não tinham, à época da alienação, qualquer relação societária, direta ou indireta, com partes relacionadas à Companhia.

**m. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido**

Não foram realizadas transações dessa natureza nos últimos dois anos.

**n. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição**

Não houve.

**o. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação**

*a. Informar o nome*

Não aplicável, considerando que o Preço de Aquisição não foi formado com base em estudos ou laudos de avaliação preparados por terceiros.

*b. Descrever sua capacitação*

Não aplicável, considerando que o Preço de Aquisição não foi formado com base em estudos ou laudos de avaliação preparados por terceiros.

*c. Descrever como foram selecionados*

Não aplicável, considerando que o Preço de Aquisição não foi formado com base em estudos ou laudos de avaliação preparados por terceiros.

*d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto*

Não aplicável, considerando que o Preço de Aquisição não foi formado com base em estudos ou laudos de avaliação preparados por terceiros.

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO VIII**

**CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA,  
COM ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE**

*(Conforme art. 12, inciso I, da RCVM 81)*

**MINERVA S.A.**  
*Companhia aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I** **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** O MINERVA S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores, e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de Barretos, Estado do São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no art. 21, inciso IV deste Estatuto Social.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto:

I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação:

(i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar:

(a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer

manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira;

- (b) pescados ou produtos comestíveis do mar;
  - (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro;
  - (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro;
  - (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e acessórios descartáveis e embalagens apropriadas;
  - (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e
  - (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores.
- (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie;
  - (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados;

- (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral;
  - (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores;
  - (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia;
  - (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcólicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros;
  - (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral; e
- II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;
- III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;
- IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Companhia; e
- VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

**Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:**

**a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e**

b) O desenvolvimento sustentável: os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 1.678.785.544,94 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 607.283.407 (seiscentos e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o seu capital social até o limite de 710.000.000 (setecentos e dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, independente de reforma estatutária.

**§ 1º.** Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

**§ 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações.

**§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a

sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

**§ 4º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Artigo 7º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais, e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão decertificados.

**Parágrafo Único.** O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Artigo 9º.** A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) ou deste Estatuto Social.

**§ 1º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

**§ 2º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de

ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**§ 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**§ 4º.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

**§ 5º.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

**Artigo 12.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;
- X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XI. autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;
- XII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra sociedade de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes das últimas demonstrações financeiras aprovadas; e
- XIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** A deliberação a que se refere o item (ix) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

## **CAPÍTULO IV**

### **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**§ 1º.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 46.

**§ 2º.** Os administradores, designados especificamente Conselheiros, se parte do Conselho de Administração, e Diretores, se parte da Diretoria, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**§ 3º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

**Artigo 15.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os Conselheiros que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

## **Seção II - Conselho de Administração**

**Artigo 16.** O Conselho de Administração será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos Conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A., conforme aplicável, desde que no momento da eleição a Companhia possua acionista(s) controlador(es), nos termos do artigo 16, §3º do Regulamento do Novo Mercado.

§ 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 4º. O Conselheiro ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

§ 5º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes, que serão eleitos pela maioria absoluta dos votos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer um dos 2 (dois) Vice-Presidentes, e serão presididas exclusivamente pelo Presidente do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro para presidir os trabalhos.

§ 2º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão (ou ao seu suplente, conforme o caso), além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes na respectiva reunião.

§ 3º. Na hipótese de ausência temporária ou vacância decorrente de renúncia, morte ou por qualquer outro motivo previsto em lei de um membro do Conselho de Administração, enquanto não for efetivada a substituição, o respectivo suplente do Conselheiro em questão poderá participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á (i) ao menos uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer um dos 2 (dois) Vice-Presidentes do Conselho de Administração, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião trimestral; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer um dos 2 (dois) Vice-Presidentes do Conselho de Administração, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada, objetivos da reunião

e documentos a serem considerados, se houver. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia das reuniões especiais.

**§ 1º.** As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**§ 2º.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada Conselheiro com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 3º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; e (B) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia que tenha por objeto as matérias listadas nos itens III, IV, V e VI do artigo 12 deste Estatuto Social e nos itens XV, XXIII, XXIV, XXV e XXVI deste artigo 19, sendo certo que a Diretoria da Companhia será competente para aprovar o voto da Companhia em qualquer outra deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia que não tenha por objeto as matérias especificadas acima;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as

condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (a) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; (b) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; e (c) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXX. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo, (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado.

XXXI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

XXXIV. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

XXXV. estabelecer a política de remuneração da Companhia;

XXXVI. estabelecer política de indicação dos membros do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e Diretoria da Companhia;

XXXVII. estabelecer a política de gerenciamento de riscos da Companhia;

XXXVIII. estabelecer a política de transações com partes relacionadas da Companhia; e

XXXIX. estabelecer o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os seus empregados e administradores, e podendo abranger terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, na forma estabelecida pelo Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e às suas subsidiárias:

a) os acionistas;

b) os empregados ativos;

c) os fornecedores, consumidores e demais credores;

d) a comunidade e o meio ambiente local e global.

### **Seção III Comitê de Auditoria**

**Artigo 20** – O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**§ 1º** – Sem prejuízo do Comitê de Auditoria previsto neste Estatuto Social, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoria adicionais, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, com funções técnicas ou de assessoramento dos administradores.

**§ 2º** – O Comitê de Auditoria é composto por 3 (três) membros, dos quais a maioria deve ser considerada membro independente, nos termos da Resolução CVM n.º 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM 23”), e sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, conforme critérios do Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Para referência, o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular as características referidas neste parágrafo.

**§ 3º** – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**§ 4º** – O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com este Estatuto Social, seu regimento interno e demais normas aplicáveis, em especial a RCVM 23, qualificando-se como Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) nos termos previstos na referida resolução.

**§ 5º** – Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação aplicável:

(i) opinar na contratação e destituição dos auditores independentes, assim como monitorar a efetividade do trabalho de tais auditores e sua independência;

(ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;

(iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos da área de Auditoria Interna, da área de controles internos da Companhia e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

(iv) avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;

(v) avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração quanto à adequação ou ao aprimoramento das políticas internas da Companhia, inclusive a Política de Transações com Partes Relacionadas;

- (vi) monitorar a independência, qualidade e adequação do trabalho dos auditores independentes às necessidades da Companhia, discutindo e avaliando o plano anual de trabalho elaborado, bem como diligenciando para que não sejam contratados serviços extras de auditoria que possam comprometer a independência dos auditores;
- (vii) auxiliar no contato e reporte direto da auditoria independente com o Conselho de Administração;
- (viii) avaliar o relatório de recomendação de deficiências dos controles internos apontados pela auditoria independente;
- (ix) acompanhar as instâncias competentes da Companhia no tratamento dado às denúncias de fraudes e/ou irregularidades recebidas por canal de denúncias, adotando medidas para garantir a proteção, o anonimato e a não-retaliação dos eventuais denunciantes;
- (x) apreciar os relatórios emitidos por órgãos reguladores sobre a Companhia que tenham relação com o escopo do Comitê de Auditoria;
- (xi) quando necessário ou pertinente, reunir-se com os demais comitês da Companhia, com a Diretoria e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- (xii) quando necessário ou pertinente, sugerir ao Conselho alterações no seu regimento interno e/ou regras complementares para o seu funcionamento; e
- (xiii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras da Companhia, observando o conteúdo mínimo exigido na regulamentação aplicável.

#### **Seção IV - Diretoria**

**Artigo 21.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 2 (dois) a 8 (oito) Diretores, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Comercial e de Logística, Diretores

Executivos, Diretor de Suprimentos e Diretor de Operações. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**§ 1º.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**§ 2º.** Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

**§ 3º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) apresentar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias Gerais ou outros atos societários de sociedades das quais participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**§ 4º.** Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 5º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de relações com investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 6º.** Compete ao Diretor Comercial e de Logística: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial e de logística; (ii) estabelecer a política de relacionamento com clientes em linha com os segmentos e mercados de atuação; (iii) estabelecer metas de vendas para a equipe da área comercial; (iv) monitorar a inadimplência da carteira de clientes; (v) manter relacionamento com os principais provedores de serviços; (vi) coordenar as negociações de custos; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 7º.** Compete aos Diretores Executivos, individualmente: (i) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 8º.** Compete ao Diretor de Suprimentos: (i) definir a política de compras da empresa; (ii) gerenciar as atividades de compra de gado, carne de terceiros, matérias-primas, embalagens e demais insumos utilizados no processo produtivo da empresa; (iii) manter relacionamento com os principais fornecedores da empresa; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 9º.** Compete ao Diretor de Operações: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de operação das unidades frigoríficas localizadas no Brasil, desde a compra da matéria prima, industrialização e venda para o mercado externo, sendo responsável pelo resultado econômico sustentável da unidade de negócio; (ii) realizar uma gestão eficaz de planejamento, organização, direção e controle de toda as unidades frigoríficas localizadas no Brasil; (iii) assegurar a plena capacidade operacional das unidades industriais, de acordo com as estratégias corporativas; (iv) assegurar a viabilidade orçamentária da área,

através da gestão dos recursos, definindo metas, objetivos e indicadores de desempenho das unidades; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 22.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixado pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País ou do exterior; e
- V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 23.** A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

**Artigo 24.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 25.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Artigo 26.** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 27.** A Companhia será representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, (ii) pela assinatura de qualquer dos diretores em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes, ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

**§ 1º.** Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores Executivos, individualmente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**§ 2º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas.

## **CAPÍTULO V**

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 28.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

**Artigo 29.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

**§ 3º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 46.

**§ 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**§ 5º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Artigo 30.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

**§ 1º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**§ 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 31.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

## **CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 32.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 33.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A., conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A. exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

(c) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

(e) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e

(f) lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinado à formação de reserva para expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o menor entre os seguintes valores: (i) 80% do capital social; ou (ii) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% do capital social da Companhia.

**§ 1º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das S.A.

**§ 2º.** A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Artigo 34.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio dos últimos, observada

a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**§ 1º.** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**§ 2º.** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

**Artigo 35.** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 36.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 37.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII**  
**ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO**  
**REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO**  
**E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA**

**Seção I –Alienação do Controle da Companhia**

**Artigo 38.** A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único.** Para fins desta Seção, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

**Seção II – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 39.** A oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares existentes.

**Artigo 40.** A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no artigo anterior na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral da Companhia, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

(a) preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º - A da Lei das S.A.;  
e

(b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

**§ 1º.** Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

**§ 2º.** Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

**Artigo 41.** Na hipótese de não haver controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

**§ 1º.** Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo

estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

**§ 2º.** O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no § 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

**Artigo 42.** O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou valor econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e acionista controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

**Parágrafo Único.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

### **Seção III - Proteção da Dispersão da Base Acionária**

**Artigo 43.** Qualquer Novo Acionista Relevante (conforme definido no § 11º deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do capital social da Companhia.

**§ 1º.** A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3,

(iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

**§ 2º.** O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Novo Acionista Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

**§ 3º.** A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**§ 4º.** O Novo Acionista Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**§ 5º.** Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos

máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A., sem prejuízo da responsabilidade do Novo Acionista Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

**§ 6º.** O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas, ou (v) do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia como vantagem adicional a subscritores de ações em aumento de capital da Companhia exclusivamente em relação aos direitos de preferência próprios (desconsiderados direitos de subscrição adquiridos no mercado ou de terceiros) e efetivamente exercidos em referido aumento de capital. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos acionistas da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

**§ 7º.** Para fins do cálculo do percentual de 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 8º. A Assembleia Geral poderá dispensar o Novo Acionista Relevante da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

§ 9º. Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 42, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

§ 10. Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Novo Acionista Relevante dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

§ 11. Para fins deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Novo Acionista Relevante**” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Bloco de Acionistas.

“**Bloco de Acionistas**” significa o conjunto de 2 (dois) ou mais acionistas da Sociedade: (i) que sejam partes de acordo de voto; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (iv) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de

investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Bloco de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

#### **Seção IV - Disposições Comuns**

**Artigo 44.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 45.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

#### **CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 46.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das

disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daqueles constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**§ 1º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

**§ 2º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

## **CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 47.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO X DIREITO DE RETIRADA**

**Artigo 48.** Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado

nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

**Parágrafo Único.** O reembolso poderá ser pago através da conta de lucros ou quaisquer das reservas criadas pela Companhia, exceto a legal.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 49.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e, no que couber, pelo Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 50.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

**Artigo 51.** Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

\*\*\*

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO IX**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

**MINERVA S.A.**  
*Companhia aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I** **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** O MINERVA S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores, e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de Barretos, Estado do São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no art. 21, inciso IV deste Estatuto Social.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto:

I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação:

(i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar:

(a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer

manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira;

- (b) pescados ou produtos comestíveis do mar;
  - (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro;
  - (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro;
  - (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e acessórios descartáveis e embalagens apropriadas;
  - (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e
  - (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores.
- (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie;
  - (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados;

- (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral;
  - (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores;
  - (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia;
  - (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcóolicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros;
  - (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral; e
- II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;
- III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;
- IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Companhia; e
- VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

**Parágrafo único.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e

b) O desenvolvimento sustentável: Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 1.678.785.544,94 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 607.283.407 (seiscentos e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o seu capital social até o limite de 710.000.000 (setecentos e dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, independente de reforma estatutária.

**§ 1º.** Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

**§ 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações.

**§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

**§ 4º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Artigo 7º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais, e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão decertificados.

**Parágrafo Único.** O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Artigo 9º.** A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) ou deste Estatuto Social.

**§ 1º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

**§ 2º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**§ 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**§ 4º.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

**§ 5º.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

**Artigo 12.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;
- X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XI. autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;
- XII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra sociedade de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes das últimas demonstrações financeiras aprovadas; e
- XIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** A deliberação a que se refere o item (ix) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

## **CAPÍTULO IV**

### **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**§ 1º.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 46.

**§ 2º.** Os administradores, designados especificamente Conselheiros, se parte do Conselho de Administração, e Diretores, se parte da Diretoria, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**§ 3º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

**Artigo 15.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os Conselheiros que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

## **Seção II - Conselho de Administração**

**Artigo 16.** O Conselho de Administração será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos Conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A., conforme aplicável, desde que no momento da eleição a Companhia possua acionista(s) controlador(es), nos termos do artigo 16, §3º do Regulamento do Novo Mercado.

§ 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 4º. O Conselheiro ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

§ 5º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes, que serão eleitos pela maioria absoluta dos votos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer um dos 2 (dois) Vice-Presidentes, e serão presididas exclusivamente pelo Presidente do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro para presidir os trabalhos.

§ 2º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão (ou ao seu suplente, conforme o caso), além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes na respectiva reunião.

§ 3º. Na hipótese de ausência temporária ou vacância decorrente de renúncia, morte ou por qualquer outro motivo previsto em lei de um membro do Conselho de Administração, enquanto não for efetivada a substituição, o respectivo suplente do Conselheiro em questão poderá participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á (i) ao menos uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer um dos 2 (dois) Vice-Presidentes do Conselho de Administração, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião trimestral; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer um dos 2 (dois) Vice-Presidentes do Conselho de Administração, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e

com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada, objetivos da reunião e documentos a serem considerados, se houver. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia das reuniões especiais.

**§ 1º.** As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**§ 2º.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada Conselheiro com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 3º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; e (B) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia que tenha por objeto as matérias listadas nos itens III, IV, V e VI do artigo 12 deste Estatuto Social e nos itens XV, XXIII, XXIV, XXV e XXVI deste artigo 19, sendo certo que a Diretoria da Companhia será competente para aprovar o voto da Companhia em qualquer outra deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia que não tenha por objeto as matérias especificadas acima;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (a) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; (b) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; e (c) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXX. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo, (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado.

XXXI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

XXXIV. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

XXXV. estabelecer a política de remuneração da Companhia;

XXXVI. estabelecer política de indicação dos membros do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e Diretoria da Companhia;

XXXVII. estabelecer a política de gerenciamento de riscos da Companhia;

XXXVIII. estabelecer a política de transações com partes relacionadas da Companhia; e

XXXIX. estabelecer o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os seus empregados e administradores, e podendo abranger terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, na forma estabelecida pelo Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e às suas subsidiárias:

- a) os acionistas;
- b) os empregados ativos;
- c) os fornecedores, consumidores e demais credores;
- d) a comunidade e o meio ambiente local e global.

### **Seção III Comitê de Auditoria**

**Artigo 20** – O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**§ 1º** – Sem prejuízo do Comitê de Auditoria previsto neste Estatuto Social, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoria adicionais, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, com funções técnicas ou de assessoramento dos administradores.

**§ 2º** – O Comitê de Auditoria é composto por 3 (três) membros, dos quais a maioria deve ser considerada membro independente, nos termos da Resolução CVM n.º 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM 23”), e sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, conforme critérios do Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Para referência, o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular as características referidas neste parágrafo.

**§ 3º** – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**§ 4º** – O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com este Estatuto Social, seu regimento interno e demais normas aplicáveis, em especial a RCVM 23, qualificando-se como Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) nos termos previstos na referida resolução.

**§ 5º** – Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação aplicável:

- (i) opinar na contratação e destituição dos auditores independentes, assim como monitorar a efetividade do trabalho de tais auditores e sua independência;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos da área de Auditoria Interna, da área de controles internos da Companhia e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração quanto à adequação ou ao aprimoramento das políticas internas da Companhia, inclusive a Política de Transações com Partes Relacionadas;

- (vi) monitorar a independência, qualidade e adequação do trabalho dos auditores independentes às necessidades da Companhia, discutindo e avaliando o plano anual de trabalho elaborado, bem como diligenciando para que não sejam contratados serviços extras de auditoria que possam comprometer a independência dos auditores;
- (vii) auxiliar no contato e reporte direto da auditoria independente com o Conselho de Administração;
- (viii) avaliar o relatório de recomendação de deficiências dos controles internos apontados pela auditoria independente;
- (ix) acompanhar as instâncias competentes da Companhia no tratamento dado às denúncias de fraudes e/ou irregularidades recebidas por canal de denúncias, adotando medidas para garantir a proteção, o anonimato e a não-retaliação dos eventuais denunciantes;
- (x) apreciar os relatórios emitidos por órgãos reguladores sobre a Companhia que tenham relação com o escopo do Comitê de Auditoria;
- (xi) quando necessário ou pertinente, reunir-se com os demais comitês da Companhia, com a Diretoria e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- (xii) quando necessário ou pertinente, sugerir ao Conselho alterações no seu regimento interno e/ou regras complementares para o seu funcionamento; e
- (xiii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras da Companhia, observando o conteúdo mínimo exigido na regulamentação aplicável.

#### **Seção IV - Diretoria**

**Artigo 21.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 2 (dois) a 8 (oito) Diretores, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Comercial e de Logística, Diretores

Executivos, Diretor de Suprimentos e Diretor de Operações. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**§ 1º.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**§ 2º.** Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

**§ 3º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) apresentar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias Gerais ou outros atos societários de sociedades das quais participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**§ 4º.** Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 5º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de relações com investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 6º.** Compete ao Diretor Comercial e de Logística: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial e de logística; (ii) estabelecer a política de relacionamento com clientes em linha com os segmentos e mercados de atuação; (iii) estabelecer metas de vendas para a equipe da área comercial; (iv) monitorar a inadimplência da carteira de clientes; (v) manter relacionamento com os principais provedores de serviços; (vi) coordenar as negociações de custos; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 7º.** Compete aos Diretores Executivos, individualmente: (i) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 8º.** Compete ao Diretor de Suprimentos: (i) definir a política de compras da empresa; (ii) gerenciar as atividades de compra de gado, carne de terceiros, matérias-primas, embalagens e demais insumos utilizados no processo produtivo da empresa; (iii) manter relacionamento com os principais fornecedores da empresa; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**§ 9º.** Compete ao Diretor de Operações: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de operação das unidades frigoríficas localizadas no Brasil, desde a compra da matéria prima, industrialização e venda para o mercado externo, sendo responsável pelo resultado econômico sustentável da unidade de negócio; (ii) realizar uma gestão eficaz de planejamento, organização, direção e controle de toda as unidades frigoríficas localizadas no Brasil; (iii) assegurar a plena capacidade operacional das unidades industriais, de acordo com as estratégias corporativas; (iv) assegurar a viabilidade orçamentária da área,

através da gestão dos recursos, definindo metas, objetivos e indicadores de desempenho das unidades; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 22.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixado pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País ou do exterior; e
- V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 23.** A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

**Artigo 24.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 25.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Artigo 26.** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 27.** A Companhia será representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, (ii) pela assinatura de qualquer dos diretores em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes, ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

**§ 1º.** Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores Executivos, individualmente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**§ 2º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas.

## **CAPÍTULO V**

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 28.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

**Artigo 29.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

**§ 3º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 46.

**§ 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**§ 5º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Artigo 30.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

**§ 1º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**§ 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 31.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

## **CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 32.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 33.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A., conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A. exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

(c) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

(e) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e

(f) lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinado à formação de reserva para expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o menor entre os seguintes valores: (i) 80% do capital social; ou (ii) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% do capital social da Companhia.

**§ 1º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das S.A.

**§ 2º.** A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Artigo 34.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio dos últimos, observada

a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**§ 1º.** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**§ 2º.** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

**Artigo 35.** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 36.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 37.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII**  
**ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO**  
**REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO**  
**E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA**

**Seção I –Alienação do Controle da Companhia**

**Artigo 38.** A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único.** Para fins desta Seção, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

**Seção II – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 39.** A oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares existentes.

**Artigo 40.** A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no artigo anterior na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral da Companhia, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

(a) preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º - A da Lei das S.A.;  
e

(b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

**§ 1º.** Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

**§ 2º.** Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

**Artigo 41.** Na hipótese de não haver controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

**§ 1º.** Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo

estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

**§ 2º.** O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no § 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

**Artigo 42.** O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou valor econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e acionista controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

**Parágrafo Único.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

### **Seção III - Proteção da Dispersão da Base Acionária**

**Artigo 43.** Qualquer Novo Acionista Relevante (conforme definido no § 11º deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do capital social da Companhia.

**§ 1º.** A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3,

(iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

**§ 2º.** O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Novo Acionista Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

**§ 3º.** A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**§ 4º.** O Novo Acionista Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**§ 5º.** Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos

máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A., sem prejuízo da responsabilidade do Novo Acionista Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

**§ 6º.** O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas, ou (v) do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia como vantagem adicional a subscritores de ações em aumento de capital da Companhia exclusivamente em relação aos direitos de preferência próprios (desconsiderados direitos de subscrição adquiridos no mercado ou de terceiros) e efetivamente exercidos em referido aumento de capital. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos acionistas da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

**§ 7º.** Para fins do cálculo do percentual de 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 8º. A Assembleia Geral poderá dispensar o Novo Acionista Relevante da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

§ 9º. Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 42, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

§ 10. Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Novo Acionista Relevante dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

§ 11. Para fins deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Novo Acionista Relevante**” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Bloco de Acionistas.

“**Bloco de Acionistas**” significa o conjunto de 2 (dois) ou mais acionistas da Sociedade: (i) que sejam partes de acordo de voto; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (iv) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de

investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Bloco de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

#### **Seção IV - Disposições Comuns**

**Artigo 44.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 45.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

#### **CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 46.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das

disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daqueles constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**§ 1º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

**§ 2º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

## **CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 47.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO X DIREITO DE RETIRADA**

**Artigo 48.** Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado

nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

**Parágrafo Único.** O reembolso poderá ser pago através da conta de lucros ou quaisquer das reservas criadas pela Companhia, exceto a legal.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 49.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e, no que couber, pelo Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 50.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

**Artigo 51.** Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

\*\*\*